02 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 15 de janeiro de 2026. ----------

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Sr. Dr. Tiago José da Mata Morais Caldas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Joaquim Tomaz, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Dr. João Augusto Dias Alves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de doze de janeiro de dois mil e vinte e seis. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. ----------

Iniciada a reunião, usou da palavra o presidente da câmara municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente os senhores vereadores e os funcionários que secretariam a reunião. ----------

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: ----------

a) Alteração dos Representantes do Conselho Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso - A CIMAT informou o Município de Chaves por ofício de 06-01-2026 que a partir do dia 1 de janeiro de 2026, conforme deliberação na Reunião do Conselho Intermunicipal de 15 de dezembro de 2025, passam os titulares do Conselho Intermunicipal, a ter a seguinte constituição: ----------

- Presidente: Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves (Presidente da Câmara Municipal de Montalegre) ----------
- Vice-Presidente: Nuno Vaz Ribeiro (Presidente da Câmara Municipal de Chaves) -------
- Vice-Presidente: João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho (Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena) ----------

b) Alteração dos Órgãos da AMAT - A AMAT informou o Município de Chaves por ofício de 07-01-2026 que a partir do dia 1 de janeiro de 2026, os órgãos da Associação de Municípios passam a ter a seguinte constituição: ----------

<u>Mesa da Assembleia Intermunicipal</u> ----------

- Presidente: Jorge Manuel da Mata Pires (Presidente da Câmara Municipal de Valpaços)
- Vice-Presidente: Maria Inês Machado Torres Pereira (Vereadora do Município de Ribeira de Pena) ----------
- Secretário: José Alberto Cancelinha Diegas (Vereador da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar) ----------

<u>Conselho Diretivo:</u> ----------

- Presidente: Ana Rita Ferreira Dias Bastos (Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar) ----------
- Vogais: ----------
- António Guilherme Fontes Leres Pires (Presidente da Câmara Municipal de Boticas) ---
- Nuno Vaz Ribeiro (Presidente da Câmara Municipal de Chaves) ----------
- Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves (Presidente da Câmara Municipal de Montalegre) ----------
- João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho (Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena) ----------

- Substituto do Presidente: Nuno Vaz Ribeiro (Presidente da Câmara Municipal de Chaves) ----------
- Representante da AMAT na ADRAT: Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves (Presidente da Câmara Municipal de Montalegre) ----------

c) Sabores de Chaves: uma afirmação de identidade flaviense - O certame "Sabores de Chaves" realiza-se entre os dias 30 de janeiro e 1 de fevereiro, no Pavilhão Municipal, com o objetivo de promover e valorizar a gastronomia e os produtos endógenos do concelho de Chaves. ----------

A feira gastronómica de venda e degustação, que assinala a sua 21.ª edição, contará com a participação de produtores locais, assegurando a autenticidade e a qualidade dos produtos apresentados, nomeadamente fumeiro, presunto, pastel e folar, entre outros produtos tradicionais. ----------

A apresentação do evento à comunicação social decorreu na Cozinha Regional "Sabores Flaviae", unidade de produção localizada em Seara Velha, dedicada à transformação e secagem tradicional de carnes de porco. O projeto, criado em 2021, é dinamizado por Elisabete Madeira, empreendedora que aposta na preservação dos métodos artesanais de confeção do fumeiro, valorizando os produtos locais e os saberes tradicionais. ----------

O certame visa, além da componente comercial, afirmar o território enquanto espaço de valorização cultural, promoção turística e dinamização da economia local, proporcionando momentos de encontro entre produtores, entidades e público em geral. ----------

Na edição de 2026, regista-se um aumento do número de expositores relativamente ao ano anterior, contando com 77 stands e prevê-se a afluência de mais de 50 mil visitantes, provenientes de diversas regiões do país e da vizinha Galiza. ----------

d) Respostas aos pedidos de informação formulados no período antes da ordem do dia da Reunião de Câmara realizada em 06 de novembro de 2025: ----------
---

<u>Atento o pedido de informação formulado no período antes da ordem do dia da Reunião de Câmara realizada em 06 de novembro de 2025, e no intuito de poder esclarecer cabalmente os eleitos no executivo municipal de Chaves pela coligação "Chaves Mais", constituída pelo PPD/PSD.CDS-PP.IL, foi elaborada a sinopse, que contém aspetos substantivos fundamentadores das correspondentes decisões administrativas e aspetos adjetivos, relativa à contratação dos serviços de elaboração do projeto de execução da Piscina Municipal Coberta, no Tabolado, em Chaves, e da execução da respetiva empreitada de obra pública, que será disponibilizada aos mesmos no período antes da ordem do dia da reunião ordinária do executivo municipal a realizar no dia 15 de janeiro de 2026.</u> ----------

1. Com base num estudo prévio elaborado pelos serviços municipais, foi desenvolvido um projeto base para a reconstrução e ampliação das Piscinas Municipais cobertas de Chaves, intervenção que se revelou necessária em virtude do avançado estado de degradação do edifício que as alberga. ----------

2. Com tal desiderato, foi definido o seguinte programa: ----------

- Ampliação da área de planos de água das Piscinas Municipais, através da criação de um novo tanque coberto, com 17 metros de comprimento por 25 metros de largura, devidamente preparado e equipado para a realização de provas de competição, incluindo, no interior do respetivo volume de resguardo, a instalação de bancadas para espectadores e das correspondentes instalações sanitárias; ----------
- Reconstrução e ligeira ampliação dos dois tanques existentes, incluindo a construção do correspondente volume de resguardo, com a adoção de uma nova linguagem arquitetónica, articulada com a dos novos edifícios; ----------
- Construção de novos balneários, com capacidade de apoio aos três tanques cobertos.

2. Neste contexto, em 29 de setembro de 2017, foi contratualizado com a empresa PN10 – Serviços de Engenharia, Unipessoal, Lda. o desenvolvimento do referido projeto base, com vista à elaboração do projeto de execução. Salienta-se que o estudo apresentado pela entidade contratada introduzia alterações significativas ao projeto base, com o objetivo de melhorar não apenas os seus aspetos funcionais, mas também os seus aspetos formais e escultóricos. ----------

3. O anteprojeto das Piscinas Municipais foi apresentado em sessão pública no dia 7 de outubro de 2019. ----------
4. No âmbito do estudo apresentado foram discutidos os respetivos aspetos funcionais junto do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP., diligências que se consideraram ultrapassadas após a emissão, por aquela entidade, de parecer favorável condicionado. ------
5. Foram ainda consultadas as seguintes entidades: ----------

- Direção Geral de Energia e Geologia, que se pronunciou favoravelmente, embora com a imposição de algumas condições a observar no decurso da execução da obra; ----------
- Autoridade Nacional da Aviação Civil, que se pronunciou favoravelmente; ----------
- Agência Portuguesa do Ambiente, que se pronunciou desfavoravelmente; ----------
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que igualmente se pronunciou de forma desfavorável. ----------

6. Ao longo de cinco anos, foram encetadas diversas diligências junto do Instituto Português do Desporto e da Juventude, da Agência Portuguesa do Ambiente e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte, com vista à reversão dos respetivos pareceres desfavoráveis. Destacam-se as seguintes diligências levadas a efeito: ----------

- Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ). ----------

  - Na sequência de diversas interações com o IPDJ, o Instituto emitiu, em 20/11/2020, um parecer informal relativo aos elementos discutidos na reunião de 21/10/2020, no qual foi solicitada a apresentação da Memória Descritiva e dos demais elementos elucidativos do projeto. ----------
  - Após a entrega dos elementos solicitado pelo IPDJ, esta entidade emitiu parecer favorável condicionado no dia 29/01/2021. ----------
  - Em 08/06/2022, foi remetido ao IPDJ o Projeto Base de Arquitetura, para efeitos de emissão de parecer. ----------
  - Em 01/07/2022, o IPDJ emitiu parecer Favorável Condicionado. ----------

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA) ----------

  - Na sequência de diversas diligências informais junto da APA, procedeu-se, em 03-02-2021, à consulta das entidades externas competentes. Para o efeito, foi remetido o projeto de arquitetura do equipamento, com vista à obtenção dos pareceres legalmente exigíveis em razão da sua localização. ----------
  - Em 03/03/2021, a APA emitiu parecer desfavorável. ----------
  - Face ao teor do referido parecer, foi promovida uma reunião entre a APA, o Município e a equipa projetista, com o objetivo de concertar soluções que permitissem a reversão do sentido da decisão. ----------
  - Concluída a elaboração do Projeto Base de Arquitetura em 02/06/2021, o qual incorporava as alterações resultantes das reuniões previamente realizadas com a APA, o mesmo foi remetido a esta entidade, para apreciação informal e eventual agendamento de nova reunião de trabalho, tendo em vista o acolhimento do seu parecer. ----------
  - Posteriormente, na sequência das interações informais entretanto desenvolvidas, foi remetido, em 08/06/2022, ofício à APA, solicitando a reapreciação do Projeto Base. O documento foi acompanhado de uma exposição técnica fundamentada, visando ultrapassar as objeções anteriormente formuladas e reverter o sentido do parecer desfavorável. ----------
  - Em 15/07/2022, a APA emitiu parecer Favorável Condicionado. ----------

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) ----------

  - Em 03/02/2021, foram consultadas as entidades externas ao Município legalmente competentes para se pronunciarem em razão da localização do equipamento, tendo sido remetido, para o efeito, o respetivo projeto de arquitetura. ----------
  - Em 11/03/2021, a CCDR-N, pronunciou-se no âmbito da Reserva Ecológica Nacional (REN), emitindo parecer desfavorável. ----------
  - Em 08/06/2022, foi remetido à CCDR-N o Projeto Base de Arquitetura, para efeitos de emissão de novo parecer. ----------
  - Em 29/07/2022, a CCDR-N voltou a pronunciar-se no âmbito da REN, mantendo o parecer desfavorável. ----------

- Em 23/08/2022, foi apresentada fundamentação técnica junto da CCDR-N, com vista à reversão do parecer desfavorável, tendo sido demonstrado, através da análise cartográfica e da sobreposição do projeto na Carta da REN, que a implantação do equipamento não incide sobre áreas abrangidas por aquela restrição de utilidade pública. ----------
- Em 26/08/2022, a CCDR-N emitiu parecer favorável, concluindo que a implantação do equipamento não se projeta sobre áreas integradas na REN. ----------

7. Em contexto que já se afigurava globalmente favorável quanto aos pareceres das entidades externas competentes, foi solicitado, em meados do ano de 2022, à empresa então contratada que desse continuidade ao desenvolvimento do projeto. ----------
Para o efeito, a empresa manifestou a intenção de proceder à revisão do preço contratual inicialmente acordado (€ 69.900,00), propondo um acréscimo de € 35.000,00, sendo que tal pretensão não pôde ser acolhida pelo Município, em face da disciplina jurídica constante do Código da Contratação Pública, conclusão suportada em pronúncia jurídica elaborada pelos serviços municipais. ----------
8. Em face de tal entendimento, a empresa propôs ao Município a revogação do contrato, prescindindo dos direitos de propriedade intelectual associados ao estudo apresentado. Os termos dessa proposta vieram a ser aceites pelo Município, nos termos constantes da informação técnica n.º 15/DPM/2023, que mereceu despacho de concordância do Presidente da Câmara, com data de 12 de janeiro de 2023. ----------
9. Subsequentemente, dado que a necessidade de construir o aludido equipamento desportivo municipal se mantinha, com escopo de lhe dar resposta, foi lançado procedimento prévio à contratação na modalidade de concurso público com prévia qualificação, com vista à elaboração do projeto das Piscinas Municipais de Chaves, tendo como referência programática os estudos até então desenvolvidos. Concluído tal procedimento concursal, a prestação de serviço de elaboração do projeto de execução foi adjudicada à empresa Vítor Hugo – Coordenação e Gestão de Projetos, S.A., em 29 de novembro de 2023. ----------
10. Com o objetivo de agilizar o desenvolvimento do processo, a empresa projetista ficou legitimada a desenvolver diligencias informais, com prévio conhecimento do Município, junto das entidades legalmente competentes para emissão de parecer, de modo agilizar administrativamente e tornar mais célere a respetiva pronúncia. ----------
11. Nesse âmbito, foram promovidas diligências junto das seguintes entidades: ----------

- Agência Portuguesa do Ambiente, que se pronunciou favoravelmente, embora de forma condicionada; ----------
- Instituto Português do Desporto e da Juventude que se pronunciou favoravelmente.
- Direção Geral de Energia e Geologia, que se pronunciou favoravelmente, com a imposição de algumas condições a observar em sede de projeto de execução e durante a realização da obra; ----------
- Autoridade Nacional de Aviação Civil, que se pronunciou favoravelmente; ----------

12. É ainda de salientar o diálogo estabelecido entre a entidade adjudicatária e a Federação Portuguesa de Natação, no âmbito da definição das soluções técnicas e funcionais do equipamento. ----------
13. Não obstante a obtenção dos pareceres acima referidos, importa referir, de forma sucinta, algumas vicissitudes ocorridas no decurso das diligências desenvolvidas junto de determinadas entidades, as quais contribuíram para o prolongamento do prazo necessário à respetiva emissão, designadamente: ----------

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA) ----------

- Na sequência das reuniões realizadas entre a Agência Portuguesa do Ambiente, o Município de Chaves e a empresa projetista, foi concluído o Projeto Base para submissão a parecer em 05/07/2024. ----------
- O pedido formal de parecer foi submetido em 09/07/2024, através da plataforma SIRJUE. ----------
- Em 13/08/2024, a APA emitiu parecer favorável de modo condicionado, nos seguintes termos: ----------

a) No que respeita aos aspetos técnicos, deverão ser introduzidas correções em sede de projeto de execução, não sendo necessária nova consulta àquela entidade, conforme esclarecido em reunião realizada em 16/09/2024 ----------

b) Conforme solicitado no parecer, foi deliberado em Reunião de Câmara de 12 de setembro de 2024 e em Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2024 o reconhecimento do interesse público municipal, atestando o caráter estratégico do projeto para a região; ----------

c) Aquando da utilização do equipamento, deverá ser implementada uma norma de segurança, através da elaboração e aplicação de um Plano de Emergência Interno, nos termos do Plano de Gestão do Risco de Inundações (PGRI), o qual deverá incluir procedimentos relativos à divulgação de avisos emitidos pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, bem como ações imediatas de evacuação dos utentes e encerramento do edifício até ao termo do aviso; ----------

d) Foi ainda consignado no parecer da APA que, em caso de ocorrência de impactos materiais resultantes de uma situação de inundação, o Município deverá assumir integralmente os prejuízos causados. ----------

- Instituto Português do Desporto e da Juventude (IPDJ) ----------

- Na sequência das reuniões realizadas entre o Instituto Português do Desporto e Juventude e a empresa projetista, foi concluído o Projeto Base para submissão a parecer em 04/07/2024. ----------

- O pedido de parecer foi submetido em 9 de julho de 2024, através da plataforma SIRJUE. ----------

- Em 16/08/2024, o IPDJ emite parecer desfavorável. ----------

- Em resposta a esse parecer, a empresa autora do estudo remeteu ao IPDJ sucessivas revisões do projeto, nos dias 1 de outubro, 14 de outubro, 21 de outubro e 7 de novembro de 2024, na sequência dos contactos técnicos entretanto estabelecidos. -----

- Em 13/11/2024, o IPDJ emitiu parecer informal, informando que o projeto carecia ainda de revisão e de esclarecimentos/aditamentos adicionais, de modo a reunir as condições necessárias para a emissão de parecer favorável. ----------

- Em 30/12/2024, a empresa entregou o Anteprojeto, com vista à consulta formal das entidades competentes. ----------

- O pedido formal de parecer foi submetido em 03/01/2025, através da plataforma SIRJUE. ----------

- Em 23/01/2025, o IPDJ emitiu novamente parecer desfavorável. ----------

- Na sequência de reunião técnica entretanto realizada, a empresa procedeu à submissão de nova revisão do projeto ao IPDJ em 14/02/2025. ----------

- Em 21/02/2025, o IPDJ comunicou informalmente que as questões anteriormente levantadas se encontravam esclarecidas, solicitando o envio formal do processo para emissão de parecer. ----------

- Em 26/02/205, foi remetido, por ofício, o pedido de emissão de parecer formal ao IPDJ.

- EM 19/03/2025, o IPDJ emitiu parecer favorável. ----------

13. Na sequência da emissão dos pareceres pelas entidades externas competentes, foi iniciada a elaboração do Projeto de Execução, no âmbito do qual foram igualmente consultadas as seguintes entidades: ----------

- Direção-Geral de Energia e Geologia, que se pronunciou favoravelmente, embora com a imposição de algumas condições a observar durante a execução da obra, tendo sido, para o efeito, submetido o Projeto de Execução a esta entidade, a seu pedido; ----
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, que emitiu parecer favorável. --

14. Uma vez concluída a entrega do projeto em suporte digital, o mesmo foi remetido à empresa Norvia – Consultores de Engenharia, S.A., com a qual o Município já havia contratualizado a respetiva revisão. ----------

15. Concluído o processo de revisão e ultrapassadas as questões suscitadas pela entidade revisora, o projeto foi encaminhado pela Divisão de Obras Municipais, com vista à tramitação dos procedimentos necessários à sua adjudicação. ----------

16. Em Reunião de Câmara realizada em 31 de julho de 2025, foi presente a Informação n.º 436/2025, com a proposta de abertura do procedimento relativo à empreitada designada “Piscinas Municipais de Chaves”, a desenvolver através de concurso público com publicação no JOUE- Jornal Oficial da União Europeia, pelo valor base de 11.312.988,86 Euros, acrescido do respetivo IVA. ----------

17. Em 25 de setembro de 2025, o procedimento foi publicado no Diário da República e no JOUE- Jornal Oficial da União Europeia. ----------
18. Em 13 de outubro de 2025, procedeu-se à análise e aprovação de erros e omissões, bem como dos pedidos de esclarecimentos e de retificação das peças do procedimento apresentadas pelos concorrentes. ----------
19. Posteriormente, em 23 de outubro de 2025, foi concedida uma prorrogação de prazo de 11 dias, tendo sido fixada como data limite para a apresentação das propostas o dia 3 de novembro de 2025. ----------
20. Atendendo à complexidade e dimensão da obra, e não obstante o esgotamento do prazo inicialmente fixado, continuaram a ser apresentados pedidos de esclarecimento por parte dos concorrentes. Neste contexto, o júri do procedimento deliberou, por prudência e com o objetivo de assegurar a apresentação de propostas tecnicamente adequadas, proceder à análise dos erros e omissões entretanto apresentados. ----------
21. Assim, em 30 de outubro de 2025, foram aprovados novos erros e omissões apresentados pelos concorrentes e concedida uma nova prorrogação de prazo, desta vez de 30 dias, ficando estabelecido o dia 2 de dezembro de 2025 como data limite para a apresentação das propostas. ----------
22. A abertura das propostas teve lugar em 3 de dezembro de 2025. ----------
23. Encontra-se, na presente data, o júri do procedimento a elaborar o Relatório Preliminar, que se prevê que possa estar concluído até ao final do mês de janeiro em curso e, assim, disponibilizado aos interessados na respetiva plataforma eletrónica (vortal). ----------
Chaves, 09 de janeiro de 2026. ----------
O Presidente da Câmara Municipal de Chaves ----------
Nuno Vaz ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para agradecer a informação prestada. Solicitou esclarecimentos quanto à decisão de contratar e aos documentos que acompanharam a informação técnica dos serviços, designadamente, o caderno de encargos e o programa de concurso, questionando se foram estas as peças que deram suporte à decisão de contratar.
Referiu ainda que não se afigurava necessária a leitura integral do documento, embora a condução das reuniões de Câmara, seja uma competência do Presidente da Câmara, tal prática pode tornar as reuniões do executivo fastidiosas. ----------
----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, esclareceu que a competência para a condução das reuniões de Câmara cabe ao Presidente da Câmara, nos termos da Lei nº 75/2013. Acrescentou que a leitura da informação permite, para além esclarecer o Senhor Vereador interveniente, dar conhecimento de matéria a todos os Vereadores e aos munícipes que nela tenham interesse. ----------
Relativamente aos documentos que sustentaram a decisão de contratar, confirmou que os mesmos correspondem ao Caderno de Encargos e ao Programa de Procedimento, reiterando que o procedimento administrativo relativo às Piscinas Municipais, se encontra disponível para consulta por parte dos Senhores Vereadores, caso assim o entendam. ----------
----

Atento o pedido de informação formulado no período antes da ordem do dia da Reunião de Câmara realizada em 06 de novembro de 2025, e no intuito de poder esclarecer cabalmente os eleitos no executivo municipal de Chaves pela coligação “Chaves Mais”, constituída pelo PPD/PSD.CDS-PP.IL, foi elaborada a sinopse, que contém aspetos substantivos fundamentadores das correspondentes decisões administrativas e aspetos adjetivos relativos ao Programa Bairro Comercial Digital do Centro Histórico de Chaves, abrangendo: ----------

- Fontes de financiamento; ----------
- Metodologias aplicadas; ----------
- Monitorização do grau de execução; ----------
- Identificação das metas a atingir; ----------
- Fundamentação da decisão de remoção das coberturas na Rua de Santo António e Rua do Olival. ----------

Importa recordar que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) definiu um espetro alargado de medidas e reformas que incidem sobre as dimensões da Resiliência, da Transição Climática e da Transição Digital, designadamente a Componente 16-Empresas 4.0., integrada na dimensão da Transição Digital, que procura promover a digitalização da economia, ora pela adoção tecnologia por parte dos operadores económicos e digitalização dos seus modelos de negócios, ora pela sensibilização e capacitação de trabalhadores e empresários; Neste contexto, o IAPMEI, I.P.- Agência para a Competitividade e Inovação procedeu à publicação do AVISO N.º 12/C16-i02/2023, em 20 de janeiro 2023 (republicado em 6 de março de 2023), para apresentação de Propostas Finais para Desenvolvimento de projetos no âmbito da medida «Bairros Comerciais Digitais», enquadrada no Regulamento (UE) 2021 /241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, e no Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal, na sua Componente 16- Empresas 4.0. ----------
A candidatura enunciada teve dois momentos: 1ª Fase e 2ª Fase de manifestação de interesse para o desenvolvimento de Projetos no âmbito dos bairros comerciais digitais. ----------
Na 1ª fase: ----------
Data de submissão | 29-04-2022 ----------
Decisão | De acordo com as considerações constantes do Relatório Final de Acompanhamento, emitido pelo Conselho Diretivo do IAPMEI em 15 de dezembro de 2022, foi o Município instado a proceder à melhoria de determinados aspetos e à reapresentação da candidatura à 2.ª fase. ----------
Na 2ª fase: ----------
Data de submissão | 17-03-2023 ----------
Decisão: Aprovada condicionada a reforço orçamental do PRR, por deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI.IP, em proposta n.º 0376/LG/2023. Aprovada pelo reforço orçamental em 21-12-2023 ----------
No total foram submetidas 160 candidaturas, das quais apenas 95 projetos foram considerados elegíveis. ----------
A oportunidade criada, por este Aviso, teve como objetivo a criação dos Bairros Comerciais Digitais (BCD), visando otimizar a inovação, a gestão integrada, a coesão territorial e a sustentabilidade dos espaços enunciados, através da sua digitalização, incluindo a harmonização urbanística e conectividade e melhorando a experiência de consumo pela integração de soluções digitais. Por outro lado, visa alavancar digitalmente os modelos de negócios, aumentar as competências digitais dos trabalhadores desses setores e estimular o empreendedorismo de base digital nas áreas do comércio e dos serviços. ----------

- Inicio da Operação: 30-10-2023 (data de contrato com a Consultora SPI); ----------
- Fim da operação: 30-03-2026 **(Execução Física)** e 30-06-2026 **(Execução Financeira).** ----------
- Assinatura do Termo de Aceitação: 30-04-2024 ----------

1. Fontes de Financiamento ----------
A Operação é financiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na componente C16 – Empresas 4.0, medida Bairros Comerciais, gerido pelo IAPMEI.IP, sob a responsabilidade da Direção Geral da Economia. ----------

- Montantes aprovados: ----------
- Investimento elegível total: 1.082.374.99 €; ----------
- Incentivo reembolsável: 1.082.374.99 € (100%); ----------
- Beneficiário Final: Município de Chaves; ----------
- Copromotores. ACISAT, ADRAT, GEMC, PROCENTRO (todos com investimento elegível = 0€). ----------

2. Plano de Ações ----------
O Plano de Ações (quadro 1) do projeto Bairro Comercial Digital do Centro Histórico de Chaves, aprovado na candidatura no âmbito do Aviso, já aqui referido, é um instrumento de trabalho que organiza e sistematiza as ações destinadas à modernização e à capacitação do comércio local, através de soluções digitais inovadoras. Alinhado com os objetivos estratégicos do PRR, resulta de um diagnóstico do território e das necessidades dos agentes económicos (comerciantes), visando promover a transição digital e reforçar a competitividade e melhorar a interação digital com a comunidade. ----------

Importa salientar que o plano foi concebido como um documento dinâmico, suscetível de ajustamentos decorrentes da experiência adquirida ao longo da sua implementação, bem como da evolução do contexto económico, social e tecnológico. ----------
Em Anexo: Quadro 1 – Plano de Ações ----------

a. Ações não realizadas ----------

Considerando o período temporal já decorrido desde a definição inicial das ações, bem como a experiência entretanto adquirida no desenvolvimento do projeto, verificou-se que algumas das ações previstas se encontram atualmente desajustadas face ao contexto e às reais necessidades do Município. Acresce ainda que existem projetos estruturantes que o Município pretende desenvolver, os quais integram e absorvem os objetivos inicialmente associados a essas ações, garantindo a sua concretização de forma mais eficaz, integrada e alinhada com a estratégia municipal. Neste enquadramento, entende-se que a não realização das referidas ações não compromete os objetivos globais do projeto, antes contribuindo para uma gestão mais eficiente e coerente dos recursos e prioridade. ----------
Em anexo: Quadro 2 – Plano de Ações não realizadas ----------

3. Metodologias Aplicadas ----------

a. Metodologia de enquadramento e elaboração de candidatura ----------

A candidatura do "Bairro Comercial Digital do Centro Histórico de Chaves" foi suportada por uma metodologia de trabalho estruturada, conforme se apresenta: ----------

- Fase inicial: Enquadramento da Manifestação de Interesse (AVISO Nº 01/C16-i02/2022), assegurando interpretação correta de elegibilidade, admissibilidade e objetivos específicos; ----------
- Coerência técnica: Metodologia garantiu conformidade da candidatura com o modelo de financiamento aprovado; ----------
- Assessoria técnica especializada: A elaboração da documentação de fundamentação técnica e a instrução da candidatura foram desenvolvidas, com base numa metodologia sistemática de recolha, validação e consolidação de informação, assegurando a adequada definição das ações, indicadores, metas e calendarização física e financeira da operação, bem como a sua respetiva submissão; ----------
- Definição operacional: Ações, indicadores, metas, calendarização física e financeira foram detalhadamente planejadas. ----------

b. Metodologia de acompanhamento e execução da Operação ----------

A presente operação será acompanhada de forma contínua e organizada, pretendendo-se que todas as ações sejam executadas conforme o previsto, cumprindo as regras do PRR e assegurando uma gestão rigorosa, transparente e alinhada com os objetivos do projeto. Assim foi estruturada a seguinte forma de trabalho: ----------

i. Modelo de Gestão (projetado no contrato do Consórcio): ----------

Foi estabelecido pelo Consórcio um modelo de gestão partilhado, composto pelo seu Líder (Município de Chaves) e quatro Copromotores/parceiros correspondentes aos restantes membros. ----------
Os membros do Consórcio têm uma responsabilidade partilhada de contribuir para o planeamento, implementação e promoção geral e das respetivas ações, sendo que para a boa consecução dos trabalhos foi definido um modelo de gestão assente em três figuras: ----

- **Unidade de Execução** – responsável pela dinamização e implementação das ações previstas e acompanhamento conjunto da execução do Plano de Ação Previsto; ----------
- **Laboratórios Participativos** - criação de espaços físicos e virtuais nos quais a comunidade será chamada a participar na conceção e implementação das novas iniciativas, relacionadas com o Bairro Comercial Digital, na sua monitorização e conceção;
- **Unidade de Direção** – responsável pelo acompanhamento e orientação das atividades previstas, mantendo o contato permanente com a Unidade de Execução. ----------

ii. Modelo de Implementação: ----------

- **Planeamento e Diagnóstico Inicial** - definição das soluções digitais e infraestruturais necessárias tendo em conta a harmonização e conetividade tecnológica com base na identificação das necessidades dos comerciantes; ----------

- **Definição de eixos de investimento** – criação de grupos de investimento mediante a conetividade e harmonização urbanística e digital sendo eles (ver quadro 1): ----------
  - **G1** – Identidade corporativa e sinalética. ----------
  - **G2** – Mupis, Painel Informativo de grande dimensão, Cacifo digital, Marketplace. --------
  - **G3** – Conectividade WiFi. ----------
  - **G4** – Criação da sala de gestão e controlo do Bairro, Sensorização de espaços e ambiental, Sistema de gestão de informação de estacionamento, Sistemas de controlo de acesso automóvel e zonas pedonais. ----------
  - **G5** – Memórias de Chaves e conteúdos temáticos, ----------
  - **G6** – Geração e disponibilização de conteúdos digitais para o BCD. ----------
  - **G7** – Criação do "*Creative Hubs*". ----------
- **Comunicação e capacitação; ----------**
- **Monitorização contínua** – relatórios trimestrais obrigatórios; auditoria final e consolidação de dados de execução física e financeira, bem como a operacionalização de reuniões periódicas quer com os membros do Consórcio, quer com o seu Líder e as equipas envolvidas na execução do projeto. ----------

iii. Envolvimento dos agentes económicos: ----------

- Apresentação do Projeto em sessão pública que decorreu na Biblioteca da Câmara Municipal de Chaves em 28-05-2025; ----------
- Ações de formação; ----------
- Acompanhamento individual ao comerciante; ----------
- Integração no Marketplace. ----------

Importa referir que, durante esta fase de execução, o beneficiário tem procurado elaborar e aplicar instrumentos de acompanhamento e monitorização da operação — nomeadamente através de reuniões regulares entre os vários intervenientes — designadamente sobre a execução física e financeira, a verificação da elegibilidade e conformidade das despesas, a preparação e submissão dos respetivos pedidos de pagamento, assim como a análise e definição de soluções para eventuais ajustamentos necessários, decorrentes da evolução da implementação do projeto. ----------

4. Monitorização e Grau de Execução ----------

O Município encontra-se obrigado a: ----------

i) Apresentar relatórios intercalares à Autoridade de Gestão; ----------

ii) Demonstrar, no final da Operação, o cumprimento de marcos e metas contratualizados no Termo de Aceitação; ----------

iii) Garantir rastreabilidade documental e contabilística; ----------

iv) Disponibilizar informação às entidades de controlo (IAPMEI IP. e Direção Geral de Económica). ----------

O quadro 3 (abaixo indicado) apresenta de forma estruturada as ações previstas no âmbito do projeto Bairro Comercial Digital de Chaves, bem como o respetivo ponto de situação de cada uma delas. ----------

Anexo: Quadro 3 – Ponto da Situação atual reportado a dados de 08-01-2026) ----------

a. Indicadores de Execução Física ----------

Os indicadores da execução física incidem na sua maioria em: ----------

- Instalação dos mupis, cacifo digital, painel informativo, sensores locais e ambientais; --
- Desenvolvimento e utilização do Marketplace; ----------
- Implementação de sistemas de gestão integrada (estacionamento e controlo de acesso automóvel); ----------
- Para melhor esclarecimento e informação apresenta-se o quadro (quadro 3) que transcreve detalhadamente o ponto da situação atual. ----------

b. Indicadores de Execução Financeira ----------

Os indicadores da execução financeira incidem na: ----------

- Validação das despesas elegíveis; ----------
- Pagamentos faseados mediante validação do IAPMEI.IP; ----------
- Evidencias de cumprimento das regras de contratação pública ----------

O beneficiário apresentou ao IAPMEI, I.P. dois pedidos de pagamento, no valor total de 116.034,99 €, o que representa 11% do valor elegível. Recebeu, ainda, um adiantamento da parte do IAPMEI, I.P., no valor de 257.606,19 €, correspondente a 24% do valor elegível da operação. ----------

5. Metas a atingir (por área) conforme TA ----------

O projeto contempla mais de 60 indicadores, dos quais se destacam os seguintes, a saber: -

✓ **Digitalização de sistemas ----------**

- 1 sistema de gestão integrada; ----------
- 4 Mupis; ----------
- 6 sensores de afluência; ----------
- 1 Conjunto de cacifos digital; ----------
- 8 parques com informação digital de estacionamento; ----------
- Cobertura WiFi em 70% do espaço do centro histórico. ----------

✓ **Comércio e Economia Local ----------**

- 30% de adesão ao Marketplace; ----------
- 100% de aumento de volume de negócios online; ----------
- 100% de aumento de clientes online; ----------
- 70% de estabelecimentos com venda omnicanal ----------
- 100 PME apoiadas ----------

✓ **Comunidade e Envolvimento ----------**

- 30 iniciativas conjuntas no Centro Histórico; ----------
- 30 iniciativas de participação cívica; ----------
- 100 participantes em formações; ----------
- 50 histórias partilhadas na APP “Memórias de Chaves” ----------

6. Fundamentação da Decisão de Remoção das Coberturas na Rua de Santo António e Rua Cândido dos Reis ----------

As decorações suspensas instaladas em julho de 2025 no Centro Histórico de Chaves, no âmbito do Bairro Comercial Digital, têm como desiderato a valorização do espaço público, o reforço da identidade local e a dinamização do comércio tradicional, encontrando-se prevista a sua manutenção num prazo estimado de 3 a 6 meses. ----------

Perante a **previsão de condições meteorológicas adversas associadas à depressão “Cláudia”**, com impacto esperado a partir de **12 de novembro de 2025**, foi tomada uma **decisão preventiva** de remover as telas. A medida teve como objetivo **garantir a segurança de pessoas, veículos e estabelecimentos**, evitando riscos decorrentes de ventos fortes e precipitação intensa, tendo sido retiradas nos dias 18 e 19 de novembro. ----------

A operação foi realizada de forma **rápida, coordenada e prudente**, assegurando que o espaço público se mantivesse seguro e funcional, em conformidade com as responsabilidades do Município e com a boa gestão dos recursos do projeto. ----------

As decorações foram retiradas de forma coordenada e célere e encontram-se recolhidas em local seguro, permitindo a sua eventual reinstalação. O procedimento enunciado foi devidamente registado para efeitos de reporte e eventual solicitação pela autoridade de gestão do PRR. ----------

Chaves, 09 de janeiro de 2026. ----------

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves ----------

Nuno Vaz ----------

Quadro 1 – Plano de Ações

Grupo	AÇÕES	CARACTERÍSTICAS
Elaboração e preparação do projeto aprovado		Preparação da candidatura e acompanhamento da execução

Grupo 1	Identidade corporativa, sinalética integrada e decoração de espaços	Criar um ambiente urbano harmonioso e visualmente apelativo no Bairro Comercial Digital, através de identidade visual, sinalética e intervenções estruturais, que tornem o espaço seguro, atrativo e funcional para os visitantes.
Grupo 2	Mupis	Os Mupis digitais funcionarão como centros interativos de informação e publicidade, com conectividade, gestão remota de conteúdos, monitorização de desempenho e suporte técnico, para otimizar a experiência dos utilizadores e o retorno dos investimentos.
	Painéis informativos de grande dimensão	Os outdoors LED diferenciam-se por incluírem movimento nas apresentações. Pretende-se, neste equipamento, promover todo o comércio do centro histórico, incluindo hotéis e restaurantes, todo o tipo de eventos. As suas características devem conter conectividade e capacidades de reprodução de conteúdo.
	Instalação de cacifos digitais	Instalar cacifos digitais gratuitos no Bairro para recolha de compras do Marketplace, com abertura automatizada, módulos adaptáveis, controlo de temperatura e painel digital para instruções e publicidade, garantindo facilidade de acesso e segurança.
	Criação de Marketplace	Criar um Marketplace integrado na app do Bairro, funcionando como ponto de venda digital para os comerciantes, com gestão de produtos, pagamentos, entregas flexíveis, segurança de dados e funcionalidades de personalização, promoções e suporte ao cliente.
Grupo 3	Conetividade WiFi	Conetividade e harmonização urbanística - instalação de sistemas de conetividade comum i.e. wi-fi para clientes do bairro.
Grupo 4	Criação da sala de gestão e controlo de Bairro	Deverá ser adquirido a nível de equipamentos um ecrã interativo 98" com suporte com rodas e PC OPS, dois computadores com ecrã, um dos quais portátil, um servidor, além de decoração alusiva ao BCD. Neste sentido, pretende-se criar uma plataforma que concentre em si toda a informação de que precisa para tomar as suas decisões, mas também que sirva como meio para as operacionalizar, ou seja, através desta ferramenta o Gestor do Bairro poderá levar a cabo praticamente todas as suas tarefas quotidianas.
	Sistema de monitorização de dados de afluência, incluindo analytics	Implementar plataformas de análise de dados (IoT e SIBS Analytics) para monitorizar padrões, preferências e movimentos dos clientes no Bairro, permitindo decisões estratégicas baseadas em dados em tempo real, com visualização intuitiva, integração com sistemas existentes e conformidade regulatória.
	Instalação de sensorização ambiental	Instalar sistemas de sensorização nos complexos termais e no Centro Histórico de Chaves para monitorizar energia, qualidade do ar, temperatura e ruído, permitindo avaliar poupanças energéticas, apoiar metas de descarbonização e antecipar respostas a anomalias ambientais.
	Sensorização de espaços	Instalar sensores óticos e sistemas de contagem nos pontos de maior afluência do Bairro para monitorizar fluxo de visitantes, padrões de ocupação e comportamento, permitindo análise detalhada e previsão de uso dos espaços.
	Sistema de gestão e informação de estacionamentos	Instalar um sistema de sensores de monitorização de vagas em 9 estacionamentos do Bairro, integrando informações em app móvel e interface web, para gestão em tempo real, reservas, pagamentos e análise de ocupação com segurança e privacidade.
	Sistema de controlo de acesso automóvel a zonas pedonais	Serão, assim, instalados dois tipos de sistemas de pilaretes, totalizando 13 estruturas. O primeiro será totalmente automatizado e informatizado, permitindo controlar as entradas do Centro Histórico de Chaves e o acesso à Praça de Camões (Misericórdia e Funerais). Assim, serão instalados nos seguintes pontos: Rua Direita (P1); Travessa das Caldas (P2); Ladeira da Trindade (P3); Rua Bispo Idácio (P4); acesso Sul à Praça de Camões (P5).O segundo sistema será do modelo de pilaretes retráteis manuais, voltados para o controlo dos fluxos no Norte da Praça de Camões (P6); no Largo General Silveira (P7, P8 e P9) e na Ponte Romana (P10, P11, P12 e P13).
Grupo 5	Memórias de Chaves e conteúdos temáticos atuais	Desenvolver uma app de Realidade Virtual e Aumentada que guia os utilizadores por percursos históricos e patrimoniais personalizados, combinando elementos virtuais e reais, oferecendo experiências interativas, inclusivas e multilíngues sem necessidade de guia humano.
Grupo 6	Geração e disponibilização de conteúdos BCD	Garantir atualização constante de forma profissional os conteúdos digitais relevantes, claros e inclusivos em múltiplas plataformas digitais, integrando funcionalidades do Bairro Digital e promovendo a navegação, o retorno dos usuários e a acessibilidade em três idiomas.

Grupo 7	Criação de "creative hubs", com base na digitalização das incubadoras de empresas da Cim e da ACISAT	Equipar as incubadoras com soluções digitais e infraestrutura para Creative Hubs, promovendo comunicação à distância, cocriação, capacitação, networking, acesso a recursos e visibilidade, em ambientes inclusivos e inspiradores.

Quadro 2 – Plano de Ações não realizadas

AÇÕES NÃO REALIZADAS	CARACTERÍSTICAS
Mobiliário urbano inteligente	Instalar mobiliário urbano e tecnológico no Bairro, incluindo bancos solares e postes inteligentes, para reforçar identidade, oferecer Wi-Fi, carregamento de telemóveis e chamadas de emergência.
Paragens inteligentes	Nesta ação torna-se necessário instalar 1 painel digital informativo no principal ponto de interligação das duas linhas (Largo do Monumento), o qual, para além da informação disponibilizada pelo site e App dos TUC, fornecerá também a informação em tempo real, relativa ao tempo de chegada dos autocarros das duas linhas.
Projeto piloto de realidade virtual e aumentada sobre património relevante	Integrar conteúdos de realidade aumentada e mista na plataforma, com reconstituições históricas em 3D e animações interativas, de forma planeada e mensurável, visando a experiência do utilizador, o envolvimento e a avaliação de resultados.
Alargamento do âmbito de ação do Cartão da Eurocidade	Implementar um cartão digital transfronteiriço que facilita o acesso a serviços públicos e privados, atrai visitantes e turistas, e oferece aos comerciantes um canal digital para aumentar tráfego e comunicar informações.
Criação de app móvel e website do BCD	As soluções que estarão disponíveis através da app incluem o Cartão da Eurocidade, o Marketplace, a utilização dos cacifos digitais (Click&Collect), a informação sobre vagas para estacionamento, informações dos Transportes Urbanos de Chaves e campanhas de marketing. Através da integração de todas as funcionalidades referidas num único sítio, é permitido aos visitantes usufruir da sua visita de um modo mais fluído e simples.

Quadro 3 – Ponto da Situação atual
(Dados de 08-01-2026)

Grupo	Plano de ação	ação	Valor total da ação em contrato (S/IVA)	Ponto da situação	Valor elegível em candidatura	valores elegiveis desdobrados	Rubrica do TA
	consultoria	elaboração e preparação da candidatura	**48 845,00 €**	executada (consulta prévia) n.º11/UCP/2022	*6 375,00 €*		f) elaboração e preparação do projeto aprovado - **Consultoria de projeto para apoio à candidatura**
Grupo 1 (G1)	Imagem corporativa, decoração e sinalética	**Componente 1** - elementos decorativos suspensos, em forma de cobertura de ruas, do Centro Histórico de Chaves;	**78 227,00 €**	executada IMPACTPLAN (consulta previa N.º 32) - *2º Procedimento*	*100 000,00 €*		a) conetividade e harmonização urbanisticas - **instalação de sinalética ou intervenção física para promoção de uma identidade visual comum**
		Componente 2 - pintura em degraus de escadas, do Centro Histórico de Chaves;					
		Componente 3: sinalética integrada e decoração para lojas aderentes (pendões e adesivos para montras de lojas aderentes.					
Grupo 2 (G2)	Aquisição e instalação de hardware e software	**Mupis**	**111 983,80 €**	assinado contrato com a TOMI (concurso público N.º 7/DCP/2025 - 2º Procedimento	*270 500,00 €*	**140 000,00 €**	a) conetividade e harmonização urbanisticas - **instalação de centros informação digital**
		Paineis informativos	**35 056,00 €**	Aguardam operacionalização devido à dependência de obras de empreitada este procedimento - Concurso público foi lançado na última semana do mês anterior revelou-se deserto; Necessidade de novo procedimento contratual, em conformidade com o CCP, para assegurar a empreitada para execução da instalação do equipamento.		**63 000,00 €**	a) conetividade e harmonização urbanisticas - **instalação de centros de informação digital**
		marketplace	**29 800,00 €**	Em execução, aguardando aprovação da imagem institucional e home page pela Unidade de Flexível de Comunicação; 34 Comerciantes contactados pelo Gestor do Bairro, em fase de adesão; Primeira sessão de formação marcada para 19 de janeiro, em horário pós-laboral.		**30 000,00 €**	b) oferta em plataformas electronicas - **Despesas com a subsbscrição de plataformas store-builders**
		Cacifos	**15 623,40 €**	Em execução o Layout para a sua instalação.		**37 500,00 €**	e) Digitalização de infraestruturas - **Digitalização de outras estruturas adjacentes**
Grupo 3 (G3)	Conetividade e rede wifi	**wifi**	**144 894,10 €**	em execução- WAVECOM (concurso público N.º 4/DCP/2025)	*60 000,00 €*		a) conetividade e harmonização urbanisticas - **Instalação de sistemas de conetividade comuns**

Grupo	Plano de ação	ação	Valor total da ação em contrato (S/IVA)	Ponto da situação	Valor elegível em candidatura	valores elegiveis desdobrados	Rubrica do TA
Grupo 4 (G4)	Sensorização de estacionamento e controlo de trafego	**Criação Sala de controlo do bairro**	**4 878,68 €**	executada (ajuste Direto - informação/proposta N.º 1/2024/DISI)	*413 000,00 €*	**25 000,00 €**	e) Digitalização de infraestruturas - **Digitalização de outras estruturas adjacentes**
		Sistema de gestão e informação de estacionamento		Os cadernos de encargos de cada ação encontram-se a ser desenvolvidos pelas Divisões do Município com competência nas respetivas matérias. Foi feita consulta preliminar ao mercado, valor estimado de 400.000 €, com posterior concurso público e publicação no JOUE;		**168 000,00 €**	e) Digitalização de infraestruturas - **Digitalização de estruturas de estacionamentro**
		sistema de controlo de acesso automovel e zonas pedonais				**115 000,00 €**	e) Digitalização de infraestruturas - **Digitalização de outras estruturas adjacentes**
		sistema de monitorização de dados de afluência analytics				**20 000,00 €**	c) digitalização de experiência consumo - **Desenvolvimento de sistemas de gestão de tráfego**
		sensorização ambiental				**25 000,00 €**	e) digitalização de infraestruturas do BCD e em adjacentes - **Digitalização de outras estruturas**
		sensorização de espaços				**60 000,00 €**	c) digitalização da experiência de consumo - **integração de sistemas de controlo de tráfego ou afluências**
Grupo (G5)	Memorias de Chaves	**memorias de Chaves e conteúdos temáticos atuais**	**5 000,00 €**	A executar - Ajuste direto Informação N.º606/UVCH/2025	*20 000,00 €*	**20 000,00 €**	b) oferta em plataformas electronicas - Despesas com o desenvolvimento funcional e gráfico de um Website
Grupo (G6)	Conteúdos Digitais	**Disponibilização conteúdos**		Os cadernos de encargos de cada ação encontram-se a ser desenvolvidos pelas Divisões do Município com competência nas respetivas matérias. Sendo suposto o G6 - Procedimento de Consulta Prévia e o G7 Ajuste directo.	*48 000,00 €*	**48 000,00 €**	b) oferta em plataformas electronicas - **Despesas com o desenvolvimento funcional e gráfico de um Website**
Grupo (G7)	Creative Hubs	**Criação da Creative Hubs, com base na digitalização das incubadoras da CIM e ACISAT**			*10 000,00 €*	**10 000,00 €**	e) digitalização de infraestruturas do BCD e em adjacentes - **Digitalização de outras estruturas**
			425 462,98 €		***927 875,00 €***		

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para agradecer a informação prestada, reiterando a sua posição quanto à desnecessidade da leitura integral do documento, por considerar tratar-se de uma prática administrativa muito maçuda, suscetível de prejudicar o normal funcionamento do órgão. ----------

Relativamente à candidatura dos Bairros Digitais, referiu não ter ficado esclarecido com a informação agora prestada, quanto à eventual existência de obrigatoriedade legal de o Município manter a decoração, bem como sobre a eventual aplicação de penalização caso as mesmas sejam removidas antes do termo do prazo legal previsto. ----------

Acrescentou ainda não lhe ter sido possível apurar se a referida iniciativa contou com o consentimento dos proprietários dos edifícios onde as estruturas decorativas foram colocadas, designadamente, na Rua de Sto. António, referindo ter sido questionado por alguns proprietários que afirmaram não ter autorizado a colocação dessas estruturas nas respetivas fachadas, integradas no domínio privado. ----------

Referiu que, aquando do pedido de informação, as referidas questões já haviam sido colocadas, pelo que iria proceder a uma leitura atenta da informação agora disponibilizada, a fim de verificar se nela constam respostas objetivas às mesmas, reservando-se o direito de voltar a interpelar o Senhor Presidente da Câmara sobre esta matéria, caso tal não se verifique.----------

Aproveitou ainda para registar que, embora reconheça que ‘mais vale tarde do que nunca’, os prazos para a prestação das informações solicitadas foram claramente ultrapassados. Acrescentou que, sendo o Senhor Presidente da Câmara exigente na condução das reuniões

do executivo, exemplificando com a leitura exaustiva das informações apresentadas, entende que esse mesmo grau de exigência deveria igualmente ser observado quanto ao cumprimento dos prazos legalmente previstos para a disponibilização de informação aos Vereadores da oposição. ----------

Referiu que tal tolerância já havia sido manifestada numa reunião anterior, em que alertou para o facto de os prazos se encontrarem ultrapassados, tendo então sido invocadas, pelo Senhor Presidente da Câmara, razões relacionadas com a época festiva e com a escassez de recursos humanos nos serviços municipais, circunstâncias que os Vereadores da oposição compreenderam e aceitaram. Contudo, face à exigência e à transparência agora preconizadas pelo Presidente da Câmara, solicitou que a mesma atitude de rigor seja aplicada ao cumprimento dos prazos de resposta aos pedidos de informação formulados pelos Vereadores da oposição. ----------

Concluiu afirmando ser sua opinião que tal grau de exigência não tem sido plenamente observado, sublinhando que, embora concorde com a necessidade de rigor, o mesmo deve ser aplicado de forma transversal. ----------

----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que os esclarecimentos agora solicitados haviam sido oportunamente prestados, tendo inclusive sido sugerida a consulta dos respetivos procedimentos administrativos por parte do Senhor Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado. Acrescentou que, não obstante o volume de informação em causa, o Senhor Vereador optou por aguardar pela informação detalhada dos serviços municipais, a qual foi hoje disponibilizada de forma sistematizada. ----------

Relativamente aos aspetos suscitados sobre os Bairros Digitais, considerou ter ficado claro, da informação prestada, que a retirada provisória das coberturas e elementos decorativos se deveu à tempestade “Cláudia”, a qual provocou igualmente danos numa das estruturas localizadas na Rua do Olival. Para evitar danos adicionais, as restantes coberturas foram recolhidas e armazenadas pelos serviços municipais, podendo ser reinstaladas logo que as condições meteorológicas o permitam. ----------

Referiu ainda que, até à presente data, não foi comunicada qualquer decisão de aplicação de penalizações, acrescentando que, a verificar-se tal situação, o Município de Chaves estará preparado para a respetiva contestação. ----------

Acrescentou que, apesar dos reparos apresentados pelo Senhor Vereador, não deu entrada, até ao momento, no Município de Chaves, qualquer reclamação ou queixa por parte de proprietários relativamente à colocação das estruturas em causa. Não obstante, caso venha a ser suscitada alguma questão relacionada com a colocação de apoios sem a devida autorização, a mesma será devidamente analisada pelos serviços municipais, tendo em consideração os interesses e direitos legalmente protegidos. ----------

----

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, reiterando que, das explicações complementares prestadas pelo Senhor Presidente da Câmara, admite como provável a possibilidade de o Município vir a ser sancionado em virtude da retirada antecipada das coberturas.----------

----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, reiterou que não existe qualquer perspetiva de aplicação de sanção ao Município de Chaves em virtude da retirada provisória das coberturas, acrescentando que, caso tal situação venha a ser suscitada, o Município assegurará a defesa dos seus interesses. ----------

----

De seguida, usou novamente da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que, da leitura da informação disponibilizada, se depreende que as coberturas terão sido retiradas durante o mês de novembro. Contudo, relativamente à Rua de Santo António, afirmou ter a convicção de que a remoção ocorreu em momento anterior à colocação da iluminação de Natal, e não em novembro, tratando-se, no seu entender, de um facto público e notório. ----------

Acrescentou ainda que, no seu entendimento, não se afigura admissível que um Município, atuando de boa-fé, utilize fachadas de edifícios pertencentes a particulares, com conhecimento de que se tratam de propriedades privadas, aguardando posteriormente pela eventual reclamação dos proprietários, considerando que deveria ter sido previamente assegurado o respetivo consentimento. ----------

---

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, referindo que o Senhor Vereador assume uma defesa intransigente dos direitos privados, enquanto o Presidente da Câmara em exercício, juntamente com a sua equipa, foi eleito para defender os interesses coletivos da comunidade e assegurar a prossecução do interesse público. ----------

---

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que também defende o interesse coletivo, salientando, contudo, que o interesse coletivo não corresponde ao mero somatório de interesses individuais. Destacou ainda que os fins não justificam todos os meios, defendendo que, sempre que o Município pretenda intervir ou utilizar propriedade privada, designadamente para efeitos de decoração do espaço público, deve respeitar as regras próprias de um Estado de direito, nomeadamente a obtenção do consentimento prévio dos respetivos proprietários. ----------

Comprometeu-se ainda a apresentar uma lista dos proprietários que o abordaram sobre esta matéria. ----------

---

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, referindo que aguardará a identificação dos proprietários mencionados, a fim de ser encetado o respetivo diálogo e alcançada uma solução, de forma a valorizar a cidade, dinamizar o comércio local e reforçar a atratividade do concelho. ----------

---

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que a Coligação manifesta concordância com as políticas públicas de valorização do centro histórico, desde que as mesmas sejam desenvolvidas em conformidade com as leis do País. Acrescentou que não é admissível a violação do direito de propriedade privada em nome da prossecução do interesse público, sem o cumprimento das regras próprias de um Estado de direito. ----------

---

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, reiterando o que havia sido anteriormente referido, concretizando que, no seu entendimento, está em causa uma oposição a um projeto que produziu um impacto favorável na comunidade e que a Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) pretende colocar em causa. Acrescentou que, na sua perspetiva, essa atuação assume contornos de uma intenção de descredibilização e difamação do projeto e da ação do executivo, em linha com a tónica adotada durante a campanha eleitoral. ----------

Referiu ainda que o objetivo do executivo passa pela definição e concretização de políticas públicas de afirmação e de representação dos interesses dos concidadãos. ----------

Acrescentou que o projeto em causa resulta de uma iniciativa conquistada num contexto nacional e concorrencial exigente, considerando tratar-se de uma ação meritória que valoriza o espaço público e a área do comércio, sendo suscetível de contribuir para a criação de uma identidade própria, de uma marca e para o reforço da coesão entre os comerciantes do centro histórico. ----------

---

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que a posição da Coligação é a de uma oposição construtiva. Reconheceu o mérito das iniciativas de valorização do centro histórico, sublinhando, contudo, que tais fins não podem justificar todos os meios. ----------

Acrescentou ainda não ter percebido, de forma clara, se a colocação de essas coberturas trouxe uma avaliação positiva e se gerou um impacto positivo nas dinâmicas do centro

histórico questionando se a Câmara Municipal já tinha realizado alguma avaliação dessa medida. ----------

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, referindo que a avaliação do projeto em causa será efetuada no final da sua execução.

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), JOAQUIM TOMAZ. ----------

Usou da palavra o Vereador Joaquim Tomaz, eleito pela coligação PPD.PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), iniciando a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. ------ De seguida, felicitou o Dr. Álvaro Santos e a sua equipa pela eleição, no passado dia 12 de janeiro, como Presidente da CCDR-N. ----------

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 18 de dezembro de 2025**. ----------**

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, começando por referir que as atas não podem constituir uma reconstituição posterior de factos ou intervenções que não ocorreram na reunião de Câmara. Acrescentou que as atas devem refletir uma síntese do que é efetivamente dito nas reuniões do executivo, salientando que a elaboração de documentos a posteriori, com aditamentos ou inovações face ao que foi discutido, é suscetível de gerar conflitualidade, situação que não permitirá que se verifique. ----------

Referiu ainda que tudo o que for discutido nas reuniões, bem como as posições e interpretações aí assumidas, serão aquelas que constarão das respetivas atas, salvaguardando apenas questões de linguagem ou de precisão. ----------

Em resposta à intervenção supra exarada, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que a prática de envio de declarações a posteriori para integração na redação das atas já foi adotada em reuniões anteriores, dando como exemplo a proposta relativa ao 'Pacote Fiscal', a qual foi apresentada verbalmente durante a reunião e posteriormente remetida ao secretariado, tendo então o Senhor Presidente da Câmara, e adequadamente, ajustado a sua resposta ao teor da proposta entregue. Acrescentou tratar-se de uma prática seguida também em mandatos anteriores. ----------

Referiu ainda que, aquando da discussão do assunto relativo ao Vidago Futebol Clube, dispunha da declaração em formato manuscrito, considerando que o secretariado poderia ter dificuldades na leitura da mesma, razão pela qual propôs o seu envio posterior. ----------

Em resposta, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, esclareceu que o conteúdo constante do esboço inicial da ata foi partilhado com todos os Vereadores, para que se pudessem pronunciar sobre a redação aí transcrita, designadamente quanto à correspondência da mesma ao que efetivamente foi referido durante a reunião. ----------

Usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que existem dois aspetos por si mencionados que não constam da redação da ata. Esclareceu, em primeiro lugar, que havia referido que o Vidago

Futebol Clube não apresentou as contas devidamente certificadas, como seria exigível, entendendo que a Câmara Municipal tinha a obrigação de exigir essa certificação. ----------
Referiu ainda que as obras realizadas estavam sujeitas a licenciamento municipal, por se tratar de uma operação urbanística em imóvel de natureza privada, salientando que o campo de futebol do Vidago é um equipamento privado e que, nesse contexto, deveriam ter sido observadas as regras previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), acrescentando que, no seu entendimento, foram atribuídos dinheiros públicos sem que as obras tivessem sido previamente licenciadas. ----------
----
Em resposta, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, referiu que, caso esses aspetos tenham sido efetivamente mencionados durante a reunião, poderiam ser aditados à redação da ata, sem qualquer objeção, esclarecendo que essa não é a questão central em discussão.---------
Acrescentou que o que importa assegurar é que a ata reflita, de forma fiel e rigorosa, o que foi efetivamente dito na reunião, não se tratando de introduzir posições ou fundamentos que não tenham sido expressamente apresentados no momento próprio. ----------
----
Usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que os dois aspetos suprarreferidos são essenciais e não constam da redação da ata. ----------
Acrescentou ainda que havia questionado o Senhor Presidente da Câmara sobre a eventual existência de alguma interpelação da Inspeção-Geral de Finanças ao Município de Chaves relativamente a esta matéria, tendo-lhe sido respondido que tal não ocorreu. ----------
----
Em resposta, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, referiu não se recordar da questão colocada, acrescentando, contudo, que a resposta seria afirmativa. ----------
De seguida, recordou o disposto no artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, segundo o qual "de cada reunião é lavrada ata, que contém um resumo de tudo o que nela tenha ocorrido e seja relevante para o conhecimento e a apreciação da legalidade das deliberações tomadas, designadamente a data e o local da reunião, a ordem do dia, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e as decisões do presidente", concluindo que a ata não tem de reproduzir ipsis verbis, nem de forma exaustiva, tudo o que foi dito durante a reunião. ---------
Acrescentou ainda que, caso o Senhor Vereador pretenda que determinadas intervenções constem da ata nos exatos termos em que são proferidas, deverá apresentar declaração escrita e remetê-la ao secretariado da reunião. ----------
----
Usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que concorda com o entendimento expresso e que, no futuro, procurará trazer as suas declarações para entrega e leitura no órgão executivo municipal. De seguida, procedeu à entrega e leitura da declaração de voto de vencido. -------
----
DECLARAÇÃO NA ATA DO VOTO DE VENCIDO ----------
Os Vereadores da coligação Chaves Mais votam contra a aprovação da ata da reunião ordinária da CM, realizada, em 18 de dezembro de 2025, pela seguinte ordem de razões: ----
1 – No decurso da referida reunião, o vereador da coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado, produziu uma intervenção oral, tendo declarado, de forma expressa e inequívoca, que iria entregar uma declaração, por escrito, com o pedido claro de que a mesma fosse integralmente transcrita em ata. ----------
2 – Tal declaração escrita foi, de facto, enviada, conforme combinado, em tempo oportuno, mediante correio eletrónico, ao Senhor Secretário da reunião, procedimento, diga-se, que já foi adotado no tratamento de outros assuntos já decididos, com a participação dos vereadores da coligação "Chaves Mais", nesta Câmara Municipal, durante o mandato autárquico, em curso. ----------
3 – Contudo, a ata, agora, apresentada para aprovação não contém a transcrição da declaração escrita entregue, nos termos, anteriormente, configurados, limitando-se a apresentar uma síntese insuficiente da intervenção oral proferida, pelo vereador da coligação

Chaves Mais, Marcelo Delgado, a qual não corresponde, nem ao solicitado, em tal sede, e não reproduzindo a mesma, no essencial, os comentários proferidos, pelo mencionado vereador, no âmbito de tal reunião, sobre os pontos da ordem do dia relacionados com o Vidago Futebol Clube, muito concretamente, a sua redação é, manifestamente, omissa relativamente aos factos, nessa sede, descritos, muito concretamente: ----------
a) A CMC não ter garantido, como, legalmente, era sua obrigação, no plano instrutório, o cumprimento do dever de apresentação, pelo clube beneficiário, das suas contas certificadas por revisor oficial de contas, condição necessária para a execução financeira dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, em apreciação; ----------
b) A CMC não ter assegurado, como devia, o controlo prévio municipal das obras objeto de financiamento municipal, com projeção no campo de jogos do clube beneficiário, nos termos do regime jurídico da urbanização e da edificação, sendo certo que, tais obras, pela sua natureza, dimensão e localização, não estão isentas de tal controlo prévio municipal. ----------
4 – A ata deve refletir, com rigor e fidelidade, os factos, posições e declarações formais dos intervenientes, sobretudo quando existe um pedido explicito de transcrição e a entrega de um documento escrito para esse efeito. ----------
5 – A omissão da referida declaração constitui uma falha grave no registo dos trabalhos e deturpa o sentido e o alcance da intervenção produzida, sobre a matéria, pelos vereadores da coligação “Chaves Mais”. ----------
6 – Por estas razões, os vereadores da coligação “Chaves Mais” não podem concordar com o teor da ata, nessa parte, em apreciação, votando contra a sua aprovação. ----------
7 – Mais acrescentam que esta situação é profundamente lamentável, na medida em que não garante a transparência dos procedimentos, empobrece o debate democrático e prejudica o normal funcionamento da democracia, e respetivos órgãos autárquicos, que assenta, entre outros princípios, no rigor, na verdade dos registos e no respeito pelas posições expressamente assumidas e pelos princípios da transparência e da boa-fé. ----------
8 -Dever-se-á salientar que, nos termos do disposto no artigo 58 do anexo I da Lei 75/2013, os membros do órgão podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as respetivas razões justificativas, sendo certo que o registo na ata do voto de vencido exclui o eleito local da responsabilidade que eventualmente resulta da deliberação praticada. ----------
9 – Assim, em coerência com as razões, até aqui, invocadas, os vereadores da coligação “Chaves Mais”, votam contra a aprovação da ata, em apreciação, mais solicitando que a presente posição seja acompanhada, a titulo de justificação, da transcrição integral da declaração de voto, oportunamente, apresentada, sobre a matéria, documento em anexo à presente declaração de voto, a qual veio a ser omissa do corpo da redação da respetiva ata.
Chaves, 15 de janeiro de 2026. ----------
Os Vereadores da Coligação “Chaves Mais” ----------
Marcelo Caetano Martins Delgado ----------
Joaquim Tomaz ----------
Em Anexo: Declaração de voto a transcrever na integra na presente justificação do seu voto de vencido. ----------
----
Declaração na Ata do voto de Vencido ----------
I- Enquadramento ----------
1-Mediante proposta subscrita, pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, data de 15 de Dezembro de 2025, veio a ser solicitada a intervenção sancionatória da CM, no sentido desta adotar deliberação, no âmbito da execução, física e financeira, dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo celebrados, a partir do ano de 2021, com o Vidago Futebol Clube, e, sumariamente, substantivada no seguinte: ----------
a) Determinar, junto do Vidago Futebol Clube, a restituição do valor de 185 mil euros relativo à execução da componente obra/investimento que integra o objeto do contrato-programa de desenvolvimento desportivo – épocas desportivas de 2021 e 2024-; ----------
b) Notificar, nesse sentido, o clube beneficiário concedendo-lhe o prazo de 30 dias para dar cumprimento a tal dever de restituição de tal quantia. ----------
2 – Feita a análise possível, no tempo possível, do teor das mencionadas propostas, do argumentário que as fundamenta e da documentação instrutória que as acompanha,

particularmente, dos relatórios de avaliação elaborados, pelo Gestor do Contrato, os vereadores eleitos, pela coligação Chaves Mais, votam contra a aprovação das referidas propostas, em apreciação, pelas seguintes razões tidas como fundamentais, a saber: ---------
II – Da bizarra inspiração do eventual mérito da proposta, em apreciação: ----------
1- Da narrativa das propostas, em apreciação, o Sr. Presidente da Câmara acaba por confirmar, factualmente, a perceção que, de forma pública e notória, já se tinha criado, sobre a errada condução, política e técnica, destes relevantes dossiers, por parte da câmara Municipal e do Presidente da Câmara. ----------
2- De facto, a exposição de motivos ou a fonte de inspiração que deu causa ao conjunto de diligências colocadas, em marcha, pela CM e pelo Presidente da Câmara, devem ser procuradas na reportagem jornalística levada a cabo, pela TVI/CNN, sobre a matéria, particularmente, sobre os desvios, físicos e financeiros, evidenciados, em tal peça jornalística, no âmbito da execução dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, ora, em apreciação. ----------
3- Tal realidade factual constitui a prova provada de que a autarquia não exerceu, como era sua obrigação, os necessários, devidos e preventivos poderes de monitorização e acompanhamento efetivo da boa execução dos contratos-programa, em causa, demitindo-se de dar cumprimento ao dever fundamental de comprovar o bom destino das subvenções municipais concedidas ao Vidago Futebol Clube, estando as mesmas afetas a um fim público pré-determinado, no caso, em apreço, a requalificação do parque de jogos do Vidago Futebol Clube. ----------
4- Não fosse o impacto público e notório dos factos indiciados, pela reportagem da TVI/CNN, e, seguramente, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo, em apreciação, tinham sido, financeiramente, plenamente, executados, em notória contradição com o interesse público que esteve subjacente à sua celebração e que fundamentou a concessão de uma subvenção municipal a favor do Clube, no valor de 185 mil euros destinada a apoio e execução de tais obras. ----------
III- Dos manifestos erros procedimentais e formais detetados, no âmbito da fundamentação das propostas, em apreciação. ----------
1 – Do ponto de vista procedimental e ou formal, as propostas, em apreciação, não se encontram instruídas com nenhum enquadramento técnico desenvolvido, pela unidade orgânica municipal responsável e ou pelo seu dirigente municipal, garantido, por esta via, aos decisores políticos, a sua efetiva legalidade. ----------
2 – Aparentemente, fazendo a mesma tábua rasa do princípio da separação funcional, entre quem tem a competência para instruir o procedimento administrativo e prestar o decisivo apoio técnico à fundamentação da decisão administrativa, e quem, politicamente, deve praticar a decisão administrativa, final e definitiva, sobre a matéria, a proposta, em apreciação, é apenas subscrita, pelo Senhor Presidente da Câmara, assumindo o mesmo, de forma ilegal, o duplo papel de responsável pela direção do procedimento e, simultaneamente, o de decisor político-administrativo, no exercício das suas funções enquanto Presidente da Câmara. ----------
3 – Esta prática inaceitável e de notória confusão de competências e ou funções, entre o plano técnico e o plano político-decisório, é, grosseiramente, violadora do artigo 55 do Código do Procedimento Administrativo, em matéria atinente à responsabilidade que, legalmente, deve ser confiada ao responsável pela direção do procedimento e violadora, ainda, do princípio basilar da separação de funções, entre quem conduz a instrução do procedimento administrativo e garante a legalidade do mesmo e quem tem o dever legal de decidir, no caso, os decisores políticos autárquicos, legitimamente, eleitos pelo povo. ----------
4 – Partindo de tal plano de análise, dever-se-á salientar que as propostas, em apreciação, embora acompanhadas de relatórios de execução elaborados, pelo gestor do contrato, não têm incorporada qualquer pronúncia deste, sobre a legalidade e ou mérito de atuação sugerido, em ambas as propostas, particularmente, a determinação do Vidago Futebol Clube proceder à restituição dos valores das subvenções municipais concedidas, (165 mil euros mais 20 mil euros) no prazo de 30 dias, e destinadas ao financiamento das obras de requalificação do seu complexo desportivo. ----------
5 – Ora, nos termos do artigo 290-A do CCP, compete ao gestor do contrato e não ao Presidente da Câmara, à luz do grau de independência e autonomia, técnica e funcional, que

lhe deve ser reconhecido, assegurar o acompanhamento integral do contrato-programa e apontar medidas corretivas, registando-se desvios à sua execução, designadamente, a possível aplicação de sanções associadas ao eventual incumprimento do seu regime por parte do clube beneficiário. ----------

6 – A proposta do gestor do contrato, sobre esta relevante matéria, constitui, estranhamente, em nítida violação das suas capitais competências e ou responsabilidades, uma mão cheia de nada, sendo os respetivos relatórios, notória e preocupantemente, omissos, sobre esta decisiva dimensão corretiva e ou sancionatória do papel do gestor do contrato na integridade da execução, física e financeira, dos contratos-programa, em apreciação. ----------

IV- Do manifesto demérito da fundamentação da decisão de restituição das subvenções municipais ----------

1- A decisão, ora, proposta, sintetizada no dever de restituição, por parte do Clube beneficiário, das quantias pagas, pela CMC, a título de subvenção para apoiar as obras de requalificação do seu parque de jogos, no valor total de 185 mil euros, veio a ser fundamentada na inexistência de evidências no que diz respeito à execução das correspondentes obras/investimentos que integram o objeto dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, oportunamente, outorgados com o clube. ----------

2- E, por força do disposto no artigo 29.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, o incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, por parte do clube beneficiário da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do respetivo programa. ----------

3- Ora, do corpo fundamentador das propostas, em apreciação, embora se registem evidências do incumprimento ou incumprimento defeituoso do clube beneficiário, relativamente ao regime dos contratos, em causa, nada consta sobre a objetivação da culpa do mesmo, seja a título de dolo, seja a título de negligência. ----------

4- Pressuposto, diga-se, nuclear para alicerçar a resolução unilateral dos contratos-programa, por parte da entidade concedente, CMC, e, consequentemente, pelo exercício, por esta, do seu direito à restituição das correspondentes comparticipações. ----------

5- Admitindo a existência de culpa no incumprimento do contrato, por parte do clube beneficiário, Vidago Futebol Clube, não deixa de ser, materialmente, verdade que a CMC não se pode colocar, também, de fora dessa responsabilidade, tendo concorrido, com a sua direta ação e ou omissão, para a existência de desvios aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, em apreciação, atitude que veio a comprometer, também, o interesse público prosseguido com a sua celebração. ----------

6- Senão vejamos: ----------

A CMC celebrou, sucessivamente, 3 contratos-programa, com o Vidago Futebol Clube, tendo como objeto as épocas desportivas de 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024. ----------

7 – Em todos esses contratos-programa a subvenção municipal concedida tinha no seu objeto uma componente de financiamento de obras de requalificação e melhoramento das infraestruturas desportivas do complexo desportivo João Oliveira (Estádio do Vidago Futebol Clube). ----------

8 – O valor dos apoios financeiros concedidos, em cada uma das épocas desportivas foi igual ou superior a 50.000 euros. ----------

9 – Partindo de tal pressuposto, andou, assim, mal, a CMC e o seu Presidente – não o Vidago Futebol Clube – quando veio a conceder, tais subvenções municipais, não determinando, como era sua obrigação legal, que o clube beneficiário apresentasse, junto da autarquia, prova de que dispunha de contas certificadas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, bem como, prova de que a sua contabilidade se encontrava organizada por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas, tudo nos termos do artigo 20.º do DL n.º 273/2009. ----------

10- Por outro lado, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do mesmo diploma legal, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo devem conter, entre outros elementos, quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos, a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrição técnica necessária à sua apreciação. ----------

11 – Sendo certo que as obras a realizar, no âmbito da boa execução dos contratos-programa, em apreciação, pela sua natureza, dimensão e localização, estão sujeitas ao controlo prévio municipal, - licença administrativa - nos termos do DL 555/99 e ulteriores alterações, (RJUE) controlo esse que não é evidenciado nas propostas do Presidente da Câmara, em apreciação.
12- Acresce que, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do DL n.º 273/2009, salvo estipulação em contrário, os contratos-programa para construção ou melhoramento de instalações desportivas produzem os seus efeitos a partir da data em que tenha sido emitido o alvará que titula a autorização de utilização para a atividade desportiva, título que é, também, absolutamente, ignorado na fundamentação das propostas do presidente da câmara, em apreciação. ----------
13- Em síntese: ----------
A CMC, com a sua conduta violadora do quadro legal, acima, evidenciado, contribui, decisivamente, para a existência de desvios à execução dos próprios contratos-programa, não exigindo, como era sua obrigação legal, preventivamente, no âmbito do seu poder de fiscalização e controlo da formação e da execução dos respetivos contratos-programa, a apresentação, pelo clube beneficiário, de elementos instrutórios essenciais, tais como: --------
- Contas certificadas do clube por revisor oficial de contas; ----------
- Os projetos técnicos das respetivas obras a executar, pelo clube, e sua sujeição a licenciamento municipal; ----------
- O título urbanístico de utilização desportiva do complexo desportivo do Vidago Futebol Clube. ----------
14 – A violação, pela CMC, do dever de garantir o cumprimento, por parte do clube beneficiário, de tais relevantes obrigações legais, fez, seguramente, gerar neste a convicção, sobre a boa e legal execução dos respetivos contratos- programa, na sua dimensão centrada na realização das respetivas obras, razão pela qual poder-se-á concluir pela existência de culpa da autarquia, no incumprimento dos contratos-programa, em causa, com todas as consequências daí emergentes, nomeadamente, ao nível da responsabilidade contratual, administrativa e financeira. ----------
V- Da ilegalidade verificada quanto ao dever de restituição das subvenções municipais concedidas. ----------
1 – Por último, as propostas, em apreciação, em sentido estrito, são, manifestamente, ilegais, sendo certo que a proposta nº 184/GAPV/2025 determina, junto do Vidago Futebol Clube, o dever de restituição do valor de 165 mil euros, no prazo de 30 dias, sem, previamente, determinar, pasme-se, a extinção dos efeitos do contrato-programa, mediante a sua resolução unilateral. ----------
2 – Sendo certo que, tal resolução dos contratos-programa, deve ser, sob pena de ilegalidade, sujeita a audiência prévia dos interessados, nos termos gerais do artigo 121.º e seguintes do CPA. ----------
3 – Saliente-se que a eventual execução desta solução substantivada na restituição, pelo Vidago Futebol Clube, das respetivas quantias, constitui, à partida, uma falsa solução, sendo de antever, com relativa certeza, que o Vidago Futebol Clube não dispõe de condições financeiras para assegurar a devolução de tais quantias, facto que, a verificar-se, irá comprometer a vida do clube e do seu projeto desportivo. ----------
4 – Sendo certo que a conduta da CMC revelada, na formação e na execução dos contratos-programa, em causa, não está isenta de responsabilidades, tendo a mesma negligenciado, de forma grosseira, o cumprimento de requisitos legais essenciais previstos no DL 273/2009, concorrendo, com a sua ação e omissão, para a existência de desvios aos contratos-programa, os quais não podem ser, exclusivamente, imputados ao clube beneficiário. ---------
5 – Neste contexto, à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa administração, deve a CMC, antes de avançar para o exercício do direito à restituição das respetivas compartições municipais, ponderar a aplicação, no caso, em apreço, da solução, legalmente, prevista no n.º 3 do artigo 29.º do DL 273/2009, ou seja, quando, em virtude de incumprimento do contrato por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, fique incompleta a construção de instalações ou equipamentos desportivos, pode a conclusão das obras ser assumida, pela entidade concedente (CMC) com base na revisão, por mútuo acordo, das

condições contratuais, havendo lugar, neste caso, apenas à reposição das quantias pagas na parte correspondente ao incumprimento. ----------
6 – Esta solução alternativa deve ser ponderada, quer pelo gestor do contrato, quer pela CMC, sendo a mesma, à partida, à luz do princípio da proporcionalidade, menos gravosa para o clube beneficiário e para a manutenção do seu projeto desportivo e da sua história institucional relevante para o desporto no Concelho de Chaves. ----------
VI- Em conclusão: ----------
Considerando os erros procedimentais e formais, anteriormente, evidenciados, os quais comprometem a legalidade das propostas, em apreciação, cuja narrativa fundamentadora tem um chão comum, pese embora a proposta nº 184/GAPV/2025 não faça menção à resolução dos efeitos do contrato-programa; ----------
Considerando que, no plano formal e substantivo, as propostas, em apreciação, não se encontram, devidamente, fundamentadas, omitindo factos tidos como relevantes, tais como:
- o dever de certificação das contas do clube beneficiário por revisor oficial de contas que não foi acautelado, com devia, pela CMC; ----------
- o dever de apresentação dos projetos técnicos, pelo clube beneficiário, relacionados com a execução das respetivas obras e seu licenciamento municipal; ----------
- o dever de ser garantida, pela CMC, no plano administrativo e urbanístico, a autorização de utilização do estádio do clube beneficiário; ----------
- Considerando que tais deveres deveriam ter sido acautelados, pela CMC, no exercício dos seus poderes de controlo e monitorização da formação e da execução dos contratos-programa, em apreciação; ----------
- Considerando que as propostas, em apreciação, não ponderam, como era sua legal obrigação, outra solução alternativa, tendo em vista a justa, legal, oportuna e proporcional resolução da matéria controvertida, nomeadamente, no possível recurso ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 29.º do DL 273/2009; ----------
Considerando, numa lógica de custo/benefício, a operacionalização das propostas, em apreciação, por parte do clube beneficiário, é, à partida, manifestamente, inexequível, não dispondo o mesmo, seguramente, de fundos financeiros indispensáveis à reposição das comparticipações financeiras concedidas, pela autarquia; ----------
Considerando, assim, que, tal solução, acaba por “empurrar com a barriga” a resolução da matéria controvertida, não fazendo a mesma uma síntese adequada dos interesses, em jogo, sendo a mesma uma tentativa de salvar a “pele” da autarquia, em vista ao apuramento de eventuais responsabilidades, pelos manifestos erros, por esta, cometidas, na formação e na execução dos contratos-programa, em, apreciação; ----------
Assim, em coerência com as razões, acima, evidenciadas, face à ilegalidade das propostas, em apreciação os Vereadores eleitos, pela coligação Chaves Mais, votam contra a aprovação de ambas as propostas, em apreciação. ----------
Chaves 18.12.2025. ----------

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, reiterando que a ata cumpre os requisitos essenciais e as disposições normativas constantes do Código do Procedimento Administrativo no que respeita à sua elaboração. ----
Esclareceu que a declaração de voto apresentada pelo Senhor Vereador contém referências e considerações que não foram objeto de discussão ou intervenção durante a reunião de Câmara, tendo sido introduzidas apenas em momento posterior, pelo que a sua integração na ata não se afigura adequada, por não refletir fielmente o que efetivamente ocorreu na reunião.
Acrescentou ainda que, nos termos do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, as atas constituem uma síntese dos factos e intervenções relevantes ocorridos na reunião, não se destinando a incorporar conteúdos novos, acrescentados posteriormente, que não tenham sido expressamente abordados no decurso do debate então realizado. ----------
----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------

1.2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 02 de janeiro de 2026**. ----------**
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE DÍVIDAS PROVENIENTES DE CONSUMOS DE ÁGUA. REQUERENTE/EXECUTADO | VERA LÚCIA BATISTA RODRIGUES. INF 4/DAG/2026. ----------
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento ----------
1. Através de informação administrativa datada de 5 de janeiro de 2026, sobreveio ao conhecimento dos presentes autos o seguinte: ----------
"(…) *No dia 06/11/2025 através do requerimento com o registo de entrada nos serviços administrativos do Município nº 24294/25, a executada Nº. 2559, vem solicitar pagamento em prestações de valor em dívida de água; Tendo em conta o solicitado o assunto foi, numa primeira fase, analisado pela DEASS, no sentido de apurar, em particular, as condições económicas da requerente, a fim de ser a situação enquadrada no âmbito do regulamento municipal de apoio a estratos sociais desfavorecidos; Sendo que tal unidade considerou que o pedido apresentado não estava instruído nos termos do previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Socias Desfavorecidos, conforme consta da Inf. 624/UASS/25, uma vez que a requerente/executada foi notificada através do ofício nº 610 de 27/11/25, para vir a processo apresentar os elementos solicitados, o que não aconteceu no prazo concedido para o efeito; Sendo que consultado o programa de execuções fiscais (TEFcloud), pode verificar-se que continua em dívida o valor de 981,07€ (novecentos e oitenta e um euros e sete cêntimos), correspondente a consumo de água, juros de mora e custas associadas ao processo executivo, conforme print abaixo;* (…) ". ----------
2. Com efeito, conforme *supra* exposto, a requerente/executada não apresentou os elementos necessários e requeridos pela DEASS, os quais visariam o preenchimento dos pressupostos legais fundamentadores do deferimento do pagamento em prestações através de um plano claramente mais flexível. ----------
3. Não obstante, cumpre enquadrar juridicamente a pretensão do requerente à luz de outros diplomas reguladores e aplicáveis à presente situação. ----------
II – Fundamentação ----------
4. Neste encadeamento, relativamente ao montante em dívida, e não obstante o mesmo se encontrar em fase de cobrança coerciva, é possível requerer o pagamento do mesmo em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição, ao órgão de execução fiscal, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 196.º, do CPPT. ----------
5. Contudo, nestas situações, o pagamento em prestações apenas pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder as 36 e o valor de qualquer delas não ser inferior a 1 unidade de conta (€ 102,00) no momento da autorização, conforme preceitua o disposto no n.º 5, do artigo 196.º, do CPPT. ----------

6. Refira-se que a importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação, de acordo com o disposto no n.º 8, da referida disposição legal. ----------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Em coerência com o circunstancialismo evidenciado, sou a sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Deverá o presente assunto ser agendado para uma próxima reunião ordinária do órgão executivo municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização do pagamento em prestações mensais, iguais e sucessivas, do montante em dívida e que se encontra em cobrança coerciva no valor total de € 981,07€ (novecentos e oitenta e um euros e sete cêntimos), não podendo o valor de qualquer das prestações ser inferior a 1 unidade de conta (€ 102,00); ----------

b) O deferimento da pretensão de pagamento em prestações deverá ser levado ao conhecimento da interessada, mediante notificação a elaborar nos termos do artigo 114.º do CPA; ----------

c) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. ----------

À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.

Chaves, 6 de janeiro de 2026. ----------

O Técnico Superior ----------

(Pedro Carvalho Chaves) ----------

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 2026/01/06 ----------

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026/01/06. ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA TABELA ANEXA AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 05/DAG/2026. ----------

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Do enquadramento e fundamentação ----------

Considerando que: ----------

1. Na sequência da deliberação tomada pelo órgão executivo camarário, em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2010 e devidamente sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária do dia 28 de abril de 2010, veio a ser aprovado o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves. ----------

2. Com efeito, o artigo 5.º do enunciado regulamento municipal prevê, expressamente, o seguinte: ----------

"*Actualização* ----------

1. As taxas previstas na Tabela anexa serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação) relativa ao período de Novembro a Outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos. ----------

2. A atualização a que alude o n.º anterior deverá ser feita nos documentos previsionais.

3. Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do número 1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo. ----------
4. Sem prejuízo das atualizações anuais previstas no número 1, o Município pode proceder à atualização dos valores das Taxas Municipais sempre que o considere justificado, mediante a fundamentação económico-financeira subjacente, nos termos previstos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. ----------
5. As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão atualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos." ----------
3. Destarte, e tendo em vista a dar integral cumprimento ao estatuído no retrocitado artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor neste Concelho, teve lugar a atualização das taxas administrativas constantes da respetiva Tabela Anexa ao referido Regulamento, em função da taxa de inflação publicada pelo INE - 1,02386641946061- por aplicação do índice de preços ao consumidor sem habitação, relativa ao período de novembro a outubro dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos, tudo isto, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação. ----------
II – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, e, bem assim, tendo por objetivo a aplicação das respetivas taxas administrativas municipais para o ano económico em curso – 2026 - e previstas no instrumento regulamentar em referência, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Levar o presente assunto ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, bem como ao conhecimento do órgão executivo municipal; ----------
b) Sequencialmente, assegurar a divulgação pública da Tabela de Taxas Anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves, devidamente atualizada. ----------
À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------
A Diretora de Departamento de Administração Geral ----------
(Carla Negreiro) ----------
Em anexo: Atualização das taxas administrativas constantes da respetiva Tabela Anexa ao referido Regulamento. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 12.01.2026: ----------
Tomei conhecimento. A reunião do executivo municipal para conhecimento. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------
----

3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS SOFRIDOS EM VEÍCULO NA SEQUÊNCIA DE UM SINISTRO ASSOCIADA À EXECUÇÃO DE UM RAMAL DE SANEAMENTO LOCAL | RUA DA LAGE, LOCALIDADE DE CANDO, FREGUESIA DE VALE DE ANTA, CONCELHO DE CHAVES REQUERENTE| RAUL FILIPE CARNEIRO MAGALHÃES. INFORMAÇÃO 9/DAG/2026 ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 1**. ----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 2026/01/09 ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026/01/11. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL | PEDIDO DE INDEMINIZAÇÃO POR DANOS SOFRIDOS NA VIATURA PELA QUEDA DE UM RAMO/GALHO DE UMA ÁRVORE. LOCAL |RUA DOUTOR JOÃO MORAIS, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES. REQUERENTE/ PETICIONÁRIA | EDUARDA PINHEIRO DE FREITAS. INF. 12/DAG/2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1) Através de requerimento escrito – registado sob o n.º 15621/25 de 21-11-2025, Eduarda Pinheiro de Freitas, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte deste Município, pelos danos causados na sua viatura. ----------

2) Alega a requerente que, no dia 19 de novembro de 2025, um ramo terá caído de uma árvore, provocando danos na sua viatura com matrícula AR-31-EE. ----------

3) A requerente junta como meio de prova participação policial, registo fotográfico dos danos sofridos e orçamento de reparação dos mesmos no montante de € 615,00 (seiscentos e quinze euros). ----------

4) Para análise da situação, foi chamada à colação a Divisão de Ambiente, a qual produziu a Informação/Proposta n.º 720/DA/2025, datada de 27 de novembro de 2025, a qual se transcreve: ----------

"(…) *No dia 27/11/2025, no seguimento do Despacho do Chefe da Divisão de Ambiente, datado de 26/11/2025, desloquei-me á Rua Doutor João Morais, Freguesia de Santa Maria Maior em Chaves.* ----------

No local, foi possível verificar que o ramo em causa já tinha sido removido. ----------

Foi solicitado colaboração junto da Sra. Salomé Carneiro, Técnica superior dos serviços da Divisão de Ambiente, no sentido de recolher informação sobre o ocorrido, fui informado que não teve conhecimento da ocorrência em causa. No entanto referiu que os Serviços intervêm regulamente, nomeadamente, nas Podas, limpeza de ramos débeis etc. No ventando, devido á intempérie, poderão correr situações imprevisíveis.----------

Na mesma data, na presença da proprietária, foi possível verificar que a viatura, apresentava os seguintes danos: uma mossa no tejadilho e riscos superficiais na pintura. ----------

Ainda de referir que não foi chamado ao local nenhuma autoridade (PSP, Bombeiros...). -----

A Requerente participou o sinistro na Esquadra da PSP, apresentando testemunha dos factos. (…). ----------

Considerando a estratégia procedimental definida pelos serviços municipais na Circular Interna n° 15/2023, e com o objetivo de contribuir tecnicamente para a elaboração da proposta de decisão pelo órgão competente, seguem-se, de caráter obrigatório, as respostas às questões formuladas na mencionada circular. ----------

a) Foram adotadas diligências no local? ----------

Não foram adotadas diligencias em virtude de os serviços da Divisão de Ambiente não tiveram conhecimento da ocorrência. ----------

b) Quais foram as diligências adotadas no local? ----------

Não se aplica.----------

c) Qual o Nome do funcionário que adotou as diligências? ----------

Não se aplica. ----------

d) Qual a data da adoção de diligências? ----------

Não se aplica ----------

e) Foi omitida alguma ação/intervenção que evitaria o sucesso do evento? ----------

Não foi omitida ação/intervenção em virtude de que os Serviços da Divisão de ambiente, só terem tido conhecimento depois do sinistro.----------

f) Qual a causa que determinou o sucesso do evento? ----------

A causa determinante para o sucesso do evento terá sido a intempérie.----------

g) Havia outra causa que possa ter determinado o sucesso do evento? ----------

Os serviços da Divisão de Ambiente não tiveram conhecimento de qualquer outra causa que possa ter determinado o sucesso do evento. ----------
h) Havia outra causa que possa ter concorrido para o sucesso do evento? **----------**
Os serviços da Divisão de Ambiente não tiveram conhecimento de qualquer outra causa que possa ter concorrido para o sucesso do evento. ----------
i) Qual outra causa determinou o sucesso do evento? **----------**
Os serviços da Divisão de Ambiente não tiveram conhecimento de outra causa que possa ter determinado o sucesso do evento. ----------
j) Os danos invocados são compagináveis com a situação descrita, isto é, adequado relacionar os danos invocados com a ação ou omissão do município? **----------**
Os danos invocados são compagináveis com a situação descrita. ----------
k) Os danos invocados terão, inequivocamente, sido provocados pela ação/omissão do Município? **----------**
Pela análise dos dados recolhidos e descritos na presente informação, considera-se que os danos invocados, não terão, com grande probabilidade, sido provocados pela omissão do município. ----------
l) Na presente data a respetiva anomalia encontra-se regularizada? **----------**
Na presente data, a anomalia encontra-se resolvida. ----------
m) O local encontrava-se com sinalização adequada? **----------**
Não se aplica à situação descrita. ----------
n) Quais as caraterísticas do local? A anomalia era visível ou, ao invés, encontrava-se em zona de difícil perceção? **----------**
Não se aplica à situação descrita. ----------
o) circulando a uma velocidade normal, isto é, dentro dos limites permitidos no local, a anomalia em causa era suscetível de causar danos? **----------**
Não se aplica à situação descrita. (…)". ----------
5) Destarte, procedeu-se, no dia 07 de janeiro de 2026, à audição da testemunha indicada pelo requerente. ----------
6) Na verdade, as declarações da testemunha indicada pela requerente, as quais se encontram junto aos autos e aqui se dão por integralmente reproduzidas para os devidos efeitos, resultou a convicção de os factos e os danos descritos pela peticionária sucederam de acordo com o exposto pela mesma. ----------
7) Com efeito, recolhido os contributos necessários para a análise do pedido de indemnizatório apresentado, cumpre, agora, referir o que se segue. ----------
II – Do Direito ----------
1) A situação o em análise, tendo como ponto de partida os factos enunciados, consiste em apurar se os mesmos são suscetíveis de configurar responsabilidade civil extracontratual do Município de Chaves pela prática de um facto ilícito, dando consequentemente origem ao pagamento da correspondente indemnização.----------
2) A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na ulterior redação, estabelece o regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, bem como dos titulares dos seus órgãos, seus funcionários, trabalhadores e agentes por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa. ----------
3) *In casu,* estará em causa a responsabilidade por danos decorrentes da atividade administrativa municipal, encontrando-se o alcance da noção de "*função administrativa*" vertida no n.º 2, do artigo 1.º: "... *as acções e omissões adoptadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo*". ----------
4) O Capítulo II - artigos 7.º a 10.°– da citada Lei é dedicado à Responsabilidade Civil por Danos Decorrentes do Exercício da Função Administrativa, constando da Secção I o título "Responsabilidade por facto ilícito". ----------
5) De acordo com o âmbito de aplicação deste diploma, a responsabilidade civil extracontratual do Estado e das demais pessoas coletivas de direito público por danos resultantes do exercício da função legislativa, jurisdicional e administrativa rege-se pelo disposto na presente lei, em tudo o que não esteja previsto em lei especial. ----------

6) Ainda de acordo com aquele diploma, estipula o n.º 1, do artigo 7.º, que "*O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício*." ----------

7) Sobre a culpa, determina expressamente o n.º 3, do artigo 10.° que se presume culpa leve sempre que tenha havido incumprimento dos deveres de vigilância, por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil, sem prejuízo dos demais casos previstos na lei.

8) Nos termos do n.º 3, do artigo 7.º, o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando: ----------

- os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado; ----------
- não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço. ----------

9) E o n.º 1, do artigo 8.º, refere que os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados em razão do cargo. Por sua vez, o n.º 2 acrescenta que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes. ----------

10) Deste modo, surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, sem prejuízo da responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, com a possibilidade do direito de regresso. ----------

11) Todavia, a culpa não tem que ser avaliada de acordo com elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas sim segundo o que seria razoavelmente exigível nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 10.°, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.

12) Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa (com a consequente inversão do ónus da prova) no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3, do artigo 10.° , do referido regime. ----------

13) Relativamente à ilicitude, que vem tipificada no n.º 1 e n.º 2, do artigo 9.°, considera como ilícitas "...*as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou que infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos*.", bem como o funcionamento anormal do serviço. ------

14) Para que se afira a responsabilidade extracontratual do estado e demais pessoas coletivas públicas é necessário que se verifiquem, cumulativamente, os cinco pressupostos da obrigação de indemnizar no âmbito do direito civil (artigo 483.°, do Código Civil): o facto, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade. ----------

15) Com efeito, é jurisprudência comum no Supremo Tribunal Administrativo o entendimento de que "*é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no n.º 1, do artigo 493°, do Código Civil, que dispõe que, quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua*". --------

16) Neste âmbito, o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (STA) n.º 0903/03, de 03/07/2003, refere que "*para que ocorra a responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas por atos ilícitos e culposos dos seus órgãos ou agentes, no exercício das suas funções e por causa delas,* ***é necessária a verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: facto ilícito, culpa, dano e nexo de causalidade adequada***

entre o facto e o dano[1]" - Acórdão STA de 09/05/2002, no recurso 48077. A ação improcederá se um destes requisitos se não verificar". ----------

17) Integram os pressupostos da obrigação de indemnizar os seguintes: ----------

- O facto ilícito, consistindo numa ação ou omissão, praticada por órgãos ou agentes estaduais, violadora das normas legais e regulamentares ou os princípios gerais aplicáveis ou as regras de ordem técnica e de prudência comum que devam ser tidas em consideração; ---
- A culpa, enquanto nexo de imputação ético-jurídica que liga o facto ilícito à vontade do agente. Envolve, portanto, um juízo de censura face à ação ou omissão, segundo a diligência de um bom pai de família. Para que o facto ilícito gere responsabilidade é necessário que o autor tenha agido com culpa, independentemente dessa culpa assumir a forma de dolo (uma forma de culpa mais grave) ou negligência (uma forma de culpa menos grave); ----------
- A ocorrência de um dano sofrido por uma pessoa é também um pressuposto essencial para que haja lugar ao pagamento de uma indemnização; ----------
- O nexo de causalidade existirá quando o facto ilícito for causa adequada do dano, isto é, a ação ou omissão praticada no exercício da função administrativa tem de constituir causa adequada à produção do dano (artigo 563.°, do Código Civil); Constitui jurisprudência pacífica, designadamente no STA, que o nexo causal entre o facto ilícito e o dano se deve determinar pela doutrina da causalidade adequada, ali contemplada, nos mesmos termos em que o direito civil a admite, entendimento extensível a todos os requisitos da responsabilidade civil (Acórdão do STA de 06/03/2002 (Processo n.º 045314 ou 0045314); ----------

18) Ora, quanto ao caso em crise, vejamos, de acordo com a Informação/proposta n.º 720/DA/2025 a causa que determinou o sucedido "*terá sido intempérie*", "*os danos invocados, não terão, com grande probabilidade, sido provocados pela omissão do município*.".----------

19) Tanto mais que a mencionada informação menciona que :" *Foi solicitado colaboração junto da Sra. Salomé Carneiro, Técnica superior dos serviços da Divisão de Ambiente, no sentido de recolher informação sobre o ocorrido, fui informado que não teve conhecimento da ocorrência em causa. No entanto referiu que os Serviços intervêm regulamente, nomeadamente, nas Podas, limpeza de ramos débeis etc. No ventando, devido á intempérie, poderão correr situações imprevisíveis.".* ----------

20) De acordo com a informação dos serviços da DA, o galho/ramo da árvore caiu, não por ter existido omissão do dever de vigilância, mas sim, por situação imprevisível – intempérie. Contudo, pertence à autarquia, através da sua câmara municipal, e nos termos da lei aplicável, zelar pela conservação do seu património arbóreo e tomar todas as medidas necessárias e adequadas para que as respetivas árvores não constituam um foco de perigo real para os cidadãos e seus bens. ----------

21) Na verdade, também não há elementos que permitam afastar a presunção de culpa que incide sobre o Município. ----------

22) Os danos foram demonstrados pela requerente e devidamente comprovados pelos serviços municipais competentes, atento o teor da Informação/Proposta n.º 720/DA/2025, datada de 27 de novembro de 2025. ----------

23) O nexo de causalidade encontra-se preenchido, porque ficou demonstrado que os danos foram causados pela queda do galho/ramo da árvore. ----------

24) Termos em que, face ao exposto até então, se encontram cabalmente preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e, consequentemente, da obrigação de indemnizar, devendo, por via disso, o pedido em crise ser objeto de deferimento.

III – Proposta ----------

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ----------

adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação, consubstanciada no reconhecimento de que no caso individual e concreto, decorre responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento dos danos sofridos pela peticionária; ----------

---

[1] Negrito nosso.----------

b) No caso em apreço, a requerente apresentou orçamento, no valor total de € 615,00 (seiscentos e quinze euros); ----------
c) Sendo certo que, para efeitos de apuramento do quantitativo e pagamento do valor a determinar associado à indemnização pelos danos sofridos pela requerente, deverá este assunto ser encaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso, o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, em vista à ativação do seguro de responsabilidade civil junto da respetiva companhia seguradora; ----------
d) No estrito cumprimento do disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, deverá a interessada ser notificada da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; ----------
e) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. ----------
À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.
Chaves, 09 de janeiro de 2026. ----------
A Técnica Superior ----------
(Cláudia Silva) ----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 2026/01/09 ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026/01/11. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

5. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA – "MURALHAS INTRÉPIDAS". INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº4/DAG/STL/2026. ----------–
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1. Considerando que a Associação Cultural e Recreativa – "Muralhas Intrépidas", com sede no Largo da Igreja, nº7, Casas de Monforte, freguesia de Águas Frias, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o nº 294/26, de 06 de janeiro de 2026, solicitar a este Município a respetiva Licença de Ocupação de Espaço Público, para a realização de uma ação de "Angariação de Fundos", a realizar no dia 24 de janeiro junto à sala multiusos, localizada na Rua da Estação. ----------
2. Considerando que, no aludido requerimento, a "Associação Cultural e Recreativa – Muralhas Intrépidas" solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; ----------
II – Análise ----------
1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: ----------
1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ---
1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art. 24.º do aluído instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: ----------
"As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelo licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatuárias." ----------
1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica

das entidades, da sua finalidade estatuária, bem como os demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n. º8, do art. 24.º do referido Regulamento Municipal.
1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos: ----------
- Documento comprovativo da natureza de associação; ----------
- Documento comprovativo da finalidade estatuária; ----------
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária. ----------
1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); ----------
1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----
1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de €71,60 (setenta e um euros e sessenta cêntimos). ----------
III – Proposta ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; ----------
a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião de Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pelo peticionário, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; ----------
b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; ----------
c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; ----------
d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. --
É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 09 de janeiro de 2026 ----------
A Assistente Técnica ----------
Ana Aguieiras ----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 2026/01/09 ----------
A presente informação satisfaz os requisites regulamentares aplicáveis à situação em apreço, sendo de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026/01/09. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

III
DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. RELATÓRIO DO 2. ° TRIMESTRE - AGOSTO-SETEMBRO-OUTUBRO 2025 – ATIVIDADE 3 - ATELIER 2 – PLANO DE AÇÃO LOCAL PARA A INCLUSÃO ATIVA DE GRUPOS VULNERAVEIS – CHAVES AVISO: NORTE 2030-2024-6. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº 628/2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1.ENQUADRAMENTO----------

1.1. Considerando que, no âmbito do Aviso NORTE 2030-2024-6, destinado a apoiar operações que promovam a inclusão ativa de grupos vulneráveis, o Município de Chaves submeteu uma candidatura, com o Código de Operação NORTE 2030 – FSE+ - 02043700, para o projeto PALIAGV – Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis, a implementar no concelho de Chaves.----------

1.2. Considerando que a operação do Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis visa responder aos desafios sociais identificados no Diagnóstico Social e no Plano de Desenvolvimento Social do concelho, com enfoque em problemáticas como o envelhecimento populacional, o isolamento social, a deficiência, a pobreza e o desemprego de longa duração, bem como a exclusão social de crianças, jovens e minorias étnicas.------

1.3. Considerando que este projeto propõe a realização de um conjunto de atividades de cariz social, cultural, artístico e desportivo, organizadas sob a forma de ateliers temáticos, a desenvolver em todas as freguesias do concelho. Os ateliers abrangem áreas como a costura, artes decorativas, conteúdos digitais, capoeira, arte floral, ciência criativa, dança, kokedama, pintura, música, yoga, expressão dramática, cinema, artesanato e tai-chi, permitindo assegurar respostas diversificadas e adequadas às especificidades dos públicos-alvo.------

1.4. Considerando que a operação tem como principais objetivos promover a inclusão social e a integração de grupos vulneráveis do concelho de Chaves, nomeadamente idosos, pessoas com deficiência e indivíduos em risco de exclusão, através da realização de atividades culturais, desportivas, artísticas e de convívio, descentralizadas por todo o território.

1.5. Considerando que a operação tem uma duração de 24 meses, com início a abril de 2025 e conclusão prevista para março de 2027, envolvendo um investimento total elegível de 387.047,46€, comparticipado a 85% pelo Fundo Social Europeu (FSE), no âmbito do Portugal 2030.----------

II – Fundamentação----------

2.1. Considerando que, para a prossecução dos objetivos definidos na candidatura aprovada, foram delineadas as seguintes atividades:----------

- Atividade 1 - Constituição da equipa técnica responsável pela dinamização dos ateliers;-----
- Atividade 2- Atelier 1: Costura, Artes Decorativas, Conteúdos Digitais e Capoeira; ----------
- Atividade 3 – Atelier 2: Arte Floral, Ciência Criativa, Dança e Kokedama;----------
- Atividade 4 - Atelier 3: Pintura, Música, Partilha de Tradições e Cultura, Yoga;----------
- Atividade 5 - Atelier 4: Expressão Dramática, Artesanato, Sessão de Cinema e Tai-Chi;-----
- Atividade 6 - Promoção, Divulgação e Comunicação.----------

2.2. Considerando que, no âmbito da Atividade 3, houve alteração da equipa técnica responsável pelos ateliers, saindo Sandra Alves e entrou para o seu lugar Júlio Costa, manteve-se o técnico de Yoga e entrou a técnica de Pilates.----------

2.3. Considerando que foi elaborado o Relatório do 2. ° Trimestre de Execução, referente às atividades da Atividade 3 - Atelier 2, documento esse que se junta em anexo, com vista a dar conhecimento do trabalho desenvolvido pela equipa técnica do Projeto.----------

III - Da Proposta em Sentido Estrito----------

Nestes termos, e face ao exposto, submeto à consideração superior o referido relatório, para efeitos de conhecimento pelos órgãos competentes do Município.----------

À consideração Superior.----------

O Técnico Superior----------

(Júlio Costa)----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2025.12.22. ----------

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Presidente, Dr.º Nuno Vaz. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025.12.23. ----------

Ao executivo municipal para conhecimento do teor do relatório infra. ----------

----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

1.2. APOIO ECONÓMICO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº 3/2026. ----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 2**. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 07.01.2026. ----------

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 07.01.2026. ----------

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ----------

DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DRA. PAULA CHAVES, DE 07.01.2026. ----------

À reunião de Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.3. REALIZAÇÃO DO DESFILE DE CARNAVAL 2026 - COMPARTICIPAÇÃO ÀS ESCOLAS. INFORMAÇÃO Nº 10/DEASS-UE/2026. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

O tradicional Desfile de Carnaval do Concelho constitui uma importante iniciativa de promoção da cultura, da educação, da inclusão social e do desenvolvimento comunitário. Realiza-se, anualmente, na sexta-feira anterior ao dia de Carnaval, envolvendo a comunidade escolar e diversas instituições do concelho. ----------

Subordinado ao tema **"Tu podes ser o que quiseres"**, o desfile pretende manter viva a tradição carnavalesca do cortejo alegórico no concelho, incentivando a criatividade e a imaginação dos participantes. A iniciativa celebra a diversidade, promove a expressão criativa e reforça o espírito comunitário, convidando toda a população a associar-se a esta celebração. O evento proporciona momentos de convívio, diversão, cor e alegria para todas as idades, constituindo uma oportunidade de partilha entre participantes e público em geral. ----------

O Desfile de Carnaval terá lugar no próximo dia 13 de fevereiro (sexta-feira), com início às 14h30. O cortejo partirá do RI 19, percorrerá a Avenida Nuno Álvares e terminará por volta das 16h30, no Centro Cultural de Chaves. ----------

II – Fundamentação ----------

Considerando que a celebração do Carnaval constitui um momento de aprendizagem, dinamização, diversão, criatividade e inclusão para todos os participantes; ----------

Considerando que todos os estabelecimentos de ensino públicos e privados do concelho, em meio urbano e rural, foram convidados a participar no respetivo desfile, bem como as IPSS com serviço de educação pré-escolar e as associações culturais e recreativas; ----------

Considerando que alguns estabelecimentos de ensino público do meio rural manifestaram a intenção de realizar o desfile nas respetivas localidades, em cumprimento da tradição local e promovendo o envolvimento ativo de cada comunidade; ----------
Considerando que o número estimado de participantes no Desfile de Carnaval será de aproximadamente **2390 figurantes**; ----------
Considerando que a Câmara Municipal irá comparticipar o valor de **4,00 € (quatro euros)** por cada aluno do ensino público e por cada aluno integrado em estabelecimentos de educação das IPSS que integrem o cortejo de Carnaval (na cidade, em Vidago e nas localidades do meio rural), com vista a minimizar os custos inerentes à realização do desfile, nos termos da **alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, conforme listagem em anexo; ----------
Considerando que o Município de Chaves apoiará igualmente as restantes instituições de ensino privado e todas as instituições/entidades participantes no desfile, através da disponibilização de material de papelaria alusivo ao Carnaval, para utilização no evento, até ao valor máximo de **4,00 € (quatro euros)** por participante; ----------
Assim, e de acordo com o interesse manifestado pelos estabelecimentos de ensino, após contacto da autarquia, apresenta-se o quadro de atribuição da comparticipação por cada aluno participante, a cada agrupamento de escolas e IPSS, considerando que alguns dos estabelecimentos de ensino do meio rural realizarão os seus desfiles nas respetivas localidades. ----------

Designação	Valor (1)
- Agrupamento Dr. António Granjo	2.652,00€
- Agrupamento Dr. Júlio Martins	2.528,00€
- Agrupamento Fernão de Magalhães	512,00€
- IPSS	1.192,00€
	6.884,00€
- Escolas Privadas (apoio em material escolar)	1.368,00€
Total da comparticipação das despesas	**8.252,00€**

1) Valor definido mediante o n.º previsto/estimado de alunos, de todos os estabelecimentos de ensino públicos, IPSS e escolas privadas participantes, com a comparticipação de 4€ a cada aluno, que integre o cortejo de Carnaval (na cidade e localidades do meio rural), com vista a minimizar os custos inerentes à realização do desfile, de acordo com a alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, (custo total de 8.252,00€ – Oito mil duzentos e cinquenta e dois euros). ----------

II – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de propor superiormente o seguinte: ----------

a) Que a presente informação seja encaminhada à próxima reunião de Câmara para deliberação; ----------

b) Que sejam atribuídas as verbas mencionadas no quadro supra, aos Agrupamento de Escolas e IPSS, participantes nos desfiles de Carnaval (cidade e localidades rurais); ----------

c) Que seja concedido o apoio em material escolar, em idêntico valor de 4€ a cada participante do ensino privado, conforme mencionado no quadro anexo que faz parte desta informação; ----------

d) Posteriormente, caso a presente proposta mereça o inteiro acolhimento superior, mais se propõe o seu encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro para os devidos efeitos; ----------

e) Que sejam notificados os Agrupamentos escolares, escolas privadas e IPSS do teor da mesma. ----------

À Consideração Superior, ----------

Chaves, 08 de janeiro de 2026 ----------

Assistente Técnica ----------

(Paula Penas) ----------

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.01.08. ----------

Atento o teor da informação técnica infra, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação aplicável, sou de propor que, nos termos da mesma, seja proferida superiormente decisão conducente à aprovação da proposta. À consideração da Chefe de Divisão, Drª. Natália Cruz. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2026.01.08. ----------

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr.º Tiago Caldas. ----------

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. TIAGO CALDAS, DATADO DE 2026.01.09. ----------

Visto. No uso de competências delegadas, atento o disposto nos Despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025, sou a concordar com a estratégia procedimental vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao serviço expresso no parecer exarado pela Chefe da Unidade de Educação e pela Chefe de Divisão de Educação e Ação Social. À reunião do Órgão Executivo Municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

Mais deliberou, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, designar a Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Dra. Natália Cruz, responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente apoio. ----------

Notifique-se. ----------

1.4. ABERTURA DE CONCURSO DESTINADO À ATRIBUIÇÃO DE 10 FOGOS PARA HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, EM REGIME DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº20/2026. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1.ENQUADRAMENTO----------

1.1. Decorrente da crise no setor da habitação e da necessidade do Estado garantir o direito à Habitação, a Assembleia da República, através da aprovação, da Lei de Bases da Habitação (Lei n.º 83/2019, de 03 de setembro), estabeleceu o quadro global das bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado, na efetiva garantia desse direito, a todos os cidadãos.----------

1.2.Concomitantemente, a Lei de Bases da Habitação realça o papel imprescindível dos Municípios na programação e execução de soluções habitacionais, por forma a garantir o direito a uma habitação condigna. Pelo que, e de acordo com tal diploma legislativo e para a boa execução da política local de habitação, o Município de Chaves integrou a política municipal de habitação, nos seus instrumentos de gestão territorial, acautelando a previsão de áreas adequadas e suficientes, destinadas ao uso habitacional, e garantir a gestão do património habitacional municipal, assegurando a sua manutenção.----------

1.3.O Município de Chaves, tem noção clara, que subsistem carências habitacionais no seu território, pelo que, entende ser necessário priorizar, na sua ação social e política, esta área estratégica de desenvolvimento, coesão social e territorial.----------

1.4.Assim, com base na Estratégia Local de Habitação (ELH), aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 29 de abril de 2021 e apresentada em Assembleia Municipal na sessão ordinária do dia 26 de maio de 2021, foram definidas diversas medidas com o propósito social e político inequívoco de alargamento do âmbito dos beneficiários da política local de habitação, desde pessoas e agregados familiares, que vivem em grave carência económica e habitacional, até aos agregados de rendimentos intermédios que, por diversos motivos, não estão em condições de aceder ao mercado habitacional.----------

1.5.Na Estratégia Local de Habitação do Concelho de Chaves, a reabilitação e as novas construções são «peças-chave» do processo, pretendendo-se, assim, modernizar o espaço público, tornando-o mais atrativo nunca descurando, as pessoas e o ambiente.----------

1.6.Ao abrigo deste quadro de desenvolvimento, da Nova Geração de Políticas de Habitação, e conscientes da necessidade urgente do compromisso em criar um parque habitacional público a custos acessíveis, o Município de Chaves, disponibiliza habitações integrantes do seu património, ou sob a sua gestão, para habitação própria e permanente, de agregados habitacionais de classe média, ao abrigo do regime de arrendamento acessível. (Decreto-lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação). ----------
1.7.O Decreto-lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que cria o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, estabelece o acesso a uma habitação digna através da promoção da reabilitação do edificado e do arrendamento defendendo, para esse efeito, a cooperação entre as administrações central, regional e local e entre os setores público, privado e cooperativo. Estabelece, ainda, o princípio do incentivo ao arrendamento, "(..) no sentido de que o apoio público ao abrigo do 1.º Direito deve privilegiar o acesso a uma habitação arrendada em detrimento da aquisição de habitação, como forma de contribuir para o equilíbrio entre regimes de ocupação e a promoção e regulação do mercado de arrendamento".----------
1.8. Também o Plano de Recuperação e Resiliência (RE-C02- i01 no ser Programa de Apoio ao Acesso à Habitação) aborda os desequilíbrios do mercado de habitação. Estes desequilíbrios têm estado na origem das carências habitacionais sentidas, não só pelas famílias de rendimentos mais baixos, mas também pelas famílias da classe média----------
1.9.Na prossecução desta política, o Município de Chaves assume uma aposta contínua e dinâmica de captação de mais alojamentos para arrendamento, a preços reduzidos, adequados aos rendimentos dos agregados, que não se enquadrando no regime da renda apoiada, não dispõem de rendimentos para suportar as rendas praticadas no mercado livre.-
II – Fundamentação----------
2.1.Considerando que, o Município de Chaves reconhece, que muitos agregados familiares de rendimentos intermédios habitam atualmente em condições de indignidade, assim consideradas nos termos do artigo 5.º, do DL 37/2018, de 4 de junho na sua atual redação, residindo em condições precárias, de insalubridade e insegurança, sobrelotação ou inadequação, por não conseguirem fazer face às despesas com a habitação, dado o atual panorama do mercado imobiliário, em particular do mercado de arrendamento.----------
2.2.Considerando tal, e na sequência da estratégia habitacional do Município foram atribuídas no ano transato, âmbito do concurso n.º 1/2025, 4 habitações, sob égide do programa de arrendamento apoiado, e no concurso n.º 2/2025 foram atribuídas 10 habitações, sob o regime de arrendamento acessível.----------
2.3.Considerando que, atento o Programa de Apoio ao Arrendamento, regulado pela Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, a promoção da habitação acessível assume-se como um eixo prioritário e estruturante da política pública da habitação para o Concelho de Chaves.----------
2.4.Considerando que, decorrente do Programa 1.º Direito e do PRR, no âmbito da candidatura ao Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, Investimento RE-C02-i0, se encontra em execução a obra designada "Centro Histórico I" de reabilitação de 3 imóveis de propriedade do Município, destinados à criação de 10 fogos, em regime de propriedade horizontal: 1 tipologia T1, 7 com tipologia T2, e 2 com tipologia T3, sitos na Rua de Santa Maria, na Travessa do Teatro e na Rua Major de Sousa Machado.----------
2.5.Pelo que, encontram-se reunidas as condições para proceder à abertura de novo procedimento concursal tendente à atribuição em regime de arrendamento acessível, de 10 fogos de propriedade do Município.----------
III – Da Proposta em Sentido Estrito----------
Face ao exposto, urge dar início ao procedimento tendente à abertura de concurso, em regime de arrendamento acessível, por classificação, com vista à aprovação do mesmo, juntando para o efeito as peças do procedimento e, propondo-se a seguinte estratégia procedimental:-
3.1.Apreciação pela Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde, Sandra Sarmento, em vista a sancionar os fundamentos explanados na presente informação;----------
3.2.Após apreciação da Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde, deverá a mesma ser remetida para a Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz, em vista a merecer a sua concordância;----------
3.3.Caso a presente informação venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser

remetida ao cuidado do Gabinete do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, para emissão do respetivo despacho.----------
3.4.Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do Órgão Executivo Municipal, em vista a produzir a competente deliberação, consubstanciada na aprovação do programa de concurso, para a atribuição, em regime de arrendamento acessível, de 10 fogos de propriedade do Município de Chaves.----------
À consideração Superior.----------
A Técnica Superior----------
(Anabela Diegues Cruz)----------
DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 09.01.2026. ----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 12.01.2026. ----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Presidente, Dr.º Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.12.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

----
Aquando da apresentação deste assunto, o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Tiago José da Mata Morais Caldas, deu conhecimento ao Presidente da Câmara de que se encontrava impedido de intervir na discussão e votação do mesmo, por nele ter interesse, uma vez que um familiar integra a lista de candidatos à atribuição de bolsas de estudo. -------
----

1.5. PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR, ANO LETIVO 2025/2026 – LISTA DEFINITIVA. INFORMAÇÃO Nº 9/DEASS-UE/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 3**. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.01.12. ----------
Atento o teor da informação técnica infra, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação aplicável, sou de propor que, nos termos da mesma, seja proferida superiormente decisão conducente à aprovação da proposta. À consideração da Chefe de Divisão, Drª. Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 12.01.2026. ----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração do Sr. Presidente, Dr.º Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.12.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra----------
----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim

Tomaz, concordar com a informação técnica supra, sem a participação na votação do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Tiago José da Mata Morais Caldas, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. --
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para apresentar, verbalmente, a seguinte declaração: ----
"A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do procedimento de atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior para o ano 2025/2026, e dos seus antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." -----

2 – CULTURA E TURISMO

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SANTO ESTEVÃO – ANO DE 2025. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO. ----------
Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1. No dia 24 de abril de 2025 foi celebrado um Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Chaves (Primeiro Outorgante, NIPC 501 205 551), legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e a Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão (Segundo Outorgante, NIPC 503 098 647), representada pelo Presidente da Direção, Luís Jorge Chaves Ferreira. O protocolo foi aprovado por deliberação camarária (Proposta n.º 49/GAPV/2025) e tem por objeto o apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2025. ----------
2. A comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão é de 30.000,00 € (trinta mil euros). O programa de atividades desportivas titulado pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. ----------
3. De acordo com as alíneas a) b) e c) do ponto 1 da clausula 5ª, o protocolo de colaboração obedeceu ao seguinte plano de pagamentos, respetivamente: ----------
a) 20.000,00 € na data de assinatura do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. ----------
b) 5.000,00 €, a partir de junho de 2025, a transferir após o envio do relatório de execução das atividades à data, acompanhado do(s) comprovativo(s) da inscrição em competição das equipas/atletas nas respetiva(s) Associações/Federações e respetivas classificações das equipas. ----------
c) 5.000,00 €, a partir de julho de 2025, a transferir após o envio do relatório de execução da II Maratona de Futsal Feminino. ----------
4.No protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, de acordo com o ponto 1 da cláusula 3ª, foram considerados os seguintes indicadores de resultados vertidos no quadro infra: ----------

PROTOCOLO DE COLABORAÇAO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão Ano económico 2025					
Modalidade			Atividade Regular Indicadores de realização		Valor Total
			Nº mínimo de atletas a envolver	Nível Competitivo	
ATIVIDADES EM CURSO	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futsal Feminino	Sénior	14	2ª Divisão Nacional	
		Benjamins/ Traquinas / Infantis	14	Distrital	
		Sub - total	28		
	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futsal Masculino	Infantis	13	Distrital	
		Benjamins	10	Distrital	
		Traquinas/Petizes	20	Distrital (Encontros)	
		Sub - total	43		
		TOTAL	71		20.000,00€
	II Maratona de Futsal Feminino		Nº mínimo de equipas a envolver		
			12		10.000,00€

5. Dando cumprimento ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, o Município de Chaves procedeu à liquidação da comparticipação financeira, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Cláusula 5.ª, (na data da assinatura do protocolo de colaboração) tendo transferido para a Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão, no dia 28 de maio de 2025, o valor de 20.000,00 €. ----------

6. De acordo com a alínea b) do ponto 1 da Cláusula 5ª, no dia 25 de novembro de 2025 a ACD de Santo Estevão remeteu, via e-mail ao gestor do contrato, declaração emitida pela Associação de Futebol de Vila Real, atestando a filiação da ACD Santo Estevão na época 2024/2025 e comprovando a inscrição das equipas e atletas. ----------

7. Face à análise da documentação enviada pode-se comprovar que as métricas aludidas no quadro do ponto 1 da cláusula 3ª do protocolo e colaboração, foram atingidas. Nomeadamente, no número mínimo de atletas a envolver em atividade regular. Os indicadores de realização previam 71 atletas envolvidos, a Declaração da Associação de Futebol de Vila Real comprovou a inscrição de 86 atletas, superando assim as métricas exigidas. ----------

8. Sequentemente no dia 25 de junho o Presidente da ACD de Santo Estevão comunicou, via e-mail ao gestor do contrato a decisão de cancelar o evento "II Maratona de Futsal Feminino", uma vez que, das 12 equipas inicialmente inscritas, apenas 5 confirmaram efetivamente a sua participação. ----------

9. Face à análise da alínea anterior podemos concluir que as métricas vertidas no quadro do ponto 1 da cláusula 3ª do protocolo de colaboração não foram atingidas, pelo que não se deverá proceder ao pagamento da tranche destinada à realização da II Maratona de Futsal Feminino de 10.000,00€. ----------

10. Ora, tendo em conta os documentos apresentados e a respetiva análise, face ao descrito na alínea a), b) e c) do ponto 1, da clausula 5ª do contrato programa, foi possível apurar os seguintes elementos, vertidos na tabela infra, reportando os valores previstos e executados do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a ACD Santo Estêvão: ----------

OBJETO DA COMPARTICIPAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO	VALOR PREVISTO	DESIGNAÇÃO	DIA / VALOR TRANSFERIDO	
Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futsal Feminino e masculino	20.000,00€	de acordo com a alínea a) do ponto 1 da clausula 5ª- (Assinatura do contrato programa)	28/05/2025	20.000,00€
Execução da II Maratona de Futsal Feminino	10.000,00€	de acordo com a alínea b) e c) do ponto 1 da clausula 5ª	---	0€
TOTAL	**30.000,00€**			**20.000,00€**

11. Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a propor ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -------
a) Que não se proceda ao pagamento de 10.000,00€, devido ao não cumprimento das métricas presentes no quadro ilustrado da cláusula 3ª, e o previsto nas alíneas b) e c) da cláusula 5ª, desenvolvimento e dinamização da II Maratona de Futsal Feminino; ----------
b) Nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do CPA, que se proceda à audiência dos interessados, a fim de se pronunciarem no prazo de 10 dias uteis, sobre o presente sentido de decisão. ----------
c) Caso o exposto mereça anuência positiva por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal, deverá o presente relatório ser encaminhado ao DDEF, para os efeitos tidos por convenientes, e ser o mesmo remetido a Associação Cultural e Desportiva de Santo Estevão. ----------
Chaves, 18 de dezembro de 2025 ----------
O gestor do contrato programa ----------
(Maciel Duque) ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/12/18. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
"A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

3.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A CASA DO PESSOAL DO HOSPITAL DE CHAVES – ANO DE 2025. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO. ----------
Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1. No dia 15 de maio de 2025, foi celebrado um Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Chaves (Primeiro Outorgante, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro) e a Casa do Pessoal do Hospital de Chaves (Segundo Outorgante, NIPC 505 648 474, representado pelo Presidente da Direção, Carlos Manuel Azevedo Amaro). ----------
2. O objeto do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo é o apoio financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2025, conforme o requerimento apresentado pelo Segundo Outorgante e que faz parte integrante do protocolo. O período de execução do contrato corresponde ao ano económico de 2025. ----------
3. De acordo com o ponto 1 da Cláusula 5ª do respetivo Protocolo de Colaboração a comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município

de Chaves à Casa do Pessoal do Hospital de Chaves é de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros). ----------
4. De acordo com o ponto 1 da cláusula 3ª do protocolo de colaboração, foram considerados os seguintes indicadores de resultados vertidos no quadro infra: ----------

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de resultados		Meios de verificação
		Nº Atividades	Nº Participantes	
1	14º Passeio BTT e Caminhada do Pessoal do Hospital de Chaves	1	> 250	Relatório com fotos

5. De acordo com o a alínea a) do ponto 2 da cláusula 5ª, o apoio em causa obedeceu ao seguinte plano de pagamentos: ----------
- € 3.500,00 na data de assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; ----------
6. Dando cumprimento ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, o Município de Chaves procedeu à liquidação da comparticipação financeira, de acordo com a alínea a) do ponto 2 da Cláusula 5.ª, tendo transferido para a Casa do Pessoal do Hospital de Chaves, no dia 19 de maio de 2025, o valor de 3.500,00 €. ----------
7. Sequentemente, no dia 15 de dezembro de 2025, a Casa do Pessoal do Hospital de Chaves, enviou via e-mail ao gestor do contrato, o relatório da atividade prevista nos indicadores de realização do presente protocolo de colaboração, o qual se anexa ao presente relatório de execução: ----------
- 14º Passeio BTT e Caminhada da Casa do Pessoal do Hospital de Chaves; ----------
8. Face à análise da documentação enviada, tendo em conta os meios de verificação previamente estipulados (Relatório com fotos), comprovam-se as métricas aludidas no quadro do ponto 1 da cláusula 3ª do protocolo de colaboração. ----------
9. Por fim, podemos concluir que o protocolo de colaboração entre o Município de Chaves e a Casa do Pessoal do Hospital de Chaves foi executado na sua totalidade, cumprindo-se as métricas e o plano de pagamento previsto. ----------
10. Assim, face ao exposto, salvo melhor opinião sou a levar ao conhecimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, o presente relatório final de execução do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Chaves e a Casa do Pessoal do Hospital de Chaves. ----------
Chaves, 18 de dezembro de 2025 ----------
O gestor do contrato programa ----------
(Maciel Duque) ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/12/18. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

3.3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E ASSOCIAÇÃO 4MG DESPORTO – ANO DE 2025. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO. ----------

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1. No dia 20 de maio de 2025 foi celebrado um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação 4MG Desporto tendo por objeto a execução do Programa de Atividades de desenvolvimento da prática desportiva que a Associação 4MG Desporto apresentou ao Município referente ao ano de 2025. ----------

2. Dando cumprimento ao protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o Município de Chaves, de acordo com o ponto 3, da cláusula 4ª (comparticipação financeira), procedeu à liquidação do subsídio, segundo o plano de pagamentos: ----------

- 3000,00€, no dia 12 de junho de 2025 de acordo com a alínea a) do ponto 3, da cláusula 4ª, do protocolo de colaboração (assinatura do protocolo); ----------

3. Sequentemente, de acordo com a alínea b) do ponto 3 da clausula 4ª (comparticipação financeira), o valor de 1000,00€ será transferido apenas, após o envio do relatório de execução das atividades à data que constam no protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo. ----------

4. No dia 17 de setembro de 2025 a direção da Associação 4MG Desporto enviou ao gestor do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, Maciel Duque, a seguinte documentação: ----------

• Relatório de execução das atividades à data. ----------

5. De acordo com o relatório referido no ponto anterior e após a respetiva análise, face ao descrito na alínea b), do ponto 3 da clausula 4ª, (comparticipação financeira), o qual prevê um valor de 1000,00€, foi possível apurar que, foi comprovado documentalmente, o seguinte: ---

- A realização do Torneio de Voleibol de Chaves, bem como a concretização da atividade desportiva regular da equipa de Voleibol Sénior Masculina. ----------

6. Assim, tendo em conta os dados apurados, de acordo com a alínea b) do ponto 3 da clausula 4ª, do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, foi transferido o valor de 1000,00€ no dia 22 de setembro de 2025. ----------

7. O Quadro seguinte reporta os valores pagos de acordo com as alíneas a) e b) do ponto 3 da clausula 4ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo: ----------

Designação	Valor transferido	Data
alínea a) do ponto 3 da clausula 4ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo (assinatura do protocolo)	3000,00€	12 de junho de 2025
alínea b) do ponto 3 da clausula 4ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo (relatório de atividades)	1000,00€	22 de setembro de 2025
TOTAL	**4000,00€**	

8. Por fim, podemos concluir que o protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação 4MG Desporto foi executado na sua totalidade, cumprindo-se as métricas e o plano de pagamento previsto. ----------

9. Assim, face ao exposto, salvo melhor opinião, sou a levar a conhecimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, o presente relatório final de execução do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação 4MG Desporto. ----------

Chaves, 18 de dezembro de 2025 ----------

O gestor do protocolo de colaboração ----------

(Maciel Duque) ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/12/18. ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------

----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -

"A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

3.4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E ASSOCIAÇÃO FLAVIENSE DE CAMINHEIROS – ANO DE 2025. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO. ----------

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1. No dia 31 de março de 2025 foi celebrado um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Flaviense de Caminheiros tendo por objeto a execução do Programa de Atividades de desenvolvimento da prática desportiva que a Associação Flaviense de Caminheiros apresentou ao Município referente ao ano de 2025. -

2. Dando cumprimento ao protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o Município de Chaves, de acordo com a alínea a) do ponto 1, da cláusula 5ª (comparticipação financeira), procedeu à liquidação do subsídio: ----------

- 1000,00€, no dia 07 de abril de 2025 de acordo com a alínea a) do ponto 1º, da cláusula 5ª, do protocolo de colaboração (assinatura do protocolo); ----------

3. No dia 04 de dezembro de 2025, a direção da Associação Flaviense de Caminheiros enviou ao gestor do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, Maciel Duque, a seguinte documentação: ----------

• o relatório de execução das atividades à data. ----------

4. De acordo com o relatório referido no ponto anterior e após a respetiva análise, face ao descrito na cláusula 9ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, foi possível apurar a conformidade dos deveres da Associação Flaviense de Caminheiros. -------

5. O Quadro seguinte reporta os valores pagos de acordo com a alínea a) do ponto 1 da clausula 5ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo: ----------

Designação	Valor transferido	Data
alínea a) do ponto 1 da clausula 5ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo (assinatura do protocolo)	1000,00€	07 de abril de 2025
TOTAL	**1000,00€**	

6. Por fim, podemos concluir que o protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Flaviense de Caminheiros foi executado na sua totalidade, cumprindo-se as métricas e o plano de pagamento previsto. ----------

7. Assim, face ao exposto, salvo melhor opinião, sou a levar a conhecimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, o presente relatório final de execução do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Flaviense de Caminheiros. ----------

Chaves, 19 de dezembro de 2025 ----------

O gestor do protocolo de colaboração ----------

(Maciel Duque) ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/12/19. ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------

----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -

"A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

3.5. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E ASSOCIAÇÃO FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE – ANO DE 2025. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO. ----------

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1. No dia 03 de julho de 2025 foi celebrado um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Flavitus Natação Clube tendo por objeto a execução do Programa de Atividades de desenvolvimento da prática desportiva que a Associação Flavitus Natação Clube apresentou ao Município referente ao ano de 2025. ----

2. Dando cumprimento ao protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o Município de Chaves, de acordo com o ponto 1, da cláusula 5ª (comparticipação financeira), procedeu à liquidação do subsídio, segundo o plano de pagamentos: ----------

- 8.400,00€, no dia 07 de julho de 2025 de acordo com a alínea a) do ponto 1º, da cláusula 5ª, do protocolo de colaboração (assinatura do protocolo); ----------

3. Sequentemente, de acordo com a alínea b) do ponto 1 da clausula 5ª (comparticipação financeira), o valor de 500,00€ será transferido apenas, após o envio do comprovativo da inscrição em competição das equipas/atletas nas respetivas Associações/Federações nos quantitativos referidos no quadro previsto nº1, ponto 1 da clausula 3ª, do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo. ----------

4. De acordo ainda com a alínea c) do ponto 1 da clausula 5ª (comparticipação financeira), o valor de 800,00€, será transferido apenas, após o envio por atleta de comprovativo de classificação até ao 3º lugar, no respetivo nível competitivo/escalão, a transferir “pro rata” sobre o máximo de 8 atletas federados. ----------

5. Por sua vez, de acordo com a alínea d) do ponto 1 da clausula 5ª (comparticipação financeira), o valor de 300,00€, será transferido após o envio do comprovativo por atleta da ficha de inscrição no clube/associação, onde conste a gratuitidade à formação desportiva pela atribuição de escalão; declaração do Encargado de Educação comprovativa pelo FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE do acesso gratuito à formação desportiva, nos termos da declaração da Segurança Social, pelo direito a apoios escolares num dos escalões A ou B; declaração de Segurança Social, onde expresse o direito a apoios escolares num dos escalões A ou B, a transferir ”pro rata” sobe um máximo de 3 atletas. ----------

6. No dia 19 de outubro de 2025 o Sr. Presidente da Associação Flavitus Natação Clube enviou ao gestor do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, Maciel Duque, a seguinte documentação: ----------

• Comprovativo de inscrição em competição de equipas/atletas; ----------
• Comprovativo de mérito desportivo por nível competitivo/escalão; ----------
• Declarações de apoio social dos atletas; ----------
• Declarações da Segurança Social dos atletas; ----------
• Comprovativo de fichas de inscrições de gratuitidade dos atletas; ----------
• Declarações dos encarregados de educação comprovativas da gratuitidade dos atletas. ----

7. Ora, de acordo com o protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, quadro nº 1, do ponto 1 da clausula 3ª, estava previsto o número mínimo de atletas a envolver em cada escalão, o nível competitivo e o montante correspondente, assim como o valor do mérito desportivo e da ação social, conforme a seguir se transcreve: ----------

1. A comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE é de:		10 000,00 €
2. A repartição do valor total indicado em 1. será feita da seguinte forma:	a) para a Atividade Regular, do respetivo valor:	8 900,00 €
	b) para o Mérito Desportivo, do respetivo valor:	800,00 €
	c) para Ação Social, do respetivo valor:	300,00 €

Modalidade				Atividade Regular – Indicadores realização			Atividade Regular (valor total)
				Nº mínimo de atletas a envolver	Nível Competitivo (Natação Pura)	Nível Competitivo (Águas Abertas)	
ATIVIDADES EM CURSO	1	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Natação Pura e Águas Abertas	Séniores - Absolutos - Masters	2	Regional	Nacional	800,00 €
			Juvenis	6	Regional/Nacional	Nacional	2 400,00 €
			Infantis	6	Regional/Nacional		2 400,00 €
			Escolas A	5	Regional		1 650,00 €
			Escolas B	2	Regional		660,00 €
			Escolas C	2	Regional		640,00 €
			Cadetes C	1	Regional		320,00 €
	NATAÇÃO - SUB TOTAL			24			8 900,00 €
Mérito Desportivo				8			800,00 €
ACÇÃO SOCIAL				3			300,00 €
TOTAL							10 000,00 €

8. De acordo com os documentos referidos no ponto 6 anterior e após a respetiva análise, face ao descrito na alínea b), do ponto 1, da clausula 5ª do protocolo de colaboração, foi possível apurar os seguintes elementos: ----------
- As Inscrições totalmente comprovadas e número mínimo de atletas a envolver. ----------
Categoria - Absolutos/Masters: 2 atletas; ----------
Categoria – Juvenis: 6 atletas; ----------
Categoria – Infantis: 6 atletas; ----------
Categoria – Cadetes C: 1 atleta; ----------
Categoria – Escolas de formação A: 5 atletas; ----------
Categoria – Escolas de formação B: 2 atletas; ----------
Categoria – Escolas de formação A: 2 atletas; ----------
9. Depois de validada a documentação, estando confirmado as inscrições dos 24 atletas e de acordo com a alínea b) do ponto 1 da clausula 5ª, do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, foi transferido o valor de 500,00€ no dia 20 de novembro de 2025. ----------
10. De acordo com os documentos referidos no ponto 6 anterior e após a respetiva análise, face ao descrito na alínea c), do ponto 1 da clausula 5ª, (mérito desportivo), o qual prevê um valor limite de 800,00€, foi possível apurar que, foi comprovado documentalmente, o seguinte:
- A concretização do objetivo desportivo, obtido pela equipa/atletas, de 8 atletas, conforme a modalidade, atingindo uma classificação até aos três primeiros lugares do respetivo campeonato em cada escalão em competição. ----------
11. Assim, tendo em conta os dados apurados, de acordo com a alínea c) do ponto 1 da clausula 5ª, do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, foi transferido o valor de 800,00€ no dia 20 de novembro de 2025. ----------
12. De acordo com os documentos referidos no ponto 6 anterior e após a respetiva análise, face ao descrito na alínea d), do ponto 1 da clausula 5ª, (mérito desportivo) o qual prevê um valor limite de 300,00€, foi possível apurar que, foi comprovado documentalmente, o seguinte:
- A atribuição pela ASSOCIAÇÃO FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE, do acesso gratuito à formação desportiva, a 3 atletas que, nos termos da declaração da Segurança Social, usufruíram do direito a apoios escolares num dos escalões A ou B. ----------
13. Assim, tendo em conta os dados apurados, de acordo com a alínea d) do ponto 1 da clausula 5ª, do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, foi transferido o valor de 300,00€ no dia 20 de novembro de 2025. ----------
14. O Quadro seguinte reporta os valores pagos de acordo com as alíneas a), b), c) e d) do ponto 1 da clausula 5ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo: ----------

Designação	Valor transferido	Data
alínea a) do ponto 1 da clausula 5ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo (assinatura do protocolo)	8.400,00€	07 de julho de 2025

alínea b) do ponto 1 da clausula 5ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo (comprovativo de inscrições)	500,00€	20 de novembro de 2025
alínea c) do ponto 1 da clausula 5ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo (mérito desportivo)	800,00€	20 de novembro de 2025
alínea d) do ponto 1 da clausula 5ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo (apoio social)	300,00€	20 de novembro de 2025
TOTAL	**10.000,00€**	

15. Por fim, podemos concluir que o protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Flavitus Natação Clube foi executado na sua totalidade, cumprindo-se as métricas e o plano de pagamento previsto. ----------

16. Assim, face ao exposto, salvo melhor opinião, sou a levar a conhecimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, o presente relatório final de execução do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Flavitus Natação Clube. ----------

Chaves, 18 de dezembro de 2025 ----------

O gestor do protocolo de colaboração ----------

(Maciel Duque) ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/12/18. ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------

----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

3.6. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAVES E O NATAÇÃO CLUBE DE CHAVES – ANO DE 2025. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO. ----------

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1. No dia 18 de agosto de 2025 foi celebrado um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e o Natação Clube de Chaves tendo por objeto a execução do Programa de Atividades de desenvolvimento da prática desportiva que o Natação Clube de Chaves apresentou ao Município referente ao ano de 2025. ----------

2. Dando cumprimento ao protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o Município de Chaves, de acordo com o ponto 1, da cláusula 5ª (comparticipação financeira), procedeu à liquidação do subsídio, segundo o plano de pagamentos: ----------

- 8.400,00€, no dia 20 de agosto de 2025 de acordo com a alínea a) do ponto 1º, da cláusula 5ª, do protocolo de colaboração (assinatura do protocolo); ----------

3. Sequentemente, de acordo com a alínea b) do ponto 1 da clausula 5ª (comparticipação financeira), o valor de 500,00€ será transferido apenas, após o envio do relatório de execução das atividades à data, bem como o comprovativo da inscrição em competição das equipas/atletas nas respetivas Associações/Federações nos quantitativos referidos no quadro previsto nº1, ponto 1 da clausula 3ª, do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo. ----------

4. De acordo ainda com a alínea c) do ponto 1 da clausula 5ª (comparticipação financeira), o valor de 800,00€, será transferido apenas, após o envio por atleta de comprovativo de classificação até ao 3º lugar, no respetivo nível competitivo/escalão, a transferir "pro rata" sobre o máximo de 8 atletas federados. ----------

5. Por sua vez, de acordo com a alínea d) do ponto 1 da clausula 5ª (comparticipação financeira), o valor de 300,00€, será transferido após o envio do comprovativo por atleta da

ficha de inscrição no clube/associação, onde conste a gratuitidade à formação desportiva pela atribuição de escalão; declaração do Encargado de Educação comprovativa pelo NATAÇÃO CLUBE DE CHAVES do acesso gratuito à formação desportiva, nos termos da declaração da Segurança Social, pelo direito a apoios escolares num dos escalões A ou B; declaração de Segurança Social, onde expresse o direito a apoios escolares num dos escalões A ou B, a transferir "pro rata" sobe um máximo de 3 atletas. ----------

6. No dia 12 de dezembro de 2025 o Sr. Presidente do Natação Clube de Chaves enviou ao gestor do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, Maciel Duque, a seguinte documentação: ----------

• Comprovativo de inscrição em competição de equipas/atletas; ----------

• Declarações de apoio social dos atletas; ----------

• Declarações da Segurança Social dos atletas; ----------

• Comprovativo de fichas de inscrições de gratuitidade dos atletas; ----------

7. Sequentemente, no dia 15 de dezembro de 2025 o Sr. Presidente do Natação Clube de Chaves, veio ainda enviar ao gestor do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, Maciel Duque, a seguinte documentação: ----------

• Declarações dos encarregados de educação comprovativas da gratuitidade dos atletas. ----

8. Ora, de acordo com o protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, quadro nº 1, do ponto nº 1 da clausula 3ª, estava previsto o número mínimo de atletas a envolver em cada escalão, o nível competitivo e o montante correspondente, assim como o valor do mérito desportivo e da ação social, conforme a seguir se transcreve: ----------

Quadro n.º 1

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - NATAÇÃO CLUBE DE CHAVES

Ano económico 2025

1. A comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao NATAÇÃO CLUBE DE CHAVES é de:		**10 000,00 €**
2. A repartição do valor total indicado em 1. será feita da seguinte forma:	**a) para a Atividade Regular, do respetivo valor:**	8 900,00 €
	b) para o Mérito Desportivo, do respetivo valor:	800,00 €
	c) para Ação Social, do respetivo valor:	300,00 €

Modalidade				Atividade Regular – Indicadores realização			Atividade Regular (valor total)
					Nível Competitivo (Natação Pura)	Nível Competitivo (Águas Abertas)	
ATIVIDADES EM CURSO	1	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Natação Pura e Águas Abertas	Sénior - Absolutos	1	Regional	Nacional	445,00 €
			Juvenis	1	Regional		445,00 €
			Infantis	4	Regional		1 780,00 €
			Escolas A	1	Regional		445,00 €
			Escolas B	8	Regional		3 560,00 €
			Escolas C	5	Regional		2 225,00 €
	NATAÇÃO - SUB TOTAL			**20**			**8 900,00 €**
Mérito Desportivo				**8**			**800,00 €**
ACÇÃO SOCIAL				**3**			**300,00 €**
TOTAL							**10 000,00 €**

9. De acordo com os documentos referidos no ponto 6 anterior e após a respetiva análise, face ao descrito na alínea b), do ponto 1, da clausula 5ª (comprovativo de inscrições), do protocolo de colaboração, foi possível apurar os seguintes elementos: ----------

- As Inscrições totalmente comprovadas e número mínimo de atletas a envolver. ----------

Categoria - Absolutos: 1 atleta; ----------

Categoria – Juvenis: 1 atleta; ----------

Categoria – Infantis: 4 atletas; ----------

Categoria – Escolas de formação A: 1 atleta; ----------

Categoria – Escolas de formação B: 8 atleta; ----------

Categoria – Escolas de formação C: 5 atleta; ----------

10. Depois de validada a documentação, estando confirmado as inscrições dos 20 atletas e de acordo com a alínea b) do ponto 1 da clausula 5ª, do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, é passível de ser transferido o valor total de 500,00€ ao Natação Clube de Chaves. ----------

11. De acordo com os documentos referidos no ponto 6 anterior e após a respetiva análise, face ao descrito na alínea c), do ponto 1 da clausula 5ª (mérito desportivo), o qual prevê um valor limite de 800,00€, foi possível apurar de acordo com a informação enviada pelo presidente do Natação Clube de Chaves, que o clube não cumpriu com as métricas estabelecidas na alínea c), do ponto 1 da clausula 5ª (comprovativo de classificação até ao 3º lugar de 8 atletas). ----------
12. Assim, tendo em conta os dados apurados, de acordo com a alínea c) do ponto 1 da clausula 5ª, do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, não é possível de ser realizado o pagamento do valor de 800,00€. ----------
13. De acordo com os documentos referidos no ponto 6 anterior e após respetiva análise, face ao descrito na alínea d), do ponto 1 da clausula 5ª (apoio social), o qual prevê um valor limite de 300,00€, foi possível apurar que, foi comprovado documentalmente, o seguinte: ----------
- A atribuição pelo NATAÇÃO CLUBE DE CHAVES, do acesso gratuito à formação desportiva, a 3 atletas que, nos termos da declaração da Segurança Social, usufruíram do direito a apoios escolares num dos escalões A ou B. ----------
14. Assim, tendo em conta os dados apurados, de acordo com a alínea d) do ponto 1 da clausula 5ª, do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, é passível de ser transferido o valor total de 300,00€ ----------
15. Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a propor ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -------
a) Que se proceda ao pagamento de 500,00€, tendo em conta ao cumprimento, por parte do Natação Clube de Chaves das métricas presentes na alínea b), do ponto 1 da clausula 5ª (inscrições) do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo. ----------
b) Que não se proceda ao pagamento de 800,00€, devido ao não cumprimento, por parte do Natação Clube de Chaves das métricas presentes na alínea c), do ponto 1 da clausula 5ª (mérito desportivo) do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo. ----------
c) Que se proceda ao pagamento de 300,00€, tendo em conta ao cumprimento, por parte do Natação Clube de Chaves das métricas presentes na alínea d), do ponto 1 da clausula 5ª (apoio social) do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo. ----------
d) Nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do CPA, que se proceda à audiência dos interessados, a fim de se pronunciarem no prazo de 10 dias uteis, sobre o presente sentido de decisão. ----------
e) Caso o exposto mereça anuência positiva por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal, deverá o presente relatório ser encaminhado ao DDEF, para os efeitos tidos por convenientes, e ser o mesmo remetido ao NATAÇÃO CLUBE DE CHAVES. ----------
Chaves, 23 de dezembro de 2025 ----------
O gestor do protocolo de colaboração ----------
(Maciel Duque) ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/12/23. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------
----
De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
"A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

3.7. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O BTT CLUBE DE CHAVES – ANO DE 2025. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO. ----------

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1. No dia 11 de julho de 2025, foi celebrado um Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Chaves (Primeiro Outorgante, NIPC 501 205 551, e o BTT Clube de Chaves (Segundo Outorgante, NIPC 503 817 473.) Constitui objeto do presente protocolo o apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2025. ----------

2. A comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao BTT Clube de Chaves é de € 6.000 (seis mil euros). O programa de atividades desportivas titulado pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2025. ----------

3. De acordo com o ponto 1 da cláusula 3ª do protocolo de colaboração, foram considerados os seguintes indicadores de resultados vertidos no quadro infra: ----------

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de resultados		Meios de verificação
		Nº Atividades	Nº Participantes	
1	XI Maratona BTT Rota do Pastel	1	>200	Relatório com fotos
2	XI Road Book BTT Fernão Magalhães	1	> 100	Relatório com fotos
3	XX Rota do Presunto	1	> 200	Relatório com fotos
4	Riade Noturno BTT Clube de Chaves	1	> 70	Relatório com fotos

4. De acordo com o ponto 2 da cláusula 5ª, a liquidação do apoio obedeceu ao seguinte plano de pagamentos: ----------

a) 5.500€ na data da assinatura do presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo; ----------

b) 500€ a partir do mês de setembro de 2025 e com o relatório de execução das atividades à data. ----------

5. Dando cumprimento ao protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, o Município de Chaves procedeu à liquidação da comparticipação financeira, de acordo com a alínea a) do ponto 2 da Cláusula 5.ª, tendo transferido ao BTT Clube de Chaves, no dia 18 de julho de 2025, o valor de 5.500,00 €. ----------

6. Sequentemente, de acordo com a alínea b) do ponto 2 da Cláusula 5ª, no dia 22 de dezembro de 2025 o BTT Clube de Chaves remeteu via e-mail ao gestor do contrato, o relatório das atividades previstas nos indicadores de realização do presente protocolo de colaboração, o qual se anexa ao presente relatório de execução. ----------

7. Face à análise da documentação enviada pode-se comprovar que as métricas aludidas no quadro do ponto 1 da cláusula 3ª do protocolo e colaboração, foram atingidas, nomeadamente, no número mínimo de participantes a envolver nos diferentes eventos organizados. Os indicadores de realização previam 570 participantes, o relatório de execução comprovou a participação de mais de 740 participantes, superando desta forma as métricas exigidas. Face ao exposto anteriormente, estão reunidos os pressupostos para o pagamento de 500€, previstos na alínea b) do ponto 2 da cláusula 5ª. ----------

8. Sequencialmente, de acordo com a alínea b) do ponto 2 da clausula 5ª, sugere-se o pagamento da comparticipação prevista de 500€, obedecendo desta forma ao plano de pagamentos. ----------

9. Ora, tendo em conta os documentos apresentados e a respetiva análise, face ao descrito na alínea a) e b) do ponto 2, da clausula 5ª do Protocolo de Colaboração, foi possível apurar os seguintes elementos, vertidos na tabela infra, reportando os valores previstos e executados do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o BTT Clube de Chaves: ----------

OBJETO DA COMPARTICIPAÇÃO DO	VALOR PREVISTO	DESIGNAÇÃO	DIA / VALOR TRANSFERIDO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO				
Apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2025.	5.500,00€	de acordo com alínea a) do ponto 2 da Cláusula 5.ª (Assinatura do contrato programa)	18/07/2025	5.500,00€
	500,00€	de acordo com a alínea b) do ponto 2 da Cláusula 5ª (relatório de execução das atividades à data)	**VALOR A TRANSFERIR**	
			500€	
TOTAL	**6.000,00€**			**5.500,00€**

10. Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a propor ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -------
a) Que se proceda ao pagamento de 500,00€, tendo em conta o cumprimento das métricas previstas no quadro do ponto 1 da cláusula 3ª, e o previsto nas alíneas b) da cláusula 5ª, relatório de execução das atividades à data. ----------
b) Caso o exposto mereça anuência positiva por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal, deverá o presente relatório ser encaminhado ao DDEF, para os efeitos tidos por convenientes, e ser o mesmo remetido ao o BTT Clube de Chaves. ----------
Chaves, 22 de dezembro de 2025 ----------
O gestor do contrato programa ----------
(Maciel Duque) ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/12/23. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
"A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

3.8. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL – LOBOS DO BRUNHEIRO – ANO DE 2025. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO. ----------
Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1. No dia 28 de maio de 2025 foi celebrado um Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Desportiva e Cultural – Lobos do Brunheiro, com NIPC: 515 851 205, tendo por objeto a execução do Plano de Atividades para o ano de 2025. ----------
2. De acordo com o ponto 1 da Cláusula 5ª do respetivo protocolo de colaboração a comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Desportiva e Cultural – Lobos do Brunheiro é de € 12.000,00 (doze mil euros). ----------
3. No respetivo protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, de acordo com o ponto 1 da cláusula 3ª, foram considerados os seguintes indicadores de resultados vertidos no quadro infra: ----------

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de resultados		Meios de verificação
		Nº Atividades	Nº Participantes	
1	Camões – Caminhada pelo Brunheiro	1	**> 150**	Relatório com fotos
2	Aquae Brunheiro Trail Running 2025 TRAIL LONGO – 33Km	1	**> 50**	Relatório com fotos
3	Aquae Brunheiro Trail Running 2025 TRAIL CURTO – 20Km	1	**> 100**	Relatório com fotos
4	Aquae Brunheiro Trail Running 2025 CAMINHADA – 12 Km	1	**> 250**	Relatório com fotos
5	Aquae Brunheiro Trail Running 2025 TRAIL KIDS – 3 Km	1	**> 30**	Relatório com fotos

4. De acordo com o ponto 2 da Cláusula 5ª a liquidação do apoio em causa obedecia ao seguinte plano de pagamentos: ----------
a) € 10.000 na data de assinatura do presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo; ----------
b) € 2.000 a partir do mês de setembro de 2025 e com o relatório de execução das atividades à data; ----------
5. Dando cumprimento ao protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, o Município de Chaves, de acordo com o ponto 2, da cláusula 5ª (comparticipação financeira e demais apoios municipais), procedeu à liquidação da comparticipação, segundo o plano de pagamentos, tendo transferido para a Associação Desportiva e Cultural – Lobos do Brunheiro, no dia 18 de junho de 2025, o valor de 10.000,00€, de acordo com a alínea a) do respetivo ponto 2 do Protocolo (Assinatura do protocolo de colaboração). ----------
6. Sequentemente, no dia 26 novembro de 2025, o Presidente da Associação Desportiva e Cultural – Lobos do Brunheiro, enviou via e-mail ao gestor do contrato, para efeitos da alínea b) do ponto 2, da cláusula 5ª, relatório de execução das atividades à data a qual se anexa ao presente relatório de execução. ----------
7. Face à análise da documentação enviada pode-se comprovar que as métricas aludidas no quadro do ponto 1 da cláusula 3ª do protocolo de colaboração, foram atingidas, nomeadamente, no número mínimo de participantes a envolver nos diferentes eventos organizados. Os indicadores de realização previam 430 participantes, o relatório de execução comprovou a participação de 708 participantes, superando desta forma as métricas exigidas.
8. Sequencialmente, no dia 27 de novembro de 2025 o Município de Chaves procedeu à liquidação da comparticipação financeira, segundo o plano de pagamento previsto, aludido na alínea b) do ponto 2 da cláusula 5ª, tendo transferido para a Associação Desportiva e Cultural – Lobos do Brunheiro, o valor de 2.000,00€ (dois mil euros); ----------
9. Resumindo, a tabela seguinte reporta os valores previstos e executados do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação Desportiva e Cultural – Lobos do Brunheiro, referente ao ano económico de 2025, a saber: ----------

OBJETO DA COMPARTICIPAÇÃO PROTOCOLO COLABORAÇÃO	VALOR PREVISTO	DESIGNAÇÃO	DIA / VALOR TRANSFERIDO	
Para atividades/ações constantes do plano de atividades	12.000,00€	de acordo com a alínea a) do ponto 2 da clausula 5ª- (Assinatura do protocolo)	18/06/2025	10.000,00€
		De acordo com alínea b) (relatório de execução das atividades)	27/11/2025	2.000,00€
TOTAL	**12.000,00€**			**12.000,00€**

10. Por fim, podemos concluir que o protocolo de colaboração entre o Município de Chaves e a Associação Desportiva e Cultural – Lobos do Brunheiro foi executado na sua totalidade, cumprindo-se as métricas e o plano de pagamento previsto. ----------
11. Assim, face ao exposto, salvo melhor opinião sou a levar ao conhecimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, o presente relatório final de execução

do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Desportiva e Cultural – Lobos do Brunheiro. ----------
Chaves, 19 de dezembro de 2025 ----------
O gestor do contrato programa ----------
(Maciel Duque) ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/12/23. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

3.9. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAVES E ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA O SAMURAI – ANO DE 2025. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO. ----------
Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1. No dia 27 de maio de 2025 foi celebrado um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Portuguesa O Samurai tendo por objeto a execução do Programa de Atividades de desenvolvimento da prática desportiva que a Associação Portuguesa O Samurai apresentou ao Município referente ao ano de 2025. ----
2. Dando cumprimento ao protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o Município de Chaves, de acordo com o ponto 1, da cláusula 5ª (comparticipação financeira), procedeu à liquidação do subsídio: ----------
- 2000,00€, no dia 03 de junho de 2025 de acordo com a alínea a) do ponto 1º, da cláusula 5ª, do protocolo de colaboração; ----------
3. No dia 02 de dezembro de 2025, a direção da Associação Portuguesa O Samurai enviou ao gestor do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, Dr. Maciel Duque, a seguinte documentação: ----------
• Relatório de execução das atividades à data. ----------
4. Sequentemente, no dia 29 de dezembro de 2025, a direção da Associação Portuguesa O Samurai enviou ao gestor do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, Maciel Duque, a seguinte documentação: ----------
• Comprovativo de inscrição em competição de equipas/atletas. ----------
5. De acordo com os documentos referidos no poto 4 anterior e após respetiva análise, face ao descrito na cláusula 9ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, foi possível apurar a conformidade dos deveres da Associação Portuguesa O Samurai. ----------
6. Ora, de acordo com o protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, quadro nº 1, do ponto 1 da clausula 3ª, estava previsto o número mínimo de atletas a envolver em cada escalão, o nível competitivo, conforme a seguir se transcreve: ----------

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA – O SAMURAI					
Ano 2025					
Modalidade			Atividade Regular – Indicadores de realização		
			Nº mínimo de atletas MASCULINO	Nº mínimo de atletas FEMININO	Nível Competitivo
	Desenvolvimento e dinamização de Lutas Amadoras	INICIADOS	2		Distrital
		BAMBIS	1		Distrital
		CADETES	1	3	Distrital
		SENIORES	10		Distrital
		ABSOLUTOS		1	Distrital
		Total	**14**	**4**	

7. De acordo com os documentos referidos no ponto 4 anterior e após a respetiva análise, face ao descrito na alínea a), do ponto 1, da clausula 3ª (indicadores de resultados) do protocolo de colaboração, foi possível apurar os seguintes elementos: ----------
a) Inscrições totalmente comprovadas e número mínimo de atletas a envolver. ----------
8. O Quadro seguinte reporta os valores pagos de acordo com a alínea a) do ponto 1 da clausula 5ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo: ----------

Designação	Valor transferido	Data
alínea a) do ponto 1 da clausula 5ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo (assinatura do protocolo)	2000,00€	03 de junho de 2025
TOTAL	**2.000,00€**	

9. Por fim, podemos concluir que o protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Portuguesa O Samurai foi executado na sua totalidade, cumprindo-se as métricas e o plano de pagamento previsto. ----------
10. Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a levar a conhecimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, o presente relatório final de execução do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Portuguesa O Samurai. ----------
Chaves, 30 de dezembro de 2025 ----------
O gestor do protocolo de colaboração ----------
(Maciel Duque) ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026/01/06. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
"A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

3.10. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FLAVIENSE – ANO DE 2025. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO ----------
Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1. No dia 24 de novembro de 2025 foi celebrado um Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Chaves (Primeiro Outorgante, NIPC 501 205 551), e a Associação Desportiva Flaviense (Segundo Outorgante, NIPC 501699422). O

protocolo teve por objeto o apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2025. ----------

2. A comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Desportiva Flaviense é de 12.000,00 € (doze mil euros). O programa de atividades desportivas titulado pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produziu efeitos no ano de 2025. ----------

3. De acordo com as alíneas a) e b) do ponto 1 da clausula 4ª, o protocolo de colaboração obedeceu ao seguinte plano de pagamentos, respetivamente: ----------

a) € 10.000,00 na data de assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; ----------

b) € 2.000,00, no mês de setembro de 2025, a transferir após o envio do relatório de execução das atividades, acompanhado do comprovativo das respetiva(s) Associações/Federações, relativo ao desenvolvimento das atividades constantes da tabela da clausula 2ª, na época 2024/2025; ----------

4. De acordo com a alínea b) do ponto 1 da cláusula 4ª do protocolo de colaboração, foram considerados os seguintes indicadores de resultados vertidos no quadro infra: ----------

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – Associação Desportiva Flaviense Ano económico 2025					
Modalidade		Escalão	Atividade Regular		Valor Total
			Atletas envolvidos	Nível Competitivo	
ATIVIDADES EM CURSO	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futsal	Petizes Traquinas	14	Encontros AFVR	
		Benjamins	5	Encontros AFVR	
		Juvenis/Iniciados	13	Camp. Distrital AFVR	
		Juniores	11	Camp. Distrital. AFVR	
		Sub - total	**43**		
	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Basquetebol	Benjamins	4	Treinos formação	
		Iniciados	6	Treinos formação	
		Juvenis	8	Treinos formação	
		Juniores	4	Treinos formação	
		Séniores	6	Treinos formação	
		Sub - total	**28**		
		TOTAL	**71**		**12.000,00€**

5. Dando cumprimento ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, o Município de Chaves procedeu à liquidação da comparticipação financeira, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Cláusula 4.ª, tendo transferido para a Associação Desportiva Flaviense, no dia 26 de novembro de 2025, o valor de 10.000,00 €. ----------

6. De acordo com a alínea b) do ponto 1 da Cláusula 4ª, no dia 19 e 23 de dezembro de 2025 a Associação Desportiva Flaviense remeteu, via e-mail ao gestor do contrato, declaração emitida pela Associação de Futebol de Vila Real, atestando a filiação da Associação Desportiva Flaviense na época 2024/2025 e comprovando a inscrição das equipas e atletas bem como declaração interna atestando a inscrição de atletas na modalidade de Basquetebol.

7. Face à análise da documentação enviada pode-se comprovar que as métricas aludidas no quadro do ponto 1 da cláusula 2ª do protocolo de colaboração, foram atingidas, nomeadamente, no número mínimo de atletas a envolver em atividade regular. Os indicadores de realização previam 71 atletas envolvidos, os documentos analisados comprovaram a inscrição de 71 atletas, respeitando assim as métricas exigidas. Face ao exposto anteriormente, estão reunidos os pressupostos para o pagamento de 2000,00€, previstos na alínea b) do ponto 1 da cláusula 4ª. ----------

8. Ora, tendo em conta os documentos apresentados e a respetiva análise, face ao descrito na alínea a) e b) do ponto 1, da cláusula 4ª do protocolo de colaboração, foi possível apurar os seguintes elementos, vertidos na tabela infra, reportando os valores previstos e executados do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Associação Desportiva Flaviense: ----------

OBJETO DA COMPARTICIPAÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA	VALOR PREVISTO	DESIGNAÇÃO	DIA / VALOR TRANSFERIDO

Apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2025.	10.000,00€	de acordo com alínea a) do ponto 1 da Cláusula 4.ª (Assinatura do contrato programa)	26/11/2025	10.000,00€
	2.000,00€	de acordo com a alínea b) do ponto 1 da clausula 4ª. (comprovativo - inscrição dos atletas.)	**VALOR A TRANSFERIR**	
			2000,00€	
TOTAL	**12.000,00€**			

9. Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a propor ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -------
a) Que se proceda ao pagamento de 2000,00€, tendo em conta o cumprimento das métricas previstas no ponto 1 da cláusula 2ª, e o previsto na alínea b) da cláusula 4ª, relativo ao desenvolvimento das atividades constantes da tabela da clausula 2ª, na época 2024/2025; --
b) Caso o exposto mereça anuência positiva por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal, deverá o presente relatório ser encaminhado ao DDEF, para os efeitos tidos por convenientes, e ser o mesmo remetido à Associação Desportiva Flaviense. ----------
Chaves, 05 de janeiro de 2026 ----------
O gestor do contrato programa ----------
(Maciel Duque) ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026/01/07. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
"A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

3.11. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAVES E O HÓQUEI CLUBE FLAVIENSE – ANO DE 2025. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO. ----------
Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1. No dia 17 de outubro de 2025 foi celebrado um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e o Hóquei Clube Flaviense tendo por objeto a execução do Programa de Atividades de desenvolvimento da prática desportiva que o Hóquei Clube Flaviense apresentou ao Município referente ao ano de 2025. ----------
2. A comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao Hóquei Clube Flaviense é de 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros). O programa de atividades desportivas titulado pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produziu efeitos no ano de 2025. ----------
3. De acordo com as alíneas a) e b) do ponto 1 da clausula 4ª, o protocolo de colaboração obedeceu ao seguinte plano de pagamentos, respetivamente: ----------
a) € 10.000,00 na data de assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; ----------
b) € 3.500,00, no mês de setembro de 2025, a transferir após o envio do relatório de execução das atividades, acompanhado do comprovativo das respetiva(s) Associações/Federações, relativo ao desenvolvimento das atividades constantes da tabela da clausula 2ª, na época 2024/2025; ----------

4. De acordo com o ponto 1 da cláusula 2ª do protocolo de colaboração, foram considerados os seguintes indicadores de resultados vertidos no quadro infra: ----------

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - Hóquei Clube Flaviense					
	Modalidade	Escalão	Atividade Regular		Valor Total
			Atletas envolvidos	Nível Competitivo	
ATIVIDADES EM CURSO	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futsal	Infantis	1	Campeonato Distrital	
		Benjamins	8	Encontros AFVR	
		Petizes e Traquinas	13	Encontros AFVR	
		Sub - total	**22**		
	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Atletismo	Benjamis Femi.	10	Campeonatos Distritais da AAVR	
		Infantis Femini	2		
		Iniciados Femini	2		
		Juvenis Femini.	3		
		Juniores Femini	1		
		Benjamis Masc	8		
		Infantis Masc.	5		
		Iniciados Masc.	4		
		Juvenis Masc.	2		
		Juniores Masc.	7		
		Sub - total	**44**		
	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Walking Football	+ 50 anos	**14**	Encontros Distritais da AFVR	
		TOTAL	**80**		**13 500,00€**

5. Dando cumprimento ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, o Município de Chaves procedeu à liquidação da comparticipação financeira, de acordo com a alínea a) do ponto 1 da Cláusula 4.ª, tendo transferido para o Hóquei Clube Flaviense, no dia 22 de outubro de 2025, o valor de 10.000,00 €. ----------

6. De acordo com a alínea b) do ponto 1 da Cláusula 4ª, no dia 29 de dezembro o Hóquei Clube Flaviense remeteu, via e-mail ao gestor do contrato, declarações emitidas pelas respetivas Associações, atestando o número de atletas inscritos nos diversos escalões na época 2024/2025. ----------

7. Face à análise da documentação enviada pode-se comprovar que as métricas aludidas no quadro do ponto 1 da cláusula 2ª do protocolo de colaboração, foram atingidas, nomeadamente, no número mínimo de atletas a envolver em atividade regular. Os indicadores de realização previam 80 atletas envolvidos, os documentos analisados comprovaram a inscrição de 80 atletas, respeitando assim as métricas exigidas. Face ao exposto anteriormente, estão reunidos os pressupostos para o pagamento de 3500,00€, previstos na alínea b) do ponto 1 da cláusula 4ª. ----------

8. Ora, tendo em conta os documentos apresentados e a respetiva análise, face ao descrito na alínea a) e b) do ponto 1, da cláusula 4ª do contrato programa, foi possível apurar os seguintes elementos, vertidos na tabela infra, reportando os valores previstos e executados do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Hóquei Clube Flaviense: ----------

OBJETO DA COMPARTICIPAÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA	VALOR PREVISTO	DESIGNAÇÃO	DIA / VALOR TRANSFERIDO	
Apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2025.	10.000,00€	de acordo com alínea a) do ponto 1 da Cláusula 4.ª (Assinatura do contrato programa)	22/10/2025	10.000,00€
	3.500,00€	de acordo com a alínea b) do ponto 1 da clausula 4ª. (comprovativo - inscrição dos atletas.)	**VALOR A TRANSFERIR**	
			3500,00€	
TOTAL	**13.500,00€**			

9. Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a propor ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -------

a) Que se proceda ao pagamento de 3500,00€, tendo em conta o cumprimento das métricas previstas no ponto 1 da cláusula 2ª, e o previsto na alínea b) da cláusula 4ª, relativo ao desenvolvimento das atividades constantes da tabela da clausula 2ª, na época 2024/2025; --

b) Caso o exposto mereça anuência positiva por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal, deverá o presente relatório ser encaminhado ao DDEF, para os efeitos tidos por convenientes, e ser o mesmo remetido ao Hóquei Clube Flaviense. ----------
Chaves, 06 de janeiro de 2026 ----------
O gestor do contrato programa ----------
(Maciel Duque) ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026/01/07. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

3.12. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O CLUBE MOTARD DE CHAVES – ANO DE 2025. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO. ----------
Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1. No dia 23 de julho de 2025, foi celebrado um Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Chaves (Primeiro Outorgante, NIPC 501 205 551), e o Club Motard de Chaves (Segundo Outorgante, NIPC 505868296). Constituiu objeto do presente protocolo o apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2025. ----------
2. A comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao Clube Motard de Chaves foi de € 15.000,00 (quinze mil euros). O programa de atividades desportivas titulado pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produziu efeitos no ano de 2025. ----------
3. De acordo com o ponto 1 da cláusula 3ª, a comparticipação financeira obedeceu aos seguintes indicadores de resultados para as ações infra: ----------

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de resultados		Meios de verificação
		Nº Atividades	Nº Participantes	
1	22ª Concentração Motard de Chaves	1	> 5.000	Relatório com fotos
1	Partida da 10ª Edição do Portugal de Lés-a-Lés Off Road	1	> 400	Relatório com fotos

4. De acordo com o ponto 2 da cláusula 5ª, a liquidação do apoio obedeceu ao seguinte plano de pagamentos: ----------
a) 5.000€ na data da assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; ----------
b) 10.000€ a partir do mês de outubro de 2025 e com o relatório de execução das atividades à data. ----------
5. Dando cumprimento ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, o Município de Chaves procedeu à liquidação da comparticipação financeira, de acordo com a

alínea a) do ponto 2 da Cláusula 5.ª, tendo transferido ao Clube Motard de Chaves, no dia 1 de outubro de 2025, o valor de 5.000,00 €. ----------
6. Sequentemente, e de acordo com a alínea b) do ponto 2 da Cláusula 5ª, no dia 29 de dezembro de 2025 o Clube Motard de Chaves remeteu, via e-mail ao gestor do contrato documentos referentes aos relatórios de execução das atividades à data, os quais se anexam ao presente relatório. ----------
7. Face à análise da documentação enviada (anexada ao presente relatório), e à constatação in loco dos eventos organizados, pode-se comprovar que as métricas aludidas no quadro do ponto 1 da cláusula 3ª do protocolo e colaboração, foram atingidas, nomeadamente, no número mínimo de participantes a envolver nos diferentes eventos organizados, superando desta forma as métricas exigidas. Face ao exposto anteriormente, estão reunidos os pressupostos para o pagamento de 10 000€, previstos na alínea b) do ponto 2 da cláusula 5ª.
8. Sequencialmente, de acordo com a alínea b) do ponto 2 da clausula 5ª, sugere-se o pagamento da comparticipação prevista de 10 000€, obedecendo desta forma ao plano de pagamentos previsto. ----------
9. Ora, tendo em conta os documentos apresentados e a respetiva análise, face ao descrito na alínea a) e b) do ponto 2, da clausula 5ª do Protocolo de Colaboração, foi possível apurar os seguintes elementos, vertidos na tabela infra, reportando os valores previstos e executados do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Clube Motard de Chaves: ----------

OBJETO DA COMPARTICIPAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO	VALOR PREVISTO	DESIGNAÇÃO	DIA / VALOR TRANSFERIDO	
Apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2025.	5.000,00€	de acordo com alínea a) do ponto 2 da Cláusula 5.ª (Assinatura do contrato programa)	01/10/2025	5.000,00€
	10.000,00€	de acordo com a alínea b) do ponto 2 da clausula 5ª. (relatório de execução das atividades à data)	**VALOR A TRANSFERIR**	
			10.000,00€	
TOTAL	**15.000,00€**			

1. Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a propor ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -------
a) Que se proceda ao pagamento de 10 000,00€, tendo em conta o cumprimento das métricas previstas no quadro do ponto 1 da cláusula 3ª, e o previsto nas alíneas b) da cláusula 5ª, relatório de execução das atividades à data. ----------
b) Caso o exposto mereça anuência positiva por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal, deverá o presente relatório ser encaminhado ao DDEF, para os efeitos tidos por convenientes, e ser o mesmo remetido ao Club Motard de Chaves. ----------
Chaves, 06 de janeiro de 2026 ----------
O gestor do contrato programa ----------
(Maciel Duque) ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026/01/07. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
"A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

3.13. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA – ESCOLA GERAÇÃO DE TALENTOS DE CHAVES – ANO DE 2025. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO. ----------

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1. No dia 15 de maio de 2025 foi celebrado um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Chaves e Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, com NIPC: 515 055 344, tendo por objeto a execução do Programa de Atividades de desenvolvimento da prática desportiva que a Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves apresentou ao Município referente à época desportiva 2024/2025. ----------

2. De acordo com a Clausula 4ª do respetivo contrato programa a comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves é de € 80.000,00 (oitenta mil euros). ---

A repartição do valor total indicado foi realizada da seguinte forma: ----------

a) para a atividade/ações constantes do plano de atividades no valor de 60.000,00€; ----------

b) para adaptações e qualificação do "Campo de Futebol em Vilar de Nantes" - 20.000,00€. -

O apoio será atribuído nos termos e nos valores do quadro n.º 1, quer em número mínimo de praticantes, quer nos montantes inscritos. ----------

Quadro n.º 1

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - GERAÇÃO DE TALENTOS

Ano económico 2025

1. A comparticipação financeira máxima em 2025, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Geração de Talentos é de:
a) para a Atividade Regular, do respetivo valor: 60 000,00 €

Modalidade			Atividade Regular – Indicadores realização		Atividade Regular (valor total)	Peso % na Atividade Regular
			Nº mínimo de atletas a envolver	Nível Competitivo	€ 60 000,00	
Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futebol	Juniores C Feminino		7	Sub 15: Distrital	2 295,08 €	3,8%
	Juniores B		15	Sub 16: Distrital	4 918,03 €	8,2%
	Juniores C		20	Sub 14: Distrital	6 557,38 €	10,9%
	Juniores D		52	Sub 13: Distrital Sub 12: Distrital	17 049,18 €	28,4%
	Juniores E		39	Sub 11: Distrital Sub 10: Distrital	12 786,89 €	21,3%
	Juniores F		35	Sub 8/9: Distrital	11 475,41 €	19,1%
	Juniores G		15	Sub 6/7 Distrital	4 918,03 €	8,2%
FUTEBOL - TOTAL			183		60 000,00 €	100,0%

3. De acordo com o ponto 6 da cláusula 4ª, a liquidação do subsídio obedeceu ao seguinte plano de pagamentos: ----------

a) € 50.000,00 na data da assinatura do presente contrato programa; ----------

b) €20.000,00 durante o mês de junho de 2025, a transferir após o envio do comprovativo da inscrição em competição das equipas/atletas nas respetivas Associações/Federações e respetivos palmarés das equipas; ----------

c) €10.000,00 após o envio da fatura e correspondente comprovativo de pagamento relativo à adaptação e qualificação do campo de futebol de Vilar de Nantes, no valor fixado na alínea b) do ponto 2, cláusula 4ª. ----------

4. Dando cumprimento ao contrato programa de desenvolvimento desportivo o Município de Chaves, de acordo com a alínea a) do ponto 6 da cláusula 4ª (comparticipação financeira), procedeu à liquidação da comparticipação, segundo o plano de pagamentos, tendo transferido para a Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, no dia 19 de maio de 2025, o valor de 50.000,00€, de acordo com a alínea a) do respetivo ponto 6 do contrato.

5. Sequentemente, no dia 9 de junho de 2025, o Presidente da Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, enviou via e-mail ao gestor do contrato, comprovativo da inscrição de 187 atletas, referentes aos indicadores de realização aludidos no quadro 1 do ponto 3 da cláusula 4ª (comparticipação financeira), a qual se anexa ao presente relatório. ---

6. Face à análise da documentação enviada pode-se comprovar as métricas aludidas no quadro 1 do ponto 3 da cláusula 4ª do protocolo de colaboração, no seguinte: ----------

- Desenvolvimento e dinamização da modalidade de futebol, foram inscritos 187 atletas na época de 2024/2025, estando previstos nos indicadores de realização, 183 atletas no mínimo.

7. Sequencialmente, no dia 12 de junho de 2025 o Município de Chaves procedeu à liquidação da comparticipação, segundo o plano de pagamentos, tendo transferido para a Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, o valor de 20.000,00€, para efeitos da alínea b) do ponto 6, da cláusula 4ª. ----------
8. Sequentemente, no dia 9 de setembro de 2025, o Presidente da Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, enviou via e-mail ao gestor do contrato a seguinte documentação: ----------
- Fatura FT 2024B1/220 e respetivo comprovativo de pagamento 74/2025, relativo à qualificação do Campo de Futebol em Vilar de Nantes, sito em São Cristóvão, União das Freguesias de Madalena e Samaiões, inscrito na matriz através do artigo 1183º e descrito na conservatória do registo predial de Chaves com o nº 445/19930105", para efeitos da alínea c) do ponto 6, da cláusula 4ª. ----------
9. Face à análise da documentação enviada, comprovam-se os documentos exigidos, para efeitos de pagamento, da comparticipação financeira destinada a adaptação e qualificação do campo de futebol de Vilar de Nantes conforme o estipulado na alínea b) do ponto 2 da cláusula 4ª. ----------
10. Sequencialmente, no dia 10 de setembro de 2025 o Município de Chaves procedeu à liquidação da comparticipação, segundo o plano de pagamentos previsto na alínea c), do ponto 6 da clausula 4ª, tendo transferido para a Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, o valor de 10.000,00€. ----------
11. Resumindo, a tabela seguinte reporta os valores previstos e executados do Contrato Programa de desenvolvimento desportivo celebrado com a Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves, e referente à época desportiva de 2024/2025, a saber: -----

OBJETO DA COMPARTICIPAÇÃO CONTRATO PROGRAMA	VALOR PREVISTO	DESIGNAÇÃO	DIA / VALOR TRANSFERIDO	
Para atividades/ações constantes do plano de atividades	60.000,00€	de acordo com a alínea a) do ponto 6 da clausula 4ª- (Assinatura do contrato programa)	19/05/2025	50.000,00€
		De acordo com alínea b) (Inscrição das equipas e atletas)	12/06/2025	20.000,00€
Para adaptações e qualificação do "Campo de Futebol de Vilar de Nantes"	20.000,00€	de acordo com a alínea c) do ponto 6 da clausula 4ª	10/09/2025	10.000,00€
TOTAL	**80.000,00€**			**80.000,00€**

12. Por fim, podemos concluir que o contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves foi executado na sua totalidade, cumprindo-se as métricas e o plano de pagamento previsto.
13. Assim, face ao exposto, salvo melhor opinião sou a levar ao conhecimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, o presente relatório final de execução do contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e a Associação Desportiva – Escola Geração de Talentos de Chaves. ----------
Chaves, 18 de dezembro de 2025 ----------
O gestor do contrato programa ----------
(Maciel Duque) ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2025/12/18. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------
----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

3.14. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAVES E O GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES – ANO DE 2025. RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO. ----------

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1. No dia 29 de maio de 2025 foi celebrado um contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e o Grupo Desportivo de Chaves tendo por objeto a execução do Programa de Atividades de desenvolvimento da prática desportiva que o Grupo Desportivo de Chaves apresentou ao Município referente ao ano de 2025. ----------

O apoio concedido abrangeu, também, o apoio em espécie relativo à cedência do Estádio Municipal Eng. Manuel Branco Teixeira, Campo de treinos e a utilização do pavilhão gimnodesportivo municipal, Pavilhão da Escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro e a utilização de uma arrecadação de material no Pavilhão Municipal. ----------

2. Ora, de acordo com o contrato programa de desenvolvimento desportivo, quadro nº 1, do ponto nº 3 da clausula nª 4, estava previsto o número mínimo de atletas a envolver em cada escalão, o nível competitivo e o montante correspondente, assim como o valor do mérito desportivo e da ação social, conforme a seguir se transcreve: ----------

Quadro n.º 1

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE SPORTIVO - GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES

Ano económico 2025

1. A comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao Grupo Desportivo de Chaves é de:		315 000,00 €	(trezentos mil euros)
2. A repartição do valor total indicado em 1. será feita da seguinte forma:	a) para a Atividade Regular, do respetivo valor:	87 %	275 000,00 €
	b) para o Mérito Desportivo, do respetivo valor:	6,5 %	20 000,00 €
	c) para Ação Social, do respetivo valor:	6,5 %	20 000,00 €

Modalidade				Atividade Regular – Indicadores realização		Atividade Regular (valor total)	Peso % na Atividade Regular	Ação Social	Mérito Desportivo (cinco primeiros lugares)	Mérito Desportivo (valor total)	Peso % no Mérito Desportivo
				Nº mínimo de atletas a envolver	Nível Competitivo	€ 275 000,00				€ 20 000,00	
ATIVIDADES EM CURSO	1	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futebol - Formação	Juniores A	39	Sub 19: Nacional - 1ª Divisão	25 968,52 €	9,4%		1	€ 1 052,63	5%
					Sub 18: Distrital				1	€ 1 052,63	5%
			Juniores B	65	Sub 17: Nacional - 2ª Divisão	43 280,87 €	15,7%		1	€ 1 052,63	5%
					Sub 16 (A): Distrital				1	€ 1 052,63	5%
			Juniores C	55	Sub 15: Distrital	36 622,28 €	13,3%				
					Sub 14: Distrital				1	€ 1 052,63	5%
			Juniores D	51	Sub 13: Distrital	33 958,84 €	12,3%		1	€ 1 052,63	5%
					Sub 12: Distrital				1	€ 1 052,63	5%
			Juniores E	44	Sub 11: Distrital	29 297,82 €	10,7%		1	€ 1 052,63	5%
					Sub 10: Distrital				1	€ 1 052,63	5%
			Juniores F e G	40	Sub 8/9 e Sub 6/7 Distrital	26 634,38 €	9,7%		2	€ 2 105,26	11%
	FUTEBOL - SUB TOTAL			294		195 762,71 €	71,2%		11	€ 11 578,95	58%
	2	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Judo	Formação	35	Distrital	23 305,08 €	8,5%		1	€ 1 052,63	5%
	3	Desenvolvimento e dinamização da modalidade Futsal	Juniores B	12	Distrital	7 990,31 €	2,9%		1	€ 1 052,63	5%
			Juniores C	12		7 990,31 €	2,9%		1	€ 1 052,63	5%
			Juniores D	12		7 990,31 €	2,9%		1	€ 1 052,63	5%
			Juniores E	12		7 990,31 €	2,9%		1	€ 1 052,63	5%
			Juniores F e G	12		7 990,31 €	2,9%		1	€ 1 052,63	5%
		Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Voleibol	Juvenis B	11	Distrital	7 324,46 €	2,7%		1	€ 1 052,63	5%
	4		Iniciadas B	13	Distrital	8 656,17 €	3,1%		1	€ 1 052,63	5%
	OUTRAS MODALIDADES - SUB TOTAL			119		79 237,29 €	28,8%		8	€ 8 421,05	42%
ACÇÃO SOCIAL			Formação	60				20 000,00			
TOTAL				413		275 000,00 €	100,0%	20 000,00	19	€ 20 000,00	100%

3. Dando cumprimento ao contrato programa de desenvolvimento desportivo o Município de Chaves, de acordo com o ponto 6º, da cláusula 4ª (comparticipação financeira), procedeu à

liquidação do subsídio, segundo o plano de pagamentos, tendo já transferido para o Grupo Desportivo de Chaves, o valor 225.000,00€, assim descriminado: ----------
- 125.000,00€, no dia 04 de junho de 2025 de acordo com a alínea a) do ponto 6º, da cláusula 4ª, do contrato programa; ----------
- 100.000,00€, no dia 03 de julho de 2025, de acordo com a alínea b) do ponto 6º, da cláusula 4ª, do contrato programa. ----------
4. Sequentemente, no dia 11 de setembro de 2025, foi presente em reunião do órgão executivo municipal o relatório intermédio de execução, o qual se anexa ao presente relatório, e que veio a merecer aprovação, tendo sido deliberado, por unanimidade, o seguinte: ---------
a) Autorização para ser efetuado o pagamento do valor de 90.000,00€, de acordo com os valores apurados referentes às alíneas c), d) e e) do ponto 6, da clausula 4ª, do contrato programa de desenvolvimento desportivo, a saber: ----------
a.1) Alínea c) do ponto 6, da cláusula 4ª – inscrição das equipas e atletas: 50,000.00€ --------
a.2) Alínea d) do ponto 6, da cláusula 4ª – Ação Social: 20.000,00€ ----------
a.3) Alínea e) do ponto 6, da cláusula 4ª – Mérito desportivo: 20.000,00€ ----------
5. No cumprimento da deliberação tomada, foi notificado o Grupo Desportivo de Chaves, no dia 22 de setembro de 2025, nos termos do disposto, nos artigos 121º e 122º do CPA, para que se proceda à audiência dos interessados, a fim de se pronunciarem no prazo de 10 dias uteis, sobre o presente sentido de decisão. ----------
6. No mesmo seguimento foi enviada a respetiva deliberação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, em vista o pagamento de 90.000,00€ de acordo com o teor do relatório intermédio de execução, ponto nº 14. O respetivo pagamento foi realizado no dia 22 de setembro de 2025. ----------
7. De acordo com o ponto 5 anterior, após notificação ao Grupo Desportivo de Chaves, o mesmo nada veio dizer ao processo, no prazo estabelecido para tal. ----------
8. Resumindo, a tabela seguinte reporta os valores previstos e executados do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Chaves e o Grupo Desportivo de Chaves, no ano de 2025, e referente à época 2024/2025, a saber: ----------

CONTRATO PROGRAMA	DESIGNAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR TRANSFERIDO	DATA
alínea a) do ponto 6 da clausula 4ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo	Atividade regular (inscrição de equipas e atletas)	125.000,00€	125.000,00€	04 de junho de 2025
alínea b) do ponto 6 da clausula 4ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo	Atividade regular (inscrição de equipas e atletas)	100.000,00€	100.000,00€	03 de julho de 2025
alínea c) do ponto 6 da clausula 4ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo (Inscrições)	Atividade regular (inscrição de equipas e atletas)	50.000,00€	50.000,00€	22 de setembro de 2025
alíneas d) do ponto 6 da clausula 4ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo (Ação Social)	Ação Social	20.000,00€	20.000,00€	
alíneas e) do ponto 6 da clausula 4ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo (Mérito Desportivo)	Mérito Desportivo	20.000,00€	20.000,00€	
TOTAL		**315.000,00€**	**315.000,00€**	

9. Relativamente aos apoios em espécie, cedência do Estádio Municipal Eng. Manuel Branco Teixeira, Campo de treinos, utilização do Pavilhão Municipal, Pavilhão da Escola Dr. Francisco Gonçalves Carneiro e a utilização de uma arrecadação de material no Pavilhão Municipal, durante a vigência do referido contrato não tive conhecimento de qualquer reparo ao normal funcionamento dos mesmos, registando-se, por conseguinte, o seu pleno e normal funcionamento. ----------
10. Por fim, podemos concluir que o contrato programa celebrado entre o Município de Chaves e o Grupo Desportivo de Chaves, no ano de 2025, e referente à época 2024/2025, foi executado na sua totalidade, cumprindo-se as métricas estabelecidas e o plano de pagamentos previsto. Mais se conclui, que se garantiu como regra de boa gestão, os princípios de economia, eficácia e racionalidade na utilização dos dinheiros públicos. ----------

11. Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a levar ao conhecimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, o presente relatório final de execução relativo ao contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre o Município de Chaves e o Grupo Desportivo de Chaves, no ano de 2025, e referente à época 2024/2025. ----------
Chaves, 09 de janeiro de 2026 ----------
O gestor do contrato programa ----------
(Maciel Duque) ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026/01/11. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V
PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NUM CRUZAMENTO NO CM1073, A NASCENTE DE PEREIRA DE VEIGA, FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES – PROCESSO Nº 1026/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 873/DPM/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
A presente informação visa dar resposta ao pedido apresentado pelo Sr. Presidente da União das freguesias da Madalena e Samaiões, relativamente à necessidade de colocação de sinalização de trânsito num cruzamento no CM1073 (Rua Principal) a nascente da localidade de Pereira de Veiga, na freguesia de São Pedro de Agostém. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2858/25, relativo ao processo n.º 1026/25. ----------
2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------
2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------
- Nos 2 arruamentos, no cruzamento com o CM1073 a nascente de Pereira de Veiga: colocação de 2 (dois) sinais de código B1 (cedência de prioridade). ----------
2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros) ao qual acresce a taxa de IVA em vigor. -------
2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm ----------

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO ----------
3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. ------
3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. ----------
3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. ----------
4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração superior,** com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------
4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ----------
4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: ----------
a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------
b) Notificar o Presidente da união das freguesias da Madalena e Samaiões, o Sr. João Pinto, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------
c) Notificar o Presidente da freguesia de São Pedro de Agostém, o Sr. Pedro Barroco, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------
d) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; ----------
e) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.
À consideração superior. ----------
Chaves, 11 de dezembro de 2025. ----------
Os Técnicos Superiores ----------
Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. ----------
Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. ----------
Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 12/12/2025: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 15/12/2025: ------

Visto. Concordo, no uso de competências delegadas, atento o disposto nos Despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025. Proceda-se conforme enunciado na proposta de decisão vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso no parecer exarado pelo Chefe da DPM. ------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, NA RUA DO EMIGRANTE, NA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DA TRINDADE, FREGUESIA SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 1036/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 891/DPM/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
A presente informação visa dar resposta ao pedido apresentado pelo Sr. Francisco Augusto Pires dos Santos Melo, solicitando a implementação de medidas para a regularização do estacionamento na Rua do Emigrante, na Urbanização da Quinta da Trindade, em Chaves. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2883/25, relativo ao processo n.º 1036/25. ---
2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------
2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------
2.1. Além da sinalização horizontal (linhas brancas, amarelas, símbolos, etc), serão colocados 53 (cinquenta e três) sinais verticais, 4 (quatro) sinais complementares e 16 (dezasseis) painéis adicionais. ----------
2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm ----------
2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto 2.1, possam ascender a 7.000,00€ (sete mil euros), aproximadamente. ----------
3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO ----------
3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. ------
3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. ----------
3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. ----------
4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração superior,** com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------
4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ----------

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: ----------
a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Obras Públicas, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------
b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------
c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; ----------
d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.
À consideração superior. ----------
Chaves, 18 de dezembro de 2025. ----------
Os Técnicos Superiores ----------
Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. ----------
Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. ----------
Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 19/12/2025: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 22/12/2025: ------
Visto. No uso de competências delegadas, atento o disposto nos Despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025, concordo com a estratégia procedimental vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso no parecer exarado pelo Chefe da DPM. ----------
Á Reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.3. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NO CRUZAMENTO DA RUA 25 DE ABRIL COM A RUA DA ESCOLA, FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM – PROCESSO Nº 1049/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 876/DPM/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
A presente informação visa dar resposta ao pedido apresentado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro de Agostem, relativamente à necessidade de colocação de sinalização de trânsito no cruzamento da rua 25 de abril com a rua da escola, na freguesia de São Pedro de Agostém. ----------
O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2911/25, relativo ao processo n.º 1049/25.
2. **ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------**
2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim

em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------
- No cruzamento mencionado anteriormente: colocação de 2 (dois) sinais de código B2 (Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento), na rua ‘’ Travessa da escola ‘’ e na ‘’ Rua da escola’’, conforme peças desenhadas em anexo; ----------
2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros) ao qual acresce a taxa de IVA em vigor. -------
2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm ----------

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO ----------

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. ------
3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. ----------
3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. ----------

4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à consideração superior, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima Reunião da Câmara Municipal, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------
4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, ecom caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ----------
4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: ----------
a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------
b) Notificar o Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro de Agostem, o Sr. Pedro Barroco, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------
c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; ----------
d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.
À consideração superior. ----------
Chaves, 15 de dezembro de 2025. ----------
Os Técnicos Superiores ----------
Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. ----------
Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. ----------
Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. ----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 19/12/2025: ----------

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. ----------

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 22/12/2025: ------

Visto. No uso de competências delegadas, atento o disposto nos Despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025, concordo com a estratégia procedimental vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso no parecer exarado pelo Chefe da DPM. ----------

Á Reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.4. COLOCAÇÃO DE LOMBA REDUTORA DE VELOCIDADE, NA RUA SENHORA DA LAPA, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES – PROCESSO Nº 1081/25 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 885/DPM/2025. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

A presente informação/proposta visa dar resposta ao pedido apresentado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vilar de Nantes, Sr. Luís António Costa, com vista à implementação de medidas de acalmia de tráfego na Rua Senhora da Lapa - Vilar de Nantes. ----------

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2992/25, relativo ao processo n.º 1081/25.

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------

a) Rua Senhora da Lapa - Vilar de Nantes: colocação de uma lomba redutora de velocidade com 3 cm de altura e 2 (dois) sinais de código A2a (lomba), 2 (dois) painéis adicionais modelo n.º 1a (50 m), a cerca de 50 metros, e 2 (dois) sinais de código H48 (lomba redutora de velocidade), antes e depois da lomba. ----------

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 1.100,00€ (mil e cem euros), aproximadamente. ----------

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. ----------

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO ----------

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. ------

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. ----------

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. ----------

4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à consideração do Senhor Vice-Presidente, Dr. Tiago Caldas, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima Reunião da Câmara Municipal, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------
4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ----------
4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: ----------
a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------
b) Notificar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vilar de Nantes, Sr. Luís António Costa, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------
c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; ----------
d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática
À consideração superior. ----------
Chaves, 16 de dezembro de 2025. ----------
Os Técnicos Superiores ----------
Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. ----------
Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. ----------
Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 19/12/2025: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 22/12/2025: ------
Visto. No uso de competências delegadas, atento o disposto nos Despachos n.º 139/GAPV/2025 e 140/GAPV/2025, concordo com a estratégia procedimental vertida na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma, dando assim acolhimento ao sentido expresso no parecer exarado pelo Chefe da DPM. ----------
Á Reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. ----------

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. ----------

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.3. PEDIDO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE BENEFICIOS FISCAIS / IMI - PROC 292/21 – JOANA MARIA MARTINS VAZ – RUA DE SÃO JOSÉ E RUA CÂNDIDO SOTTO MAYOR – FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - INFORMAÇÃO N.º 678/UVCH/25 -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1 – INTRODUÇÃO ----------

A Sra. Joana Maria Martins Vaz, na qualidade de proprietária, vem através de requerimento nº 3014/25, solicitar certidão comprovativa que o edifício situado na Rua São José, nº 10 e Rua Cândido Sotto Mayor, da freguesia Madalena e Samaiões, em Chaves, se localiza em área de reabilitação urbana nos termos da respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: ----------

a) Isenção de IMI pelo período de três anos de prédio urbano objeto de reabilitação (alínea a), nº 2, do artigo 45º do EBF). ----------

2 - INSTRUÇÃO DO PEDIDO ----------

2.1. O pedido está acompanhado dos seguintes elementos: ----------

2.1.1 Comprovativo da Declaração de Inscrição ou Atualização de Prédios Urbanos na Matriz;

2.1.2 Certidão Permanente do Registo Predial; ----------

2.1.3 Declaração de não divida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; ----------

2.1.4 Declaração de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------

3 – LOCALIZAÇÃO ----------

O prédio urbano está situado na Rua São José, nº 10 e Rua Cândido Sotto Mayor, da freguesia Madalena e Samaiões, em Chaves e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo nº 1904 e frações A e B e descrito na Conservatória do Registro Predial sob o nº 1083/20200602. ----------

4 – ANTECEDENTES ----------

4.1. Através do requerimento nº 884/21, datado de 14 de abril de 2021, foi apresentado projeto de arquitetura, tendo sido produzida informação propondo-se aprovação condicionada, sancionada pelo Sr. Vereador a 21 de maio de 2021. ----------

4.2. Pelo requerimento nº 1752/21, datado de 21 de julho de 2021, pedido de vistoria inicial, para certificação do nível de conservação, para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido realizada vistoria a 14 de setembro de 2021 e certificado o estado de conservação de **Péssimo** (nível 1). ----------

4.3. Com o requerimento nº 326/22, datado de 9 de fevereiro de 2022, foi apresentado o pedido de emissão de alvará de licença de construção, tendo sido produzida informação nº 45/UVCH/2022, sancionada pelo Sr. Vereador a 14 de fevereiro de 2022, e emitido a 16 de fevereiro de 2022, alvará de obras de construção nº 27/22 ----------

4.4. Com o requerimento nº 328/22, datado de 9 de fevereiro de 2022, foi apresentado o pedido de emissão de certidão para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido produzida informação favorável para certidão de localização para efeitos de aplicação da taxa reduzida de IVA nº 47/UVCH/2022, sancionada pelo Sr. Presidente a 14 de fevereiro de 2022. ----------

4.5. Por o requerimento nº 1469/25, datado de 29 de maio de 2025, foi apresentado pedido de vistoria final, para certificação do nível de conservação, para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido realizada vistoria a 17 de junho de 2025 e certificado o estado de conservação de **Excelente** (nível 5). ----------

5 - ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------

5.1 ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------

O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso nº 4653, em Diário da República, II série, nº 67, no dia 5 de abril de 2013. A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso nº 2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves –Masterplan. ----------

5.1.1. ENQUADRAMENTO FACE AO IMI ----------

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU são passíveis de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de três anos, a contar do ano inclusive, da conclusão da reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo 45º do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro). ----------

6. CONSIDERAÇÕES DO PARECER ----------

6.1. O pedido deve dar cumprimento ao artigo 5º e 14, do Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento nº 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020), tendo apresentado: ----------

a) Caderneta Predial (apresentado comprovativo de declaração para inscrição ou atualização de prédios urbanos na matriz, com emissão posterior da respetiva caderneta predial urbana);

b) Certidão Permanente (apresentada); ----------

c) Declaração de não divida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (apresentada); ----------

d) Declaração de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira (apresentada). ----------

6.2. De acordo com o Diploma do Estatuto dos Benefícios Fiscais - Decreto-lei nº 215/89 de 1 de julho, segundo o estabelecido no nº 1 do artigo 45º, os prédios urbanos localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam de incentivos ficais desde que o estado de conservação após a reabilitação esteja **dois níveis acima** do atribuído antes das obras executadas (de acordo com a alínea b) do nº1, do artigo 45º do referido diploma). ----------

6.3. No seguimento do paragrafo anterior, o município certifica o estado de conservação do prédio antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº 1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação. ----------

6.4. No dia 14 de setembro de 2021, a comissão municipal fez uma vistoria inicial a certificar o estado de conservação do edifício, considerando-a com estado de conservação de **Péssimo** (nível 1), conforme consta das fichas de avaliação. ----------

6.5. No dia 17 de junho de 2025 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação das frações, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente** (nível 5), conforme consta da ficha de avaliação, anexa ao processo. ----------

6.6. Tendo em consideração o descrito nos pontos 6.4. e 6.5., o estado de conservação cumpre o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 45º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito, neste caso, subiram mais de dois níveis ao atribuído antes da intervenção. -
6.7. É necessário também que a requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (nº 2 do artigo 5 º do Regulamento). ----------
6.8. Relativamente à certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético do prédio. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram significativamente o desempenho térmico, em relação à situação do edifício antes da intervenção. ----------
6.9. No que respeita ao IMI, considerando a taxa de 0.300%, a isenção por um período de 3 anos, resulta numa redução de receita para o município, sendo neste caso e de acordo com a avaliação constante na caderneta predial: ----------

Imóvel Artigo matricial 1904	Uso da unidade	VPT	IMI (1 ano)	IMI (3 anos)
Fração A	Habitação	**67.270,00€**	**201,81€**	**605,43€**
Fração B	Comércio	**21.490,00€**	**64,47€**	**193,41€**

Assim, o município perderá receita anual no valor de 266.28€ e de 798,84€ durante os 3 anos da isenção de IMI, referentes às frações do prédio. ----------
7. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
7.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão para efeitos de isenção de IMI, para as frações do prédio A e B, do artigo matricial urbano nº 1904 em nome da sua proprietária, a Sra. Joana Maria Martins Vaz, com a identificação fiscal nº 228.517.419, por um período de três anos, dando cumprimento ao disposto no nº 4 do artigo 45º do EBF. ----------
7.2. Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 5º e 14º do Regulamento nº 713/2020 em 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no nº 9 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. ----------
7.3. Após decisão em reunião de Câmara Municipal, o pedido de isenção de IMI, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------
7.4. Notificar a requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. ----------
À consideração superior ----------
Chaves, 22 de dezembro de 2025 ----------
A Técnica Superior ----------
Eva Basílio, Dr.ª ----------
DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ, DATADO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025: ----------
À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica . ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.4. PEDIDO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE BENEFICIOS FISCAIS / IMT - PROC 292/21 – JOANA MARIA MARTINS VAZ – RUA DE SÃO JOSÉ E RUA CÂNDIDO SOTTO MAYOR – FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - INFORMAÇÃO N.º 679/UVCH/25 -
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1 – INTRODUÇÃO ----------
A Sra. Joana Maria Martins Vaz, na qualidade de proprietária, vem através de requerimento nº 3015/25, solicitar certidão comprovativa que o edifício situado na Rua São José, nº 10 e Rua Cândido Sotto Mayor, da freguesia Madalena e Samaiões, em Chaves, se localiza em área de reabilitação urbana nos termos da respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: ----------
a) Isenção de IMT na aquisição de prédio urbano objeto de reabilitação urbana (alínea b) do n.º 2 do artigo 45º do EBF); ----------
2. INSTRUÇÃO DO PEDIDO ----------
2.1. O pedido está acompanhado dos seguintes elementos: ----------
2.1.1 Comprovativo da Declaração de Inscrição ou Atualização de Prédios Urbanos na Matriz;
2.1.2 Certidão Permanente do Registo Predial; ----------
2.1.3 Declaração de não divida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; ----------
2.1.4 Declaração de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira; ----------
2.1.5 Nota de cobrança do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto Selo, bem como, respetivos comprovativos de pagamento; ----------
3. LOCALIZAÇÃO ----------
O prédio urbano está situado na Rua São José, nº 10 e Rua Cândido Sotto Mayor, da freguesia Madalena e Samaiões, em Chaves e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo nº 1904 e frações A e B e descrito na Conservatória do Registro Predial sob o nº 1083/20200602. ----------
4. **ANTECEDENTES ----------**
4.1. Através do requerimento nº 884/21, datado de 14 de abril de 2021, foi apresentado projeto de arquitetura, tendo sido produzida informação propondo-se aprovação condicionada, sancionada pelo Sr. Vereador a 21 de maio de 2021. ----------
4.2. Pelo requerimento nº 1752/21, datado de 21 de julho de 2021, pedido de vistoria inicial, para certificação do nível de conservação, para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido realizada vistoria a 14 de setembro de 2021 e certificado o estado de conservação de **Péssimo** (nível 1). ----------
4.3. Com o requerimento nº 326/22, datado de 9 de fevereiro de 2022, foi apresentado o pedido de emissão de alvará de licença de construção, tendo sido produzida informação nº 45/UVCH/2022, sancionada pelo Sr. Vereador a 14 de fevereiro de 2022, e emitido a 16 de fevereiro de 2022, alvará de obras de construção nº 27/22 ----------
4.4. Com o requerimento nº 328/22, datado de 9 de fevereiro de 2022, foi apresentado o pedido de emissão de certidão para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido produzida informação favorável para certidão de localização para efeitos de aplicação da taxa reduzida de IVA nº 47/UVCH/2022, sancionada pelo Sr. Presidente a 14 de fevereiro de 2022. ----------
4.5. Por o requerimento nº 1469/25, datado de 29 de maio de 2025, foi apresentado pedido de vistoria final, para certificação do nível de conservação, para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido realizada vistoria a 17 de junho de 2025 e certificado o estado de conservação de **Excelente** (nível 5). ----------
5. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO ----------
5.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------
O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia

21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso nº 4653, em Diário da República, II série, nº 67, no dia 5 de abril de 2013. A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso nº 2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves –Masterplan. ----------

5.1.1. ENQUADRAMENTO FACE AO IMT ----------

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU que iniciem no prazo de 3 (três) anos a contar da data da aquisição do imóvel, as respetivas obras de reabilitação, são passíveis de isenção de IMT ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 45º do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro), ficando dependente do reconhecimento pela Câmara Municipal da área da situação do prédio após as respetivas obras de reabilitação, conforme o nº 4 do artigo 45º do EBF. ----------

6. CONSIDERAÇÕES DO PARECER ----------

6.1. O pedido deve dar cumprimento ao artigo 5º e 14, do Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento nº 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020), tendo apresentado: ----------

a) Caderneta Predial (apresentado comprovativo de declaração para inscrição ou atualização de prédios urbanos na matriz, com emissão posterior da respetiva caderneta predial urbana);

b) Certidão Permanente (apresentada); ----------

c) Declaração de não divida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (apresentada); ----------

d) Declaração de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira (apresentada). ----------

6.2. De acordo com o Diploma do Estatuto dos Benefícios Fiscais - Decreto-lei nº 215/89 de 1 de julho, segundo o estabelecido no nº 1 do artigo 45º, os prédios urbanos localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam de incentivos ficais desde que o estado de conservação após a reabilitação esteja **dois níveis acima** do atribuído antes das obras executadas (de acordo com a alínea b) do nº1, do artigo 45º do referido diploma). ----------

6.3. No seguimento do paragrafo anterior, o município certifica o estado de conservação do prédio antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº 1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação. ----------

6.4. No dia 14 de setembro de 2021, a comissão municipal fez uma vistoria inicial a certificar o estado de conservação do edifício, considerando-a com estado de conservação de **Péssimo** (nível 1), conforme consta das fichas de avaliação. ----------

6.5. No dia 17 de junho de 2025 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação das frações, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente** (nível 5), conforme consta da ficha de avaliação, anexa ao processo. ----------

6.6. Tendo em consideração o descrito nos pontos 6.4. e 6.5., o estado de conservação cumpre o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 45º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito, neste caso, subiram mais de dois níveis ao atribuído antes da intervenção. -

6.7. É necessário também que a requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (nº 2 do artigo 5 º do Regulamento). ----------

6.8. Relativamente à certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético do prédio. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram significativamente o desempenho térmico, em

relação à situação do edifício antes da intervenção. ----------
6.9. No que respeita ao IMT, considerando que o período que decorreu entre a aquisição do prédio, a 28 de dezembro de 2020, e as respetivas obras de reabilitação que deram início a 16 fevereiro de 2022, não ultrapassam os três anos, pelo que a requerente cumpriu o prazo estipulado na alínea b) do nº 2 do artigo 45º do EBF. Neste sentido, o Imposto Municipal de Transmissão de Imóveis - IMT, foi liquidado pela requerente, contribuinte nº 228.517.419, conforme apresentação de nota de cobrança de IMT, com a referência nº 160.820.412.065.037, liquidada em 28 de dezembro de 2020, com a respetiva importância de 5.005,00€. ----------
-**7. PROPOSTA DE DECISÃO ----------**
-7.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão para efeitos de isenção de **IMT**, em nome da requerente, a Sra. Joana Maria Martins Vaz, com a identificação fiscal nº 228.517.419, dando cumprimento ao disposto no nº 4 do artigo 45º do EBF. ----------
7.2. Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 5º e 14º do Regulamento nº 713/2020 em 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no nº 9 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. ----------
7.3. Após decisão em reunião de Câmara Municipal, o pedido de isenção de IMT, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------
7.4. Notificar o requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. ----------
À consideração superior ----------
Chaves, 22 de dezembro de 2025 ----------
A Técnica Superior ----------
Eva Basílio, Dr.ª ----------
DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ, DATADO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025: ----------
À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.5. ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA TABELA ANEXA AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS – 2006. INFORMAÇÃO N.º 51/SCOU/26. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – ENQUADRAMENTO ----------
O regulamento de liquidação e cobrança de taxas pela realização de operações urbanísticas, encontra-se em vigor na sequência da deliberação tomada pelo órgão executivo camarário, em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2010 e devidamente sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária do dia 28 de abril de 2010, veio a ser aprovado o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM), em vigor no Concelho de Chaves. ----------

II - FUNDAMENTO ----------
2.1 As taxas previstas na tabela anexa ao 5.º artigo do RLCTM, serão atualizadas, ordinária e anualmente, em função da taxa de inflação publicada pelo instituto Nacional de Estatística (por aplicação do índice de Preços ao Consumidor, sem Habitação) relativa ao período de novembro e outubro, inclusive, dos exercícios anteriores àquele que a atualização produzirá efeitos. ----------
2.2 A atualização a que alude o n.º 2.1 anterior deverá ser feita nos documentos provisionais.
2.3 Os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do número 2.1 serão arredondados para a segunda casa decimal para o múltiplo de 0,05 € mais próximo. ----------
2.4 As taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão atualizados de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos. ----------
2.5 Assim, em vista a dar inteiro cumprimento ao estatuído no artigo 5.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor neste Concelho, teve lugar a atualização das taxas administrativas constantes da respetiva Tabela Anexa ao referido Regulamento, em função da taxa de inflação publicada pelo INE (1,0238664196061), por aplicação do índice de preços ao consumidor sem habitação, relativa ao período de novembro a outubro dos exercícios anteriores àquele em que a atualização produzirá efeitos, tudo isto, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação. ----------
III -DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------
Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tendo por objetivo a aplicação das respetivas taxas administrativas municipais para o ano económico em curso – 2026 - e previstas em tal instrumento regulamentar em referência, proponho que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------
3.1 Encaminhar o presente assunto para conhecimento do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, assim como do órgão executivo camarário; ----------
3.2. Em sequência do exposto acima, deverá efetuar-se a divulgação pública da Tabela de Taxas Anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves, devidamente atualizada. ----------
À consideração superior do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
Chaves, 09 de janeiro de 2026 ----------
A Chefe de Divisão, Sofia Tenreiro Ataíde Costa Gomes, Arquiteta. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 09.01.2026: ----------
Tomei conhecimento. Ao executivo municipal para conhecimento do teor da informação técnica infra. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.6. ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 7/91, LOTE Nº 8, SITO EM RUA DAS DEVESAS, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES, CONCELHO DE CHAVES – PROCESSO Nº 1030/24 DA DOTGU, EM NOME DE STYLLO`S CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 16/SCOU/2026 DE 06.01.2026. ----------
----
Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, reiterando que a matéria em apreço respeita a um procedimento de licenciamento cuja competência se encontra delegada no Senhor Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável, não se afigurando, assim, necessário que o assunto seja submetido à reunião da Câmara para efeitos de deliberação.----------
----
Em resposta à intervenção supra exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, confirmando a existência de delegação de competências por parte do órgão executivo, reiterando a necessidade de proceder à alteração da proposta de delegação de

competências anteriormente aprovada, no sentido de que, sempre que surjam situações idênticas à que se encontrava em análise e discussão, a respetiva competência seja exercida pelo órgão executivo. ----------
Assim, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, propôs a retirada do presente assunto da ordem de trabalhos da presente reunião. ----------
----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar que o presente assunto fosse retirado da ordem de trabalhos da presente reunião. ----------

VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 6 BLOCO O – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA. ----------
Foi presente a informação nº 6/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 6 – Bloco O". ----------
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa "António & João Teixeira, Lda." a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 412.800,00€ (Quatrocentos e doze mil e oitocentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ---------
- Prazo de execução da obra: 180 dias. ----------
5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. ----------
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 3 de setembro de 2024. ----------
7. Foi aprovada uma prorrogação de prazo da empreitada de 330 dias, estando a sua conclusão prevista para o dia 26 de janeiro de 2026. ----------
8. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 120 dias alegando para o efeito o facto de existirem muitas frações que não são do município, condiciona o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. --
- Existem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. ----------
- Este atraso condiciona os trabalhos de revestimentos exteriores e todos aqueles que com estes se relacionam ou dependem ----------
- Existem frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, ainda não foram disponibilizadas ----------
II – Fundamentação ----------
1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 20 fogos, apenas um pertence ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto. ----------
2 – O processo tem vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto pelo que se originou um atraso significativo na evolução da obra. ----------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 120 dias, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 26 de maio de 2026. ----------
2 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. ----------
3 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. ----------
4 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional, em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. -
À consideração superior ----------
Chaves, Divisão de Obras Públicas, 8 de janeiro de 2026 ----------
A Técnica Superior ----------
(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) ----------

MINUTA DO 4.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 51-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 6 BLOCO O" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ----------
No dia da assinatura do último contratante, celebram o 4.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada "Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 6 Bloco O", nos termos do aprovado por deliberação do executivo camarário do passado dia, …/…/2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 6/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 08/01/2026. ----------
Entre: ----------
Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES,** NIPC 501 205 551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. ----------
E ----------
Como Segundo Contratante, **ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.,** com sede na Rua 5 de Outubro, 110, 5460-304 Boticas, Pessoa Coletiva n.º 514 154 772, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, titular do Alvará de Construção n.º 85100 - PUB, com o capital social de 5.000,00 euros, legalmente representada por António João de Carvalho Teixeira, natural da freguesia de Santo Estevão, concelho de Chaves, com morada profissional na sede da sua representante, titular do cartão de cidadão n.º 03833145, válido até 29/05/2030, na qualidade de gerente, conforme documentos que ficam arquivados no processo respetivo do presente contrato adicional. ----------
Considerando que: ----------
1. No dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada "Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 6 Bloco O", com a firma "António & João Teixeira, Lda.", pelo valor de € 412.800,00 (Quatrocentos e doze mil e oitocentos Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações, sob o n.º 51-E/2024. ----------
2. A dita empreitada, que consiste na reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 6 – Bloco O. ----------
3. Foi objeto de três prorrogações de prazo: uma de 120 dias, tendo sido celebrado o 1º adicional ao contrato em 24 de abril de 2025, no âmbito da qual, a empreitada devia estar concluída até ao dia 30 de junho de 2025, registado sob o nº 28-E/2025, outra de 90 dias, tendo o 2º adicional ao citado contrato sido celebrado em 24 julho de 2025, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2025, registado sob o nº 58-E/2025, e por fim uma de 120 dias, tendo o 3º adicional ao contrato sido assinado em 17/12/2025, registado sob o nº 119-E/2025, no âmbito do qual a empreitada devia estar concluída até ao dia 26 de janeiro de 2026. ------
4. A firma adjudicatária veio, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo para a conclusão da empreitada, por um período de 120 dias, fundamentando, para o efeito, de se

ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: existirem muitas frações que não são do município, o que condicionada o desenvolvimento do trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários; existirem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos está dependente da disponibilidade dos seus proprietários, bem como condiciona igualmente os trabalhos de revestimento exteriores e todos aqueles que com estes se relacionam ou dependem; existindo ainda frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção e que ainda não foram disponibilizadas. ----------
5. Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 20 fogos, apenas um pertence ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originando atrasos relativamente ao previsto. O processo tem vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto pelo que se originou um atraso significativo na evolução da obra. ----------
6. Pelo, anteriormente, exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 120 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono da obra, fixando-se a sua conclusão para o dia 26 de maio de 2026. ----------
Assim, ----------
No dia da assinatura do último contratante é celebrado o 4.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada "Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 6 Bloco O", nos termos do aprovado por deliberação camarária do dia …/…/2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 6/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 08/01/2026. ---
Cláusula Única ----------
(Alteração do prazo de execução) ----------
1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato n.º 51-E/2024, por um período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2026, devendo, a obra objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 26/05/2026. ----------
2. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica uma revisão de preços de acordo com o plano de pagamentos reajustado, o qual deve ser entregue pelo segundo contratante ao primeiro contratante. ----------
Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024 e posteriores adicionais. ----------
O presente adicional é elaborado num único exemplar, assinado eletronicamente por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. ----------
O Primeiro Contratante: _____ ----------
O Segundo Contratante: _____ ----------
Contrato n.º ….-E/2026. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.01.09. --------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.08.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -

"A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.2. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507 - CHAVES - SOUTELINHO DA RAIA AUTO DE MEDIÇÃO Nº 07/DOP/2025 – TRABALHOS COMPLEMENTARES ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 07/DOP/2025 T.C., da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "SOCORPENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.", no valor de 6.065,75€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.01.08.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €6.065,75 (seis mil e sessenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
"A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. REFATURAÇÃO DE TRÊS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 3790– INF.781/DA/2025. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 6**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.12.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL 43045– INF.782/DA/2025. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 7**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.12.2025.----------

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 19.12.2025.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. REFATURAÇÃO DE TRÊS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 19790– INF.783/DA/2025----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 8**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.12.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18.12.2025.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE FATURAS – CIL 21692– INF.786/DA/2025. ---------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 9**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.12.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.01.2026.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

5. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE FATURAS – CIL 39605– INF.789/DA/2025----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 10**. ----------

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.12.2025.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.01.2026.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

6. SOLICITAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL 14778– INF.01/DA/2026---------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 11**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 05.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.01.2026.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

7. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES – CIL 10710– INF.10/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 12**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.01.2026.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

8. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 33598– INF.13/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 13**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 07.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.01.2026.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 7738– INF.15/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 14**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 05.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.01.2026.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

10. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 15375– INF.17/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 15**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.01.2026.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

11. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFARIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES– CIL 40269– INF.18/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 16**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.01.2026.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

12. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 30808– INF.20/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 17**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.01.2026.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

13. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 30011– INF.21/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 18**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.01.2026.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

14. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 32559– INF.22/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 19**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.01.2026.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

15. SOLICITACÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS– CLIENTE 301269– INF.23/DA/2026---
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 20**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.01.2026.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

16. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 38483– INF.24/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 21**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.01.2026. ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor

Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.01.2026.----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VIII
RECURSOS OPERACIONAIS

IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E DE CONTENCIOSO NA ÁREA DO DIREITO FISCAL - CONTRATO DE AVENÇA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 10/DAG/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Do enquadramento e fundamentação do parecer prévio ----------
1. Considerando que, nos termos do artigo 17.º da Lei do Orçamento de Estado para 2026 – Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei do Trabalho em Funções Públicas (adiante LTFP), independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo; ----------
2. Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, na esteira, aliás, do teor da circular n.º 02/2026/JF, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, acerca do "*Orçamento do Estado para 2026 – Principais aspetos com relevo para as Autarquias Locais*" (página 4 – "*De ressalvar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades intermunicipais sujeitas à observância e cumprimento da aludida norma orçamental, aplicar-se-á o regime geral da contratação pública, da autorização de despesa e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas"*); ----------
3. Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n. º 2, do artigo 3.º, da

Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: ----------

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; ----------

b) Existência de cabimento orçamental; ----------

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. ----------

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar: ----------

1. O Município de Chaves tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços de assessoria jurídica e de contencioso na área do direito fiscal, na modalidade de avença, com vista a garantir o acompanhamento técnico-jurídico dos processos de execução, por taxas devidas por utilização do domínio público municipal, por diversos operadores, o patrocínio judiciário do Município de Chaves, no âmbito do direito fiscal, e ainda a prestação de todo o apoio técnico-jurídico (consultoria), na área do direito fiscal ou áreas de intervenção jurídica análogas, sendo certo que o direito fiscal, enquanto ramo do direito reconhecido pela Ordem dos Advogados como uma especialidade, intrínseca à natureza de vários processos judiciais em curso, a par de outros respeitantes à cobrança coerciva de taxas de direito de passagem, cuja natureza contenciosa se vislumbra, apontando que o Município de Chaves recorra à contratação da prestação de serviços de consultadoria jurídica e de contencioso, prestados com autonomia técnica e sem subordinação hierárquica, especialmente à luz do disposto no n.º 1 do artigo 81.º, no artigo 82.º e no artigo 97.º, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, na ulterior redação;

2. Neste contexto, verificou o Departamento de Administração Geral a necessidade em promover a celebração de um contrato de aquisição de serviços de assessoria jurídica e de contencioso na área do direito fiscal, na modalidade de avença, com vista a assegurar o desenvolvimento, nomeadamente, das seguintes atividades: ----------

a) Acompanhamento técnico-jurídico dos processos de execução, por taxas devidas por utilização do domínio público municipal, por diversos operadores: ----------

b) Patrocínio judiciário do Município de Chaves, no âmbito do direito fiscal; ----------

c) Prestar todo o apoio técnico-jurídico (consultoria), na área do direito fiscal ou áreas de intervenção jurídica análogas. ----------

3. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços de assessoria jurídica e de contencioso na área do direito fiscal, pelo período de um ano, é de €19.800,00€ (dezanove mil e oitocentos euros), o que corresponde uma prestação mensal de €1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta euros), não incluindo o IVA, renovável anualmente até ao limite de 3 anos, perfazendo, por conseguinte, um valor total de €59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos euros); ----------

4. A fixação do preço base do serviço a prestar, resultou, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, do apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de serviços com objeto idêntico na área de prestação de serviços de direito fiscal; ----------

5. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o procedimento de consulta prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º; ----------

6. Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, objeto deste contrato, no âmbito da área do direito fiscal; ----------

7. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; ----------

8. Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologadas por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;

9. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07, do orçamento da despesa em vigor, para o exercício de 2026, conforme informação de cabimento em anexo. ----------

III - Da proposta em sentido estrito ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação -, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de assessoria jurídica e de contencioso na área do direito fiscal, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, e com o preço base de €19.800,00€ (dezanove mil e oitocentos euros), o que corresponde uma prestação mensal de €1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta euros), não incluindo o IVA, renovável anualmente até ao limite de 3 anos, perfazendo, por conseguinte, um valor total de €59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos euros), não incluindo o IVA. ----------

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------

Chaves, 12 de janeiro de 2026. ----------

A Diretora de Departamento de Administração Geral ----------

(Carla Negreiro) ----------

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 12.01.2026 ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E DE CONTENCIOSO. - CONTRATO DE AVENÇA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 11/DAG/2026. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Do enquadramento e fundamentação do parecer prévio----------

1. Considerando que, nos termos do artigo 17.º da Lei do Orçamento de Estado para 2026 – Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei do Trabalho em Funções Públicas (adiante LTFP), independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo;----------

2. Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, na esteira, aliás, do teor da circular n.º 02/2026/JF, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, acerca do "*Orçamento do Estado para 2026 – Principais aspetos com relevo para as Autarquias Locais*" (página 4 – "*De ressalvar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades intermunicipais sujeitas à observância e cumprimento da aludida norma orçamental, aplicar-*

se-á o regime geral da contratação pública, da autorização de despesa e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas");----------

3. Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n. º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:----------

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;----------

b) Existência de cabimento orçamental;----------

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.----------

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar:----------

10. O Município de Chaves tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços de consultoria jurídica e de contencioso, na modalidade de avença, apontando que o Município de Chaves recorra à contratação da prestação de serviços de consultoria jurídica e de contencioso, prestados com autonomia técnica e sem subordinação hierárquica, especialmente à luz do disposto no n.º 1 do artigo 81.º, no artigo 82.º e no artigo 97.º, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, na ulterior redação, porquanto o exercício da advocacia é realizado sem subordinação, com autonomia técnica e isenção e não se encontra sujeito à disciplina do órgão contratante, nem impõe o cumprimento de horário de trabalho.----------

11. Neste contexto, verificou o Departamento de Administração Geral a necessidade em promover a celebração de um contrato de aquisição de serviços de consultoria jurídica e de contencioso, na modalidade de avença, com vista a assegurar o desenvolvimento, nomeadamente, das seguintes atividades:----------

a) Prestação de serviços de assessoria, na área de consultoria jurídica e de contencioso;

b) Patrocínio judiciário do Município de Chaves, nas diversas áreas do direito, incluindo a cível;----------

c) Reconhecimento de assinaturas dos eleitos locais, do Município de Chaves, no âmbito do exercício das funções para que se encontram mandatados;----------

d) Prestar todo o apoio técnico-jurídico (consultoria), na área do direito societário, de índole pública e privada, incluindo áreas de intervenção jurídica análogas.----------

12. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços de consultoria jurídica e de contencioso, pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, e com o preço base de €19.200,00€ (dezanove mil e duzentos euros), o que corresponde uma prestação mensal de €1.600,00 (mil e seiscentos euros), não incluindo o IVA, renovável anualmente até ao limite de 3 anos, perfazendo, por conseguinte, um valor total de €57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos euros), não incluindo o IVA;----------

13. A fixação do preço base do serviço a prestar, resultou, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, do apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de serviços com objeto idêntico na área de prestação de serviços ora em referência;----------

14. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o procedimento de consulta prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º;----------

15. Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, objeto deste contrato, no âmbito da área de consultoria jurídica e contencioso.-

16. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;----------

17. Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à

contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologadas por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;-
18. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07, do orçamento da despesa em vigor, para o exercício de 2026, conforme informação de cabimento em anexo. ----------
III - Da proposta em sentido estrito ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação -, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de consultoria jurídica e de contencioso, na modalidade de avença, pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, e com o preço base de €19.200,00€ (dezanove mil e duzentos euros), o que corresponde uma prestação mensal de €1.600,00 (mil e seiscentos euros), não incluindo o IVA, renovável anualmente até ao limite de 3 anos, perfazendo, por conseguinte, um valor total de €57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos euros), não incluindo o IVA.--
À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.----------
Chaves, 12 de janeiro de 2026.----------
A Diretora de Departamento de Administração Geral----------
(Carla Negreiro)----------
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 12.01.2026 ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO (1.ª) AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FOMENTO DA APICULTURA - INFORMAÇÃO Nº 01/DDE/2026. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO ----------
Com a presente informação pretende-se: ----------
(i) Dar a conhecer ao Executivo Municipal as conclusões da consulta pública, prevista n.º 1 do artigo 101.º do CPA e no artigo 56º, do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----
(ii) Desencadear os procedimentos tendentes à aprovação, por parte da Assembleia Municipal, do referido Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Apicultura, (1ª. Alteração). ----------
2. FASES DO PROCESSO ----------
2.1. Considerando que, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, compete à Assembleia Municipal, sob

proposta da Câmara Municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município; ----------
2.2. Considerando que, para cumprimento do estabelecido em matéria de consulta pública, despoletada pela aprovação da proposta n.º 87/DDE/2025, presente na reunião ordinária do executivo municipal de 09.10.2025, foi estabelecido um período de 30 dias (o qual decorreu entre os dias 04-11-2025 e 17-12-2025); para a apresentação de contributos, em cumprimento do estabelecido no nº.1 do artigo 101º do CPA, em articulação com o nº.1 do artigo 98º do CPA; ----------
2.3. Considerando que, findo o prazo de consulta pública, não se registaram quaisquer sugestões e ou contributos por parte dos eventuais interessados; ----------
2.4. Considerando que anteriormente, foi efetuada audiência aos interessados, despoletada pela aprovação da proposta 76/DDE/2025, presente na reunião ordinária do executivo municipal de 14.08.2025, tendo sido estabelecido um prazo de 30 dias (o qual decorreu entre os dias 19-08-2025 e 29-09-2025) para apresentação de contributos, em cumprimento do estabelecido no nº.1 do artigo 100º do CPA; ----------
2.5. Considerando que, findo o prazo da audiência aos interessados, não se registaram quaisquer sugestões e ou contributos por parte dos eventuais interessados. ----------
3. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
3.1. Assim em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
3.1.1. Propor ao órgão executivo municipal a manutenção na integra da proposta (1ª alteração) ao “Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Apícola”, que foi submetida a audiência dos interessados e a consulta pública; ----------
3.1.2. Sequencialmente, e alcançado o desiderato referido na alínea anterior, deverá a Alteração ao Regulamento ser agendada para uma sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------
3.1.3. Por último, e ultrapassadas todas as fases referidas, que se proceda à publicação do referido Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Apicultura, com as alterações aprovadas, no Diário da República, no respetivo Boletim Municipal, na Internet, (no sítio institucional do município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo. ----------
À consideração da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Economico ----------
Anexo - Proposta Alteração ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Apícola (1ª alteração). ----------
----
Sumário: Alteração (1.ª) ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Apicultura ----------
Nota Justificativa ----------
A presente proposta procede à primeira alteração ao Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Apicultura que aprovou as condições gerais de acesso às comparticipações financeiras a fundo perdido a conceder pelo Município, aos apicultores do concelho de Chaves, proprietários de apiários. ----------
A presente alteração visa atualizar o quadro normativo municipal, mantendo os objetivos de fomento e valorização da apicultura, mas ajustando os instrumentos às circunstâncias efetivas do setor no concelho. ----------
Preâmbulo ----------
[...]. ----------
DISPOSIÇÕES GERAIS ----------
Artigo 1.º ----------
Lei Habilitante ----------

[...]. ----------
Artigo 2.º ----------
Âmbito ----------
[...]. ----------
Artigo 3.º ----------
Encargos Financeiros ----------
[...] ----------
Artigo 4.º ----------
Condições de Acesso ----------
1 - Para efeitos de candidatura o apicultor deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos: ----------
a) Ser titular de apiários e possuir domicílio fiscal no concelho de Chaves; ----------
b) Fazer prova da sua atividade através de registo em cooperativas ou organizações de natureza similar, reconhecidas como entidade competente; ----------
c) Possuir documento do registo dos apiários e apresentar, sempre que a Câmara o imponha, comprovativo de cumprimento das regras sanitárias; ----------
d) [...]; ----------
e) [...]. ----------
Artigo 5.º ----------
Instrução de candidaturas ----------
As candidaturas ao apoio a conceder nos termos do presente Regulamento são apresentadas nos serviços de atendimento do Município de Chaves, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos: ----------
a) Prova de domicílio fiscal no concelho de Chaves; ----------
b) Comprovativo de registo de apiários na entidade competente, indicando o número total, relativo ao ano imediatamente anterior; ----------
c) Declaração de cumprimento das regras sanitárias, quando aplicável; ----------
d) Declaração de não dívida à administração fiscal e segurança social. ----------
Artigo 6.º ----------
Apresentação e análise das candidaturas ----------
1. [...]; ----------
2. Os serviços municipais devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente do Ministério da Agricultura, cooperativas ou organizações de natureza similar reconhecidas como competentes e das Juntas de Freguesia.
3. [...]; ----------
4. [...]; ----------
5. [...]. ----------
Artigo 7.º ----------
Decisão ----------
[...]. ----------
Artigo 8.º ----------
Montante financeiro ----------
1 - O montante anual do apoio a atribuir pelo Município aos apicultores, por colónia, será calculado da seguinte forma: ----------

Apíários		
Colónias	Primeiras 30 colónias	3,00€
	Restantes colónias	2,50€

Artigo 9.º ----------
Pagamento dos apoios ----------
[...]. ----------
Artigo 10.º ----------
Fiscalização ----------
[...]. ----------
Artigo 11.º ----------
Falsas declarações ----------

[...]. ----------
Artigo 12.º ----------
Dúvidas e Omissões ----------
[...]. ----------
Artigo 13.º ----------
Entrada em Vigor ----------
O presente regulamento entra em vigor 15 dias a seguir à sua publicação. ----------
----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 08.01.2026. ----------

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------

2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 3 da presente informação. ----------

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 08.01.2026. ----------

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
À consideração superior. ----------

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 11.01.2026 ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

4.2. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO "AVISO NORTE2030-2024-14 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E NAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IT)" | OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FEDER-03336300 - "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO CENTRO CULTURAL DE CHAVES" NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 02/DDE/2026. ----------

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. Objetivos da Informação ----------

1.1.Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: ---------

1.1.1 Dar conhecimento ao executivo municipal da decisão de aprovação da candidatura submetida pelo Município de Chaves ao abrigo do Aviso N.º NORTE2030-2024-14, no âmbito do Programa Regional do Norte 2030, com financiamento FEDER; ----------

1.1.2 Promover as diligências administrativas necessárias à aceitação formal do apoio financeiro atribuído, mediante assinatura do respetivo Termo de Aceitação, conforme minuta remetida pela Autoridade de Gestão através da plataforma Balcão dos Fundos (balcão 2030);

1.1.3 Garantir o cumprimento dos prazos regulamentares para submissão do Termo de Aceitação, assegurando a formalização da decisão de financiamento e o início subsequente da execução da Operação ----------

2. Enquadramento da Matéria em Causa ----------

2.1 O Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 30/09/2025, uma candidatura

designada por **“Eficiência Energética no Centro Cultural de Chaves”**, enquadrada na Prioridade 2A – “Norte mais Verde e Hipocarbónico”, e no objetivo específico RSO2.1 – “Eficiência Energética”, no âmbito do Programa Regional do Norte 2030. ----------
2.2 A Operação incide sobre três edifícios que compõem o Centro Cultural de Chaves (Antiga Estação da CP, Auditório/Academia de Artes de Chaves e Antigos Pavilhões da CP), visando a implementação de um conjunto de **medidas de eficiência energética**, nomeadamente: ---
-. Intervenções no **envelope térmico** (isolamentos e envidraçados); ----------
-. Substituição e modernização dos sistemas **AVAC**; ----------
-. Melhoria da **iluminação**; ----------
-. Adoção de soluções técnicas que promovam a redução de consumos e emissões. ----------
2.3 A candidatura foi objeto de análise técnica, financeira e de mérito por parte do Organismo Intermédio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Norte 2030 (CIM do Alto Tâmega e Barroso), tendo obtido parecer favorável e sido aprovada por deliberação da Comissão Diretiva de 11/12/2025, nos termos da proposta de decisão e parecer técnico que se anexam à presente informação. ----------
3. Caraterísticas da Operação/Candidatura ----------
3.1 De acordo com as premissas base de elegibilidade definidas no Aviso de Candidatura foram definidas medidas de eficiência energética, que suportam os objetivos da Operação, e são responsáveis por uma fatia importante da possível economia energética, trazendo benefícios indiretos como a poupança em manutenção, conforto dos utilizadores e segurança no abastecimento de energia. ----------
3.2 Pretende-se, através da candidatura apresentada, a adequação funcional dos edifícios que compõem o Centro Cultural de Chaves em termos energéticos, dotando-os com as condições necessárias de conforto e eficiência com vista a melhorar as suas instalações (através do cumprimento dos parâmetros espaciais e dos requisitos funcionais necessários ao seu adequado funcionamento) e ainda aumentar a capacidade de resposta adequada às exigências da respetiva função. ----------
3.3 Em termos de intervenções a levar a efeito, a Operação comtempla: ----------
-. Reforço do isolamento térmico em elementos opacos da envolvente (paredes e coberturas), através da aplicação de materiais com elevada resistência térmica; ----------
-.Substituição de vãos envidraçados por soluções energeticamente eficientes, com caixilharias de melhor desempenho e vidros com características adequadas à redução de perdas térmicas e ganhos solares indesejados; ----------
-.Melhorias na estanquidade dos edifícios, reduzindo infiltrações de ar e aumentando a eficiência dos sistemas de climatização; ----------
-.Substituição e modernização dos sistemas de AVAC, com instalação de equipamentos de maior eficiência energética, garantindo melhor desempenho térmico e menor consumo; -------
-.Renovação dos sistemas de ventilação, com incorporação de unidades de tratamento de ar com recuperação de calor e sistemas de free-cooling, assegurando a qualidade do ar interior e a redução das necessidades energéticas; ----------
-.Melhoria da iluminação interior, através da substituição de luminárias e lâmpadas convencionais por tecnologia LED de baixo consumo e elevada durabilidade. ----------
Estas medidas foram definidas com base na auditoria energética ao edifício e projeto técnico, tendo sido avaliadas quanto ao investimento inicial, impacto energético, retorno financeiro e contributo ambiental. ----------
3.4 No que respeita a indicadores contratualizados, a Operação integra um conjunto de metas quantificáveis que permitirão aferir o seu contributo para os objetivos do Programa Regional do Norte 2030, nomeadamente no domínio da eficiência energética e da redução de emissões, com o alcance das seguintes metas: ----------
-.Indicador de realização (RCO19) – Edifícios públicos com desempenho energético melhorado: 4.337,00 m² (ano 2027) ----------
-.Indicador de Resultado (RCR26) – Redução do consumo anual de energia primária: 255,45 MWh/ano (ano 2028) ----------
-.Indicador de Resultado (RPA002) – Redução de emissões de gases com efeito de estufa: 59,33% (ano 2027). ----------
3.5 Quanto à execução física, estima-se que a implementação decorra entre **19/02/2025** e

31/12/2027, com duração total de 34 meses, cumprindo o prazo máximo estipulado no Aviso.
3.6 Relativamente à estrutura financeira, esta foi definida com base nos custos estimados para a execução das atividades previstas, devidamente sustentada no projeto técnico e na auditoria energética. A Operação encontra-se repartida em duas atividades principais: ---------. **Atividade 1 - Prestação de serviços de consultadoria para auditoria energética e emissão de certificado energético**. Esta atividade, já concluída física e financeiramente, corresponde à contratação de serviços especializados para diagnóstico energético do edifício e definição das medidas de intervenção. O valor total da atividade foi de **9.717,00 €**, sendo elegíveis **8.794.50 €** que resulta num cofinanciamento FEDER de **1.310,89 €**. ----------. **Atividade 2 - Obra de intervenção para melhoria da eficiência energética do Centro Cultural de Chaves.** Esta atividade compreende a execução das medidas técnicas previstas. O valor total da atividade é de **720.283,00 €**, dos quais **679.156,13 €** são elegíveis e **41.126,87 €** não elegíveis, com cofinanciamento FEDER de **101.233,54 €**. ----------

Atividades	**Custo total** *(c/ iva)*	**Custo Elegível Financiado** *(c/ iva)*	**Valor Não Elegível** *(c/ iva)*	**Fundo (FEDER)** *Taxa 14,91%*
Atividade 1 - Prestação de serviços de consultadoria para auditoria energética e emissão de certificado energético.	**9.717,00 €**	8.794,50 €	922,50 €	1.310,89 €
Atividade 2 - Obra de intervenção para melhoria da eficiência energética do Centro Cultural de Chaves.	**720.283,00 €**	679.156,13 €	41.126,87 €	101.233,54 €
Total	**730.000,00 €**	**687.950,63 €**	**42.049,37 €**	**102.544,43 €**

3.7 Os valores propostos para aprovação da candidatura foram definidos com base nos requisitos de elegibilidade das despesas estabelecidos para o financiamento da tipologia em que se enquadra esta Operação, bem como o montante inscrito no Quadro de Investimento Prioritário (QIP) do *"Plano de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT)".* ----------
3.8 De forma geral, a Operação estabilizou assim o seu quadro de investimentos num total de **730.000,00 €**, dos quais **687.950,63 €** correspondem a montante elegível e **42.049,37 €** a investimento não elegível. A taxa de comparticipação FEDER situa-se em **14,91%**, traduzindo-se num cofinanciamento total de **102.544,43 €**. ----------
3.9 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes dos pontos 3.6 e 3.8 da presente Informação. ----------
4. Proposta de Decisão ----------
4.1 Considerando que, a melhoria da eficiência energética do Centro Cultural de Chaves se constitui como uma necessidade importante para garantir a sustentabilidade, a redução de custos operacionais e a minimização dos impactos ambientais. ----------
4.2 Considerando que, em conformidade com os critérios de elegibilidade definidos no Aviso de Candidatura, foram estabelecidas medidas específicas de eficiência energética para os edifícios em causa, devidamente fundamentadas em auditoria técnica e projeto de execução, as quais sustentam os objetivos da Operação e representam uma componente significativa da economia energética estimada, gerando efeitos indiretos relevantes, nomeadamente a redução dos encargos com manutenção, a melhoria das condições de conforto para os utilizadores e o reforço da segurança e fiabilidade no abastecimento energético dos espaços.
4.3 Considerando que, a Operação se encontra totalmente alinhada com os objetivos do Programa Norte 2030 e com os princípios da eficiência energética, sustentabilidade ambiental e neutralidade carbónica. ----------
4.4 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, submetida no Balcão dos Fundos no prazo de 30 dias; ----------
4.5 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o

preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: ----------
- Aprovar o Termo de Aceitação da *Operação n.º NORTE2030-FEDER-03336300 - "**Eficiência Energética no Centro Cultural de Chaves**"* apresentada ao abrigo do *"Aviso NORTE2030-2024-14 -Eficiência Energética na administração local e nas Instituições particulares de solidariedade social (IT)"*; ----------
- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. ----------
4.6 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 08.01.2026-
1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------
2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.5 da presente informação.-
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 08.01.2026. ----------
Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.01.11. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4.3. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO "AVISO NORTE2030-2024-14 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E NAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IT)" | OPERAÇÃO N.º NORTE2030-FEDER-03336100 - "EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO AUDITÓRIO ENGENHEIRO LUIZ COUTINHO" - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 03/DDE/2026. ----------
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. Objetivos da Informação ----------
1.1.Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: ---------
1.1.1 Dar conhecimento ao executivo municipal da decisão de aprovação da candidatura submetida pelo Município de Chaves ao abrigo do Aviso N.º NORTE2030-2024-14, no âmbito do Programa Regional do Norte 2030, com financiamento FEDER; ----------
1.1.2 Promover as diligências administrativas necessárias à aceitação formal do apoio financeiro atribuído, mediante assinatura do respetivo Termo de Aceitação, conforme minuta remetida pela Autoridade de Gestão através da plataforma Balcão dos Fundos; ----------
1.1.3 Garantir o cumprimento dos prazos regulamentares para submissão do Termo de Aceitação, assegurando a formalização da decisão de financiamento e o início subsequente da execução da Operação ----------
2. Enquadramento da Matéria em Causa ----------
2.1 O Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 30/09/2025, uma candidatura designada por **"Eficiência Energética no Auditório Eng.º Luiz Coutinho"**, enquadrada na Prioridade 2A – "Norte mais Verde e Hipocarbónico", e no objetivo específico RSO2.1 – "Eficiência Energética", no âmbito do Programa Regional do Norte 2030. ----------
2.2 A Operação incide sobre o edifício do Auditório Eng.º Luiz Coutinho, visando a

implementação de um conjunto de **medidas de eficiência energética**, nomeadamente: ------
-. Intervenções na **envolvente térmica** (isolamentos e envidraçados); ----------
-. Substituição e modernização dos sistemas **AVAC**; ----------
-. Melhoria da **iluminação**; ----------
-. Adoção de **soluções técnicas** que promovam a redução de consumos e emissões. --------
2.3 A candidatura foi objeto de análise técnica, financeira e de mérito por parte do Organismo Intermédio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Norte 2030 (CIM do Alto Tâmega e Barroso), tendo obtido parecer favorável e sido aprovada por deliberação da Comissão Diretiva de 29/12/2025, nos termos da proposta de decisão e parecer técnico que se anexam à presente informação. ----------
3. Caraterísticas da Operação/Candidatura ----------
3.1 De acordo com as premissas base de elegibilidade definidas no Aviso de Candidatura foram definidas medidas de eficiência energética, que suportam os objetivos da Operação, e são responsáveis por uma fatia importante da possível economia energética, trazendo benefícios indiretos como a poupança em manutenção, conforto dos utilizadores e segurança no abastecimento de energia. ----------
3.2 Pretende-se, através da candidatura apresentada, a adequação funcional do Auditório em termos energéticos, dotando-o com as condições necessárias de conforto e eficiência com vista a melhorar as suas instalações (através do cumprimento dos parâmetros espaciais e dos requisitos funcionais necessários ao seu adequado funcionamento) e ainda aumentar a capacidade de resposta adequada às exigências da respetiva função. ----------
3.3 Em termos de <u>intervenções</u> a levar a efeito, a Operação comtempla: ----------
-. **Substituição da iluminação interior por tecnologia LED**, eliminando luminárias fluorescentes e halogéneas e reduzindo significativamente a potência instalada, com ganhos diretos na eficiência luminosa e na redução de consumos elétricos. ----------
-. **Instalação de um novo sistema de climatização do tipo bomba de calor (VRF)**, substituindo os atuais equipamentos individuais tipo split, pouco eficientes. O novo sistema apresenta melhores coeficientes de desempenho, garantindo maior eficiência no aquecimento e arrefecimento. ----------
-. **Aplicação de isolamento térmico na cobertura**, reduzindo o coeficiente de transmissão térmica e mitigando perdas energéticas, contribuindo para a diminuição das necessidades de climatização e para a melhoria do conforto interior. ----------
-. **Substituição dos vãos envidraçados exteriores**, atualmente com caixilharia metálica sem corte térmico e vidro simples/duplo de fraco desempenho, por soluções com corte térmico e vidro duplo de elevada eficiência, reduzindo infiltrações e perdas térmicas. ----------
Estas medidas foram definidas com base na auditoria energética ao edifício e projeto técnico, tendo sido avaliadas quanto ao investimento inicial, impacto energético, retorno financeiro e contributo ambiental. ----------
3.4 No que respeita a **<u>indicadores</u>** contratualizados, a Operação integra um conjunto de metas quantificáveis que permitirão aferir o seu contributo para os objetivos do Programa Regional do Norte 2030, nomeadamente no domínio da eficiência energética e da redução de emissões, com o alcance das seguintes metas: ----------
-. <u>Indicador de realização (RCO19)</u> – Edifícios públicos com desempenho energético melhorado: 197 m² (ano 2027) ----------
-. <u>Indicador de Resultado (RCR26)</u> – Redução do consumo anual de energia primária: 28,48 MWh/ano (ano 2028) ----------
-. <u>Indicador de Resultado (RPA002)</u> – Redução de emissões de gases com efeito de estufa: 25,21% (ano 2027). ----------
3.5 Quanto à **<u>execução física</u>**, estima-se que a implementação decorra entre **19/02/2025** e **31/12/2027**, com duração total de 34 meses, cumprindo o prazo máximo estipulado no Aviso.
3.6 Relativamente à **<u>estrutura financeira</u>**, esta foi definida com base nos custos estimados para a execução das atividades previstas, devidamente sustentada no projeto técnico e na auditoria energética. A Operação encontra-se repartida em duas atividades principais: --------
-. **Atividade 1 - Prestação de serviços de consultadoria para auditoria energética e emissão de certificado energético**. Esta atividade, já concluída física e financeiramente, corresponde à contratação de serviços especializados para diagnóstico energético do edifício

e definição das medidas de intervenção. O valor total da atividade foi de **1.088,55 €**, sendo elegíveis **922,50 €** que resulta num cofinanciamento FEDER de **784,13 €**. ----------
-. **Atividade 2 - Obra de intervenção para melhoria da eficiência energética do Auditório Eng.º Luiz Coutinho.** Esta atividade compreende a execução das medidas técnicas previstas. O valor total da atividade é de **83.912,63 €**, dos quais **63.776,34 €** são elegíveis e **20.136,29 €** não elegíveis, com cofinanciamento FEDER de **54.209,89 €**. ----------

Atividades	**Custo total** *(c/ iva)*	**Custo Elegível Financiado** *(c/ iva)*	**Valor Não Elegível** *(c/ iva)*	**Fundo (FEDER)** *Taxa 14,91%*
Atividade 1 - Prestação de serviços de consultadoria para auditoria energética e emissão de certificado energético.	**1.088,55 €**	922,50 €	166,05 €	784,13 €
Atividade 2 - Obra de intervenção para melhoria da eficiência energética do Auditório Eng.º Luiz Coutinho.	**83.912,63 €**	63.776,34 €	20.136,29 €	54.209,89 €
Total	**85.011,18 €**	**64.698,84 €**	**20.302,34 €**	**54.994,01 €**

3.7 Os valores propostos para aprovação da candidatura foram definidos com base nos requisitos de elegibilidade das despesas estabelecidos para o financiamento da tipologia em que se enquadra esta Operação, bem como o montante inscrito no Quadro de Investimento Prioritário (QIP) do *"Plano de Ação dos Investimentos Territoriais Integrados da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT)".* ----------
3.8 De forma geral, a Operação estabilizou assim o seu quadro de investimentos num total de **85.011,18 €**, dos quais **64.698,84 €** correspondem a montante elegível e **20.302,34 €** a investimento não elegível. A taxa de comparticipação FEDER situa-se em **85%**, traduzindo-se num cofinanciamento total de **54.994,01 €**. ----------
3.9 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes dos pontos 3.6 e 3.8 da presente Informação. ----------
4. Proposta de Decisão ----------
4.1 Considerando que, ----------
-. A melhoria da eficiência energética do Auditório Eng.º Luiz Coutinho constitui uma necessidade importante para garantir a sustentabilidade, a redução de custos operacionais e a minimização dos impactos ambientais; ----------
-. As medidas específicas de eficiência energética propostas se encontram devidamente fundamentadas em auditoria técnica e projeto de execução; ----------
-. A Operação está totalmente alinhada com os objetivos do Programa Norte 2030 e com os princípios da eficiência energética, sustentabilidade ambiental e neutralidade carbónica; ------
-. A aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, submetida no Balcão dos Fundos no prazo de 30 dias. ----------
4.2 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: ----------
- Aprovar o Termo de Aceitação da *Operação n.º NORTE2030-FEDER-03336100 - "**Eficiência Energética no Auditório Eng.º Luiz Coutinho**"* apresentada ao abrigo do *"Aviso NORTE2030-2024-14 -Eficiência Energética na administração local e nas Instituições particulares de solidariedade social (IT)"*; ----------
- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. ----------
4.3 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. ----------
À consideração superior. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 08.01.2026-
1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------
2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.2 da presente informação.-
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 08.01.2026. ----------
Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.01.11. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

X
DIVERSOS

1. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO, SINALIZADA NA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO EM ANEXO, LUGAR LARGO DA LAGUINHA, POVOAÇÃO DE TORRE DE ERVEDEDO, FREGUESIA DE ERVEDEDO, DESTE CONCELHO. REQUERIMENTO EM DA SRA. LILIANA FILIPA VERAS OLIVEIRA, INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 01/GTF/2026.----------
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I **Enquadramento**----------
Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 15/26, datado de 05-1-2026, em nome da Sra. Liliana Filipa Veras Oliveira, a qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício, sinalizada na planta de localização em anexo, Lugar largo da laguinha, povoação de Torre de Ervededo, freguesia de Ervededo, deste concelho.----------
O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário:----------
Dia 24/01/2025----------

- 08:00 – 24:00 h----------

II – **Fundamentação**----------
A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:----------
De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:----------
1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:----------
a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes;----------
b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;----------
2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas

48 horas anteriores.----------
Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado»,----------
«muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).----------
B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho----------
Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo:----------
i) - Fogos-de-artifício:----------
Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais;----------
ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas;----------
iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;----------
iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana----------
2 - Artigos de pirotecnia para teatro:----------
i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;-
ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.----------
3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores:----------
i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo;----------
ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados----------
C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município----------
De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 " Por último, percorrendo o aligo 33.° e ss. da Lei n.O 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA. ----------
III – Parecer----------
Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:----------

- O fogo de artificio proposto para a festividade insere-se na categoria F4, o qual apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecido por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;----------
- Em termos de carta de ocupação do solo, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo insere- se em território agrícola.----------
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, os locais de lançamento do fogo e a sua envolvência inserem-se nas classes de muito baixa perigosidade.----------
- Recomenda-se ainda, que o promotor assegure a presença de uma viatura de

combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);----------

- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.----------

IV – **Proposta**----------

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva:----------

1 – O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;

2 – Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:----------

2.1 - Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:----------

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;----------

ii. Deve assegurar a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);----------

iii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:----------

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos anexo E;----------

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);----------

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;----------

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.----------

O Técnico Superior ----------

Silvio Sevivas ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 06.01.2026: -------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------

_____

_____